

Concorrência Pública

01/2021

Processo Administrativo nº 122/2021
Protocolo nº 38495/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (lote 02) – Bairro Gralha Azul.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obra Pública



ENDOSSO
DE SEGURO



APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

1.766.847

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado a pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

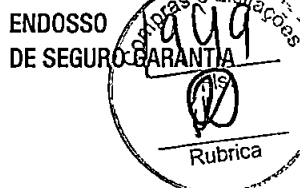
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de



ENDOSSO
DE SEGURO



APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

1.766.847

responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

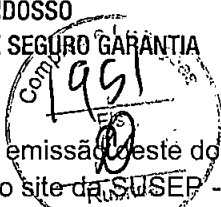
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.766.847

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br ≤<<http://www.susep.gov.br>>≥.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br ≤<<http://www.susep.gov.br>>≥, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo jurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO

DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

1.766.847

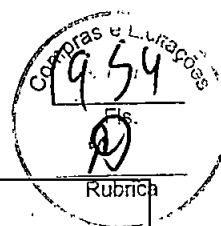
CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 03.078.090/0001-21**Razão Social:** VIASUL CONSTRUTORA EIRELLI ME**Endereço:** R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA 507 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS /
PR / 83005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022**Certificação Número:** 2022101701170951315400

Informação obtida em 17/10/2022 11:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 03.078.090/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:59 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **F316.1808.CCEA.0F23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027720433-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.078.090/0001-21**
Nome: **VIASUL CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

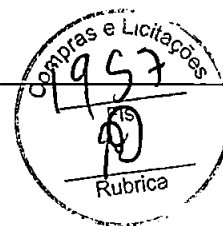
Válida até 30/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 30099/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 03.078.090/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21311

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 322

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

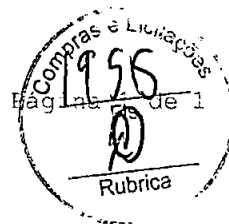
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 646889cd627dd3c7baf4c7184d6e16

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.078.090/0001-21

Certidão nº: 24071884/2022

Expedição: 29/07/2022, às 10:37:01

Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.078.090/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ: 03.078.090/0001-21;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.";

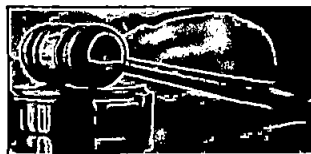
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;

PROTOCOLO: 57754/2022;

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o montante de **R\$312.210,36 (trezentos e doze mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos)**, referente ao reajuste contratual utilizando como indexador o INCC-DI (Índice Nacional Da Construção Civil) referente ao mês de agosto/22 que apresentou o índice de 11,17% (onze virgula dezessete pontos percentuais) o qual aplicado para correção do saldo a pagar do contrato ;

DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 219/2022 de 01 de novembro de 2022

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 066/2022 - CPCCR

De 01 de novembro de 2022

RETIFICA E HOMOLOGA O EDITAL N.º 063/2022-CPCCR DE RESULTADO DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Síntese: Retifica e Homologa o Edital nº 063/2022-CPCCR de resultado do enquadramento dos servidores públicos ocupantes do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1.º - Retificar o Anexo I do Edital nº 063/2022-CPCCR conforme abaixo relacionado:

MATRÍCULA	DATA BASE	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
353317	04/08/2014	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100	101

Art. 2.º - Homologar o Edital nº 063/2022-CPCCR, de resultado do enquadramento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 3.º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 1.º de setembro de 2022, conforme Lei Complementar nº 218/2022.

Fazenda Rio Grande/PR.

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
LUIZIANA DE JESUS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

LUANA DE F. O. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

Rui Manoel Claudio Barbosa, 1700 (1.º Andar) - Bairro Planalto
CEP: 81232-000 - Fazenda Rio Grande, PR
FONE: (41) 3627-7363 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 068/2021 ID 3518

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucínio Franco de Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Grapina Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 57754/2022;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$312.210,35 (trezentos e doze mil, duzentos e dez reais e trinta e sete centavos), referente ao reajuste contratual utilizando como indexador o INCC-OI (Índice Nacional de Construção Civil) referente ao mês de agosto/22 que apresentou o índice de 11,17% (onze virgula dezessete pontos percentuais) o qual aplicado para correção do saldo a pagar do contrato;
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2022 - ID 3770, CONFORME SOLICITAÇÃO DO PARANACIDADE

Onde se lê:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: OPEN VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 04.675.147/0001-32;
OBJETO: "Aquisição de um veículo hatch para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 71/2022;
FISCAL: Leonardo Kovalchuk, matrícula 351.508;
GESTOR: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos;
PROTOCOLO: 34997/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

Leia-se:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: OPEN VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 04.675.147/0001-32;
OBJETO: "Aquisição de um veículo hatch para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 71/2022;
FISCAL: Leonardo Kovalchuk, matrícula 351.508;
GESTOR: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos;
PROTOCOLO: 34997/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DATA DA LAVRATURA: 17/10/2022;
DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 20/10/2022

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81232-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO ACERCA DO JULGAMENTO DE INABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1.º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Fazenda Rio Grande, nomeada através da Portaria nº 242/2022, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso interposto ao procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 006/2022, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de aerolevantamento fotogramétrico multiespectral LIDAR, mapeamento móvel terrestre 360° LIDAR e geoprocessamento, em apoio à gestão fiscal e tributária do município de Fazenda Rio Grande - PR.

Acordam as integrantes da Comissão Permanente de Licitação, em DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO interposto por GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Ante o parcial provimento ao recurso interposto por GEODADOS GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., julgo INABILITADA a licitante SERVIÇOS AÉREOS INDUSTRIAIS ESPECIALIZADOS SAI LTDA, devido ao não atendimento das exigências descritas no item 6.1.4, subitem C, "b.4"; C, "b.5"; E, "c.4" e E, "c.5" do edital.

Os recursos, contrarrazões, parecer técnico e julgamento e decisão completos cessam publicados no Mural de Licitações da Prefeitura junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Outubro de 2022.

Gislaine Brandt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 242/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81232-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6784
 Natureza: Aditivo de Valor (acréscimo) Nome do PDF:
 Nº Protocolo / Ano: 57754 2022 Ata Reg. Preços Cód. Seq. Principal: 6277 68/2021
 Nº Contrato/Aditivo: 3/2022
 Tipo de Aditivo: PAVIMENTAÇÃO URBANA R. LUCINIR Origem do Aditivo: Própria Entidade
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
 Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 122 2021 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
 Compra Dieta / Ano: Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)
 Fornecedor: 4250 Listar MASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Datas
 Data da Assinatura: 25/10/2022
 Data da Vigência de: 25/10/2022 à 11/08/2023
 Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
 Valor do Aditivo: 312.210,36
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 312.210,36

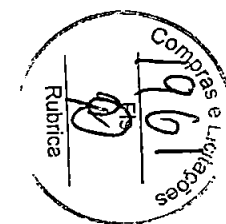
Objeto: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha [lote 1]-Bairro Veneza e da Avenida Portugal [lote 2]-Bairro Gralha Azul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
 Observações: Dotação Orçamentária nº 157. Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$ 312.210,36, referente ao reajuste contratual utilizando como indexador o INCC-DI referente ao mês de agosto/22 que apresentou índice de 11,17% o qual aplicado para correção do saldo a pagar do contrato.

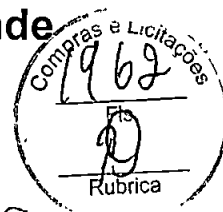
Itens do B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6784

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	01/11/2022	Jornal de Circulação Municipal

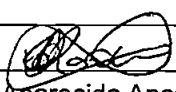
Atendimento (0)





Protocolo: 57754/2022 Requerente: *Viasul Construtora*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

03/11/2022.



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

5º Termo Aditivo

1 mensagem

cristiane costa <cristianeccostafrg@gmail.com>
Para: Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

4 de novembro de 2022 15:41

Boa tarde, tudo bem ?

Considerando o Reajuste do Contrato 68/2021 5º Termo Aditivo, no R \$312.210,36, considerar os seguintes valores, conforme encaminhado pelo Diretor e Fiscal Técnico.

LOTE	ITEM	Valor
1	Pavimentação da Rua Lucinir Franco	R\$ 88.434,55
2	Pavimentação da Avenida Portugal	R\$ 223.775,81
Total Contrato		R\$ 312.210,36

--
Atenciosamente

Cristiane de Castro Costa
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Obras Públicas
3627-8519



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2022

Número do processo: 63969/2022

Número do processo: 0063969/2022

Número único: 7AF.005.199-Y1

Protocolado em: 31/10/2022 10:05

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Súmula: A/C Eng.º Gustavo G. Quadros

Ofício Aditivo/Supressão

Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA

CNPJ do requerente: 03.078.090/0001-21

Endereço: Condomínio RUA JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento:

Telefone: (41) 3635-1546

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: viasulconstrutora@hotmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

1 Anexos 01



CC - 01 - 2021

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 03.078.090/0001-21



São José dos Pinhais, 28 de outubro de 2022

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

A/C.: Eng^o Gustavo G. quadros

Ref.: Obra de Pavimentação das Ruas Lucinir Franco da Rocha e Av. Portugal (Contrato 68/2021)

Prezados Senhores,

A Viasul Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.078.090/0001-21, vem através desta solicitar alterações no contrato conforme abaixo:

- Supressão nos serviços de remanejamento de postes, pois já foram executados pela COPEL;
- Supressão de calçadas entre estacas 123+12,0m e 130+7,10m, pois este trecho será alterado para calçada compartilhada;
- Supressão do remanso entre as estacas 142 e 147;
- Alteração do projeto de drenagem na Rua Lucinir Franco da Rocha;
- Aterro da pista em saibro compactado das Ruas Lucinir Franco da Rocha e Avenida Portugal;
- Aterro de valeta existente entre as estacas 48 a 60;
- Alteração do método executivo da galeria celular nas Ruas Lucinir Franco da Rocha e Avenida Portugal;

Diante do exposto, solicitamos o parecer desta secretaria quanto às solicitações acima mencionadas.

Certos de seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940

Assinado de forma digital
por GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2022.10.28
10:33:12 -03'00'

GUILHERME PISSAIA ZEN
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA-PR 192.832/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0063969/2022

Número do processo: 0063969/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 1

Número do processo: 0063969/2022

Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/10/2022 13:45:37

Parecer: Segue conforme solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



CONTRATO Nº 68/2021ID 3616
CC 001/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA
EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 38495/2021, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$4.657.520,99 (Quatro milhões seiscentos e**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER
DA
SILVA:598
11633991

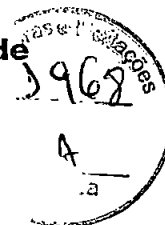
Assinado de forma digital por MARCELO BINDER DA SILVA:59811633991
Data: 2021.10.15 13:16:42 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURANO:1025
NO:1025
0625903

Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
Data: 2021.10.15 08:37:25



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos), sendo lote 01 com o valor de R\$ 1.963.883,68 (um milhão e novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) e o lote 02 no valor de R\$ 2.693.637,31 (dois milhões e seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta - Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima - A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1º desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

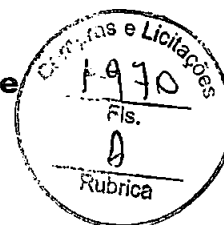
DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava– Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de **execução será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato** de Empreitada. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

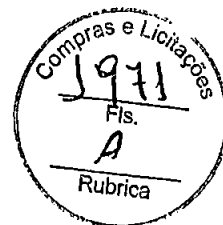
Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Sétimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Oitavo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Nono: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Décimo: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Décimo Segundo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de “Documentações Pendentes” e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Quarto: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e sem ônus algum para esta Secretaria.

- a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Décimo Quinto: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnico– RRT, relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART/RRT” dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico Engenheiro **Marcelo Binder da Silva**, inscrito no CREA PR sob nº 25.983/D, RG 4.031.661-2 CPF nº 598.116.339-91, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa 126004/2021, Certidão de Acervo Técnico – CAT sob o nº 6883/2019, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo Sexto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Sétimo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Oitavo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01.15.451.0010 1 003.44.9051	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 232.876,05 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por intermédio de **Carta Fiança**.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

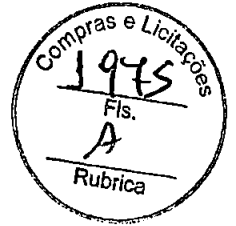
Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 001/2021:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
- e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
- f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
- g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
- h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



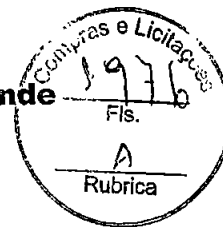
- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
- j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresse conhecimento;
- k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixo de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
- m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
- q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

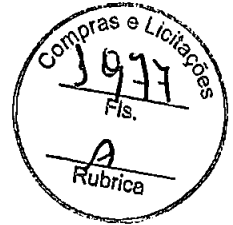
Concorrência Pública 001/2021



- t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;
- v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
- x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratado, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

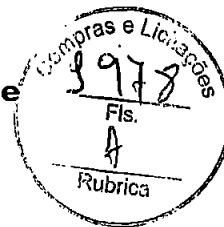
Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA – PR-72.224/D**, e **Raphael Pudeulko Junior, CREA - PR 102.694/D**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

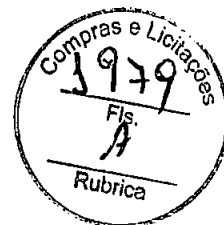
Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Genilce Da Rocha Leite**, CPF nº 532.839.539-53 e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira**, matrícula 221.601, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que esta ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



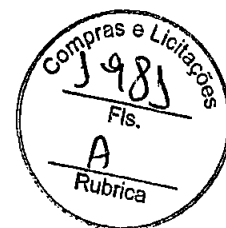
Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

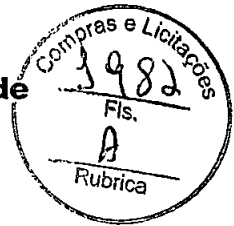
Assinado de forma
digital por
MARCELO BINDER
DA
SILVA:5981163399
1
Dados: 2021.10.15
13:23:36 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURANO:
0250625903
NO:1025
2021.10.15
08:41:22
-03'00'

Assinado de
forma digital
por THIAGO
LUIZ
MATURANO:
0250625903
Dados:
2021.10.15
08:41:22
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

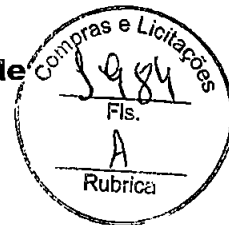
Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

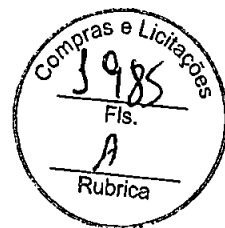
Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

19

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

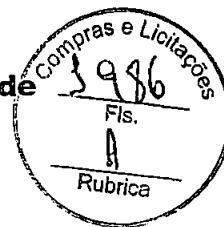
Assinado de forma
digital por
MARCELO BINDER
DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15
13:25:27 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURA
NO:1025
0625903

Assinado de
forma digital
por THIAGO
LUIZ
MATURA:0625903
Dados:
2021.10.15
05:42:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



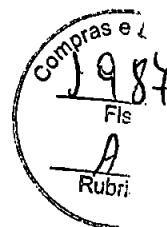
primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do

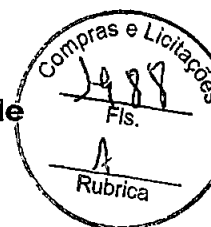
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO Assinado de forma
BINDER DA digital por
SILVA:5981 MARCELO BINDER
1633991 DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15
13:25:22 -03'00'

THIAGO Assinado de
LUIZ forma digital
MATURA por THIAGO
NO:1025 LUIZ
0625903 MATURA
Dados: 2021.10.15
08:42:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima– O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 001/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

Assinado de forma
digital por
MARCELO BINDER
DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15
13:27:22 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURA
NO:1025
0625903

Assinado de
forma digital
por THIAGO
LUIZ
MATURA:10
250625903
Dados:
2021.10.15
08:43:03 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande/Pr, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de outubro de 2021.

PI/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklön de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

PI/ Contratada:

THIAGO LUIZ
Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
MATURANO:10250625903 Dados: 2021.10.15 08:43:33 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

MARCELO BINDER
Assinado de forma digital por MARCELO BINDER DA SILVA:59811633991
DA SILVA:59811633991 Dados: 2021.10.15 13:27:51 -03'00'

Marcelo Binder da Silva
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 25.983/D

Testemunhas:

JOSE ZACLIKIEWICZ
Assinado de forma digital por JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
JUNIOR:01596015926
Nome: _____
Assinatura: _____

Carol Hung
Nome: _____
Assinatura: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 122/2021 Licitação: 1/2021 - CC Data da Homologação:									
Fornecedor: 4250 - VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME									
1	18-02-0569	lote 1-Rua Lucinir Franco da Rocha-Objeto:Pavimentação de vi		SV	1,000	0,0000	1.963.883,6800	1.963.883,68	Venceu
2	18-02-0570	lote 02-local:Avenida Portugal-objeto :pavimentação de vias		SV	1,000	0,0000	2.693.637,3100	2.693.637,31	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2,000			4.657.520,99	

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2021.

THIAGO LUIZ
MATURANO:1025
0625903

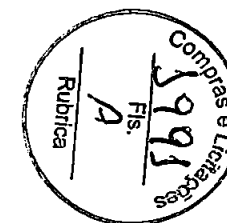
Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2021.10.15 08:47:39
-03'00'

MARCELO
BINDER DA
SILVA:59811633
991

Assinado de forma
digital por MARCELO
BINDER DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15
13:29:17 -03'00'

JOSE
ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:0159601
5926

Assinado de forma digital por JOSE
ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
DN: c=BR, o=(CP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:01596015926
Dados: 2021.10.15 14:46:32 -03'00'





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 38495/2021

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Thiago Luiz Maturano, representante legal da empresa/organização **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande 14 de outubro de 2021.

THIAGO LUIZ
MATURANO:1025062590
3

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2021.10.15 08:43:51 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 1.285.998

DADOS DO SEGURADO
NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR
CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

DADOS DO TOMADOR
NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
CEP: 83.005-370 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR
CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21

DADOS DO CORRETOR
NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP: 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 68/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS

BERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 232.876,05	R\$ 2.328,76	18/10/2021	18/10/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
		Parcela	Vencimento
Prêmio Líquido	RS 2.328,76	1	19/11/2021
Adicional de Fracionamento	RS 0,00		
Custo de Apólice	RS 0,00		
IOF	RS 0,00		
Prêmio Total	RS 2.328,76		

ep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 20/10/2021 13:00:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750589107000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692021009900750589107000000.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

0775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

1.285.998

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:
RAMO:
PROPOSTA:



0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

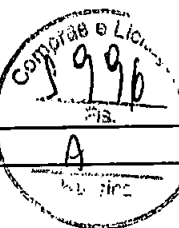


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº

RAMO:

PROPOSTA:



0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

1.285.998

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:

1998

0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

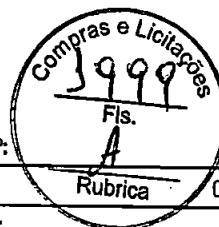
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:
RAMO:
PROPOSTA:



0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
5/365	37
10/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal firm neles indicadas.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº

RAMO:

PROPOSTA:

2000

0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

1.285.998

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

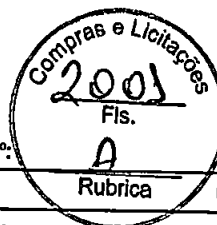


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

1.285.998

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:

2002

0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

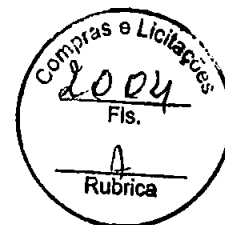
CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

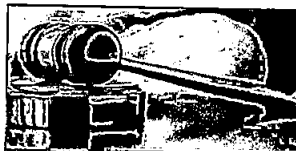
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses. Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 e Edição nº 223/2021 de 22 de outubro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 ID 3613

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDREIA RODRIGUES 2830216840;
CNPJ: 37.311.283/0001-00;
OBJETO: "Obratamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 358.029;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358.580;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 02/2021 - Inelegibilidade de Licitação nº 272/2021;
PROTOCOLO: 48583/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura;
VALOR: O valor total do presente contrato é R\$ 5.272,01 (Seis mil duzentos e setenta e dois reais e um centavo), correspondente ao período de 03 (três) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa e sete e sessenta e sete reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 ID 3616

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Lê-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses. Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83238-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83238-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 ID 3614

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JULIANA DE SOUZA LEAL 05110153520;
CNPJ: 42.380.193/0001-01;
OBJETO: "Obratamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 358.029;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358.580;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 02/2021 - Inelegibilidade de Licitação nº 28/2021;
PROTOCOLO: 48583/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura;
VALOR: R\$ 6.272,01 (Seis mil duzentos e setenta e dois reais e um centavo), correspondente ao período de 03 (três) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa e sete e sessenta e sete reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 ID 3618

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA;
CNPJ: 36.650.133/0001-04;
OBJETO: "Dispensa Emergencial de Licitação com proposta de contratar empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção especial de alto complexidade para acolhimento institucional conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula 358.580;
GESTOR: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula 358.029;
MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 061/2021;
PROTOCOLO: 53003/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

Coordenação de Contratos

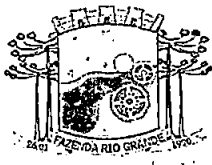
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83238-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83238-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.10.22 17:39:57
-03'00"

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 1º Termo Aditivo



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 59993/2021, as partes resolvem Firmar o 1º Termo Aditivo ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."

Cláusula Primeira: Fica reduzido o valor de R\$ 5.853,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) passando o contrato a totalizar R\$4.651.667,83 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor, tanto quanto o prazo de execução do contrato original será de 08 (oito) meses contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e prazo de vigência do presente contrato

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

Assinado de forma
digital por
MARCELO BINDER
DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.11.17
17:08:57 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURA
NO:10250
625903

Assinado de
forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:102
50625903
Dados:
2021.11.17
16:59:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 1º Termo Aditivo



será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2021.

P/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:-

THIAGO LUIZ Assinado de forma
digital por THIAGO LUIZ
MATURANO: MATURANO:102506259
03
10250625903 Dados: 2021.11.17
16:59:39 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

MARCELO Assinado de forma
digital por MARCELO
BINDER DA BINDER DA
SILVA:59811633 SILVA:59811633991
991 Dados: 2021.11.17
17:09:33 -03'00'

Marcelo Binder da Silva
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 25.983/D

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ: 03.078.090/0001-21;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.";

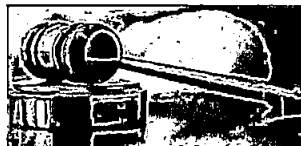
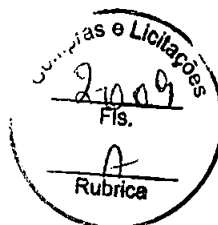
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;

PROTOCOLO: 59993/2021;

VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido o valor de R\$ 5.853,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) passando o contrato a totalizar R\$4.651.667,83 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos);

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 242/2021 de 24 de novembro de 2021

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - ID 3616
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VISIUM CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.070.690/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana do Rua Luônir Frenco da Rocha (Lote 01) - Bairro Venessa, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graça Azul, conforme Projeto Básico e Edital de Licitação Pública nº 001/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 55523/2021;
VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido o valor do R\$ 5.853,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) passando o contrato a totalizar R\$4.551.587,83 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 - ID 3431
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 07.734.182/0001-53;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a execução da Construção de moradia para pavimentação urbana Bairro Estados (LOTE 1), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 006/2020, fundada pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Concorrência Pública D6/2020;
PROTOCOLO: 31530/2021;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido o valor do contrato original o valor de R\$20.311,42 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos), tendo em vista alterações contratuais não modificarem o objeto em sua natureza e propósitos, correspondendo à 2,32% do contrato original;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 16.053,76 (dezesseis mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) referente ao reajuste contratual;
VALOR CONTRATUAL ATUAL: Diante da Supressão no valor de R\$ 14.157,66 (Quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), total este resultante das alterações anteriores (supressão e acréscimo), passa a vigorar o valor do contrato no montante de R\$1.023.400,53 (Um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Esmeralda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81215-700 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Esmeralda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81215-700 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3378
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMIRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.376/0001-52;
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Euclides - Rua Capatã por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha autos 16591/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 032/2021 - Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fundada pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 032/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 9.535,94 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 4,82 % do valor inicial atualizado;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$23.421,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), correspondendo a 14,37% do valor inicial atualizado;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2021
De 24 de novembro de 2021

Suplente: "Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 1.030.000,00"

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1444/2020 - LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações:

13 - FAZPREV			
01 - FAZPREV			
09.212.0013.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV			
13300.47.00	3301	Despesas Pessoais e Contribuintes	R\$ 600.000,00
3300.47.00	3302	Despesas Pessoais e Contribuintes	R\$ 120.000,00
3300.47.00	3351	Despesas Pessoais e Contribuintes	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recurso de superveniência financeira empenhado até 31 de dezembro de 2020, como segue:

13 - FAZPREV			
01 - FAZPREV			
09.212.0013.2047 - FAZPREV			
13301	Recursos Pessoais		R\$ 800.000,00
3302	Recursos Pessoais e Contribuintes		R\$ 120.000,00
3351	Contribuintes		R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2021.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Rua Esmeralda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81215-700
(41) 3627-8500

Rua Esmeralda, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81215-700 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 2º Termo Aditivo



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. Carlos Kroiss, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Marklon de Oliveira Lima, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. Thiago Luiz Maturano, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 65047/2021, as partes resolvem Firmar o **2º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."

Cláusula Primeira: Fica Substituído o responsável técnico Engenheiro **Marcelo Binder da Silva**, inscrito no CREA PR sob nº 25.983/D, RG 4.031.661-2 CPF nº 598.116.339-91 do contrato original ficando nomeado o responsável técnico Engenheiro Civil **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CREA/PR 192.832/D, RG 12.342.480-8/PR e CPF nº 089.460.889-40.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

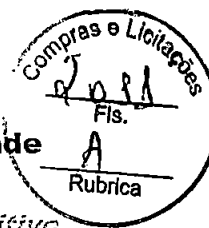
1

THIAGO LUIZ Maturano
Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ Maturano
Data: 2021.12.07 12:07:03
10250625903

GUILHERME Pissaia Zen
Assinado de forma digital por GUILHERME Pissaia Zen
Data: 2021.12.07 12:55:37
ZEN:08946088940



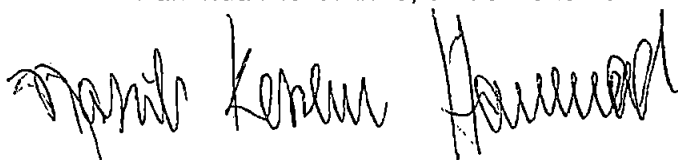
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 2º Termo Aditivo

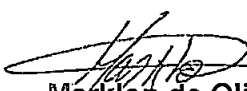


Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2021.

P/ Contratante:-


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal


Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas


Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:-

THIAGO LUIZ
MATURANO:1025
0625903
Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2021.12.07 12:12:15
-03'00'

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:089460889
40
Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2021.12.07
12:55:53 -03'00'

Testemunhas:

JOSE
ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:01596015
926
JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR

Assinado de forma digital por JOSE
ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:01596015926
Dados: 2021.12.07 16:47:00 -03'00'


Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 3º Termo Aditivo



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

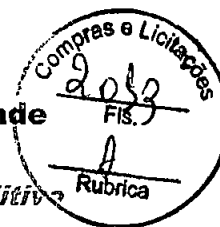
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 34760/2022, as partes resolvem Firmar o **3º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/10/2022 a 12/02/2023 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 25/06/2022 a 23/10/2022.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 3º Termo Aditivo



Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2022.

P/ Contratante:-

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 28/06/2022 16:19:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/06/2022 16:21:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 27/06/2022 15:42:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO LUIZ MATURANO
Data: 23/06/2022 14:57:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 23/06/2022 14:59:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

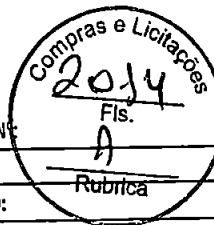
Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/06/2022 15:07:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 28/06/2022 16:41:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.586.664



Vigência do seguro a partir de 00h do dia 15/10/2022 até as 24hs do dia 12/02/2023.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 12/02/2023, A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022.

DADOS DO SEGURADO
NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR
CPF OU CNPJ: 95.422.966/0001-02

DADOS DO TOMADOR
NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
CEP: 83.005-370 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR
CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21

DADOS DO CORRETOR
NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Sels Reais e Cinco Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucínio Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA
COBERTURAS: Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços
IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 232.876,05
PRÊMIO LÍQUIDO: R\$ 765,62
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO			
CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
		Parcela	Vencimento
Prêmio líquido	R\$ 765,62	1	17/07/2022
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00		
Custo de Apólice	R\$ 0,00		
IOF	R\$ 0,00		
Desconto	R\$ 0,00		
Prêmio Total	R\$ 765,62		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 11 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/06/2022 09:57:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sertasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sertasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009900750589107000001.



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.586.664

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº	2016	0306920219907750589107000
RAMO:	Fls.	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	A	001
PROPOSTA:	Rubrica	1.586.664

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: D 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.586.664

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 4º Termo Aditivo



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 54950/2022, as partes resolvem Firmar o **4º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/02/2023 até 11/08/2023 e prazo de **execução** pelo mesmo período a contar de 23/10/2022 até 21/04/2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 4º Termo Aditivo



Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

P/ Contratante:-

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.05 16:53:17
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 05/10/2022 09:06:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 05/10/2022 12:07:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO LUIZ MATURANO
Data: 03/10/2022 15:36:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 03/10/2022 15:33:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 06/10/2022 11:28:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 06/10/2022 11:30:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	2020	0306920219907750589107000
RAMO:	Ms.	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	A	002
PROPOSTA:	Rubrica	1.733.679

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 13/02/2023 até as 24hs do dia 12/08/2023.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 12/08/2023. A POTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022, 0306920229907750589107002 de 04/10/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME CPF OU CNPJ: 03.073.090/0001-21
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, N° 507 - CENTRO
CEP: 83.005-370 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

A seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações vistas no 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2021 ID 3616, Edital Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 232.876,05	R\$ 1.148,43

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 1.148,43
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.148,43

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.148,43	24/10/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 04/10/2022 09:52:00

João de Lima Géio Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, deve ser verificada no endereço <https://www.potencial.com.br/consumidor/online>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920220099007750589107000002.



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.potencial.com.br, ou através do QR Code.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 2021 Fis. 0306920219907750589107000
RAMO: A 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: Rubrica 002
PROPOSTA: 1.733.679

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, se precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:	2022	0306920219907750589107000
RAMO:	A	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	Rubrica	002
PROPOSTA:		1.733.679

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de julgamento.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 2023 0306920219907750589107000
RAMO: A 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: Subscrição 002
PROPOSTA: 1.733.679

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

1. Objetivo:

Apresentar reprogramação contratual para alteração do projeto que visando à qualidade da obra sem causar transtornos a imóveis, rapidez da quanto à execução, segurança e cumprimento de cronograma que podem ser afetados decorrentes de questões climáticas, e trafegabilidade dos veículos durante a execução da obra.

2. Justificativas técnicas:

2.1 – Alteração da galeria celular BTCC 1,50 m

O orçamento da obra prevê a execução da travessia em BTCC com seção de 1,50 x 1,50m em concreto moldado in loco.

Esta reprogramação contratual prevê a alteração do método construtivo para galeria celular pré-moldada, considerando que esta solução traz maior velocidade de execução, dispensa a execução de um desvio, interferindo menos no tráfego local.

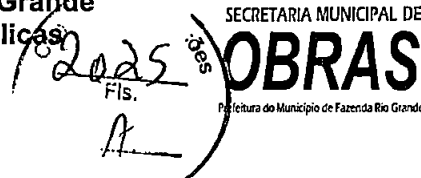
A execução do BTCC moldado in loco, conforme previsto em contrato, estaria sujeito a questões climáticas decorrente da forma de execução e tempo. Também afetando o tráfego local de veículos e linha de circulação de transporte público, que contaria com um desvio. Este devendo ser feito por meio de aditivo de contrato.

As galerias celulares pré-fabricadas são amplamente adotadas por ser considerado um recurso essencial na execução de drenagem em projetos de infraestruturas urbanas e rodoviárias e hoje são adotadas no mundo inteiro. Também conhecidas como aduelas, as peças são utilizadas na tubulação e ao mesmo tempo no reforço da estrutura do sistema, proporcionando rapidez, segurança.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



Entre as vantagens das peças estão a maior flexibilidade e rapidez gerando economia de tempo. Outro destaque é a possibilidade de compor tubulações e várias galerias instaladas lado a lado resultam em uma configuração de estrutura rápida. Como neste caso, o bueiro dimensionado pelo projetista é um bueiro triplo de seção 1,50 x 1,50 m.

Abordando os principais pontos quanto à alteração, chega-se na seguinte conclusão:

- Menor dependência das condições meteorológicas - Como parte da produção será realizada em fábrica, reduz-se o tempo de execução no canteiro de obras e a interação com a natureza, o que faz com que a produção não seja demasiadamente afetada por chuvas, dias de calor excessivo e outras condições adversas do clima.
- Redução no risco de acidentes - Com o uso de elementos pré-moldados reduz-se o número de operários em obra, local com grandes riscos de acidentes de trabalho.
- Redução no uso de formas, escoramento e estoques - Como as peças chegam prontas na obra, não há a necessidade do uso de formas de madeira e dispensa-se, na maioria dos casos, o uso de escoras durante a montagem. Além disso, o canteiro de obras não precisa ter áreas para estoque de matéria-prima, como cimento, brita e areia.
- Redução do desperdício - A análise prévia dos detalhes durante a produção das peças reduzindo adaptações e improvisações em obra e a utilização de formas metálicas auxilia na redução do desperdício, executando-se uma obra mais limpa e sustentável.
- Durabilidade - Na indústria, obtêm-se concretos com menor tempo de cura e alta resistência inicial. Ademais, em um processo mais controlado consegue-se reduzir o valor água/cimento, produzindo concretos menos permeáveis e, consequentemente, com maior durabilidade.
- Qualidade dos materiais - O rigoroso controle na produção do concreto, com dosagens precisas, a montagem da armadura, a utilização de formas metálicas e



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

a maior eficácia na mistura do concreto resultam em peças com maior precisão dimensional e qualidade. Além disso, podem-se obter peças com alta resistência através do uso de concreto de alto desempenho e protensão em vigas e lajes.

- Rapidez na execução - A agilidade e alta produtividade são obtidas abandonando-se processos artesanais e aumentando progressivamente a industrialização. Com isso, consegue-se reduzir o tempo da obra para um terço, fazendo com que a utilização de pré-moldados ganhe cada vez mais mercado onde se necessita da construção rápida.
- Elimina a necessidade de executar via adjacente para desvio do tráfego.

2.2– Aterro em saibro compactado

2.2.1 – Pista – Rua Lucenir Franco da Rocha

Em estudo efetuado em campo, através do nivelamento do fundo do córrego e do leito existente da via, verificou-se que a implantação do bueiro triplo na estaca 125+8,29 irá criar um desnível entre o leito existente e a cota do pavimento neste ponto.

A implantação da travessia em bueiro triplo celular de concreto prevê que a face interna da parede inferior da galeria seja implantada no nível do fundo do córrego existente. Isto posto, a galeria celular possui altura interna de 1,5 metro, somado a parede superior de 15 cm, e ao dimensionamento do pavimento neste trecho que é de 30 cm de reforço, 18 cm de sub-base, 15 cm de base e 5 cm de revestimento asfáltico, tais considerações geraram a necessidade de adequar o perfil longitudinal da via com aterro na pista de rolamento.

Esta configuração definida acima gera um desnível entre o leito existente e o greide de projeto, ou seja, a cota do pavimento acabado sobre o BTCC ficaria com cota acima do leito da via existente, e para adequação longitudinal da via, faz-se necessário aterro com altura variável no trecho entre as estacas 122 e 129, conforme perfil apresentado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Entende-se que a solução técnica mais adequada para adequação do perfil longitudinal é a execução de aterro em camadas de saibro compactado.

Apresenta-se anexo a este parecer o projeto do novo perfil com as considerações aqui descritas, bem como a memória.

2.2.2 – Pista - Avenida Portugal

Em estudo efetuado em campo, através do nivelamento do fundo do córrego e do leito existente da via, verificou-se que a implantação do bueiro triplo na estaca 49 + 7,00 metros irá criar um desnível entre o leito existente e a cota do pavimento neste ponto.

A implantação da travessia em bueiro triplo celular de concreto prevê que a face interna da parede inferior da galeria seja implantada no nível do fundo do córrego existente. Isto posto, a galeria celular possui altura interna de 1,5 metro, somado a parede superior de 15 cm, e ao dimensionamento do pavimento neste trecho que é de 30 cm de reforço, 18 cm de sub-base, 15 cm de base e 5 cm de revestimento asfáltico, tais considerações geraram a necessidade de adequar o perfil longitudinal da via com aterro na pista de rolamento.

Esta configuração definida acima gera um desnível entre o leito existente e o greide de projeto, ou seja, a cota do pavimento acabado sobre o BTCC ficaria com cota acima do leito da via existente, e para adequação longitudinal da via, faz-se necessário aterro com altura variável no trecho entre as estacas 47 e 60, conforme perfil apresentado. Será necessário aterro para o recobrimento da galeria celular, porém ao efetuar o aterro será necessária uma concordância com o caimento longitudinal da via e o ponto baixo que ficou determinado na estaca 52.

Entende-se que a solução técnica mais adequada para adequação do perfil longitudinal é a execução de aterro em camadas de saibro compactado.

Apresenta-se anexo a este parecer o projeto do novo perfil com as considerações aqui descritas, bem como a memória.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



2.3– Calçada compartilhada entre estacas 123+12 e 130+7,10 - Lucenir

Em função da diferença de cotas entre greide do pavimento e soleira dos portões das residências no trecho entre as estacas 123+12 metros e 130+7,10 metros, lado esquerdo do estaqueamento, esta reprogramação propõe a retirada da ciclovia e implantação de calçada com circulação compartilhada neste trecho.

A execução da calçada e ciclovia no referido trecho com larguras estabelecidas em projeto geraria rampas muito inclinadas para adequar a cota do final da calçada às soleiras dos portões. Isto porque a ciclovia estaria muito próxima ao alinhamento predial das residências no local, resultando em rampas de acesso muito inclinadas, e gerando problemas para os acessos residenciais.

Assim se propõem adotar uma calçada compartilhada neste trecho, eliminando a faixa da ciclovia e a faixa de serviço, desta forma, a distância entre o final das calçadas e o alinhamento predial possibilita a implantação de rampas mais suaves evitando problemas para acesso as residências do local.

2.4– Eliminar remanso no trecho entre as estacas 142 até 147 - Lucenir

Após a demarcação da obra pela equipe de topografia da empresa contratada, verificou-se que no trecho entre as estacas 142 e 147, a execução do projeto atingiria o lote lindeiro. Desta forma, opta-se por excluir o remanso previsto em projeto neste trecho para que não haja atingimento.

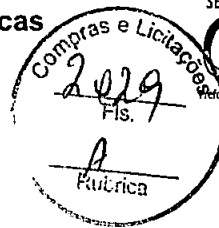
Entende-se que a execução do remanso neste momento poderia ocasionar questionamentos administrativos e/ou judiciais que poderiam prejudicar a execução da obra como um todo. A remoção do remanso neste momento, não impede que futuramente este seja implantado, no entanto, faz-se necessário efetuar tratativas junto ao proprietário da área visando a desapropriação das áreas atingidas.

A proposta de remoção do remanso segue a adequação de projeto apresentada na imagem abaixo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Secretaria do Município de Fazenda Rio Grande

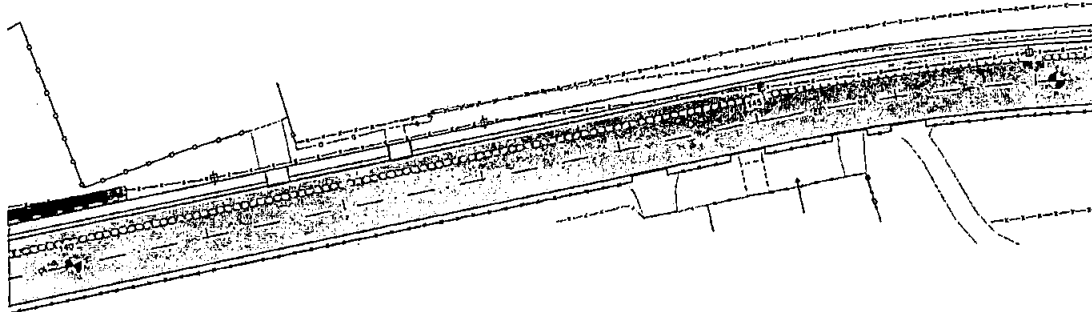


Imagem 1. Remanso entre a estaca 142 à estaca 147

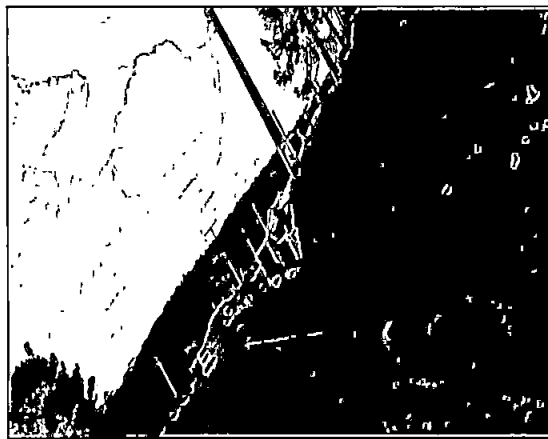


Imagem 2. Estaca 142



Imagem 3. Estaca 147

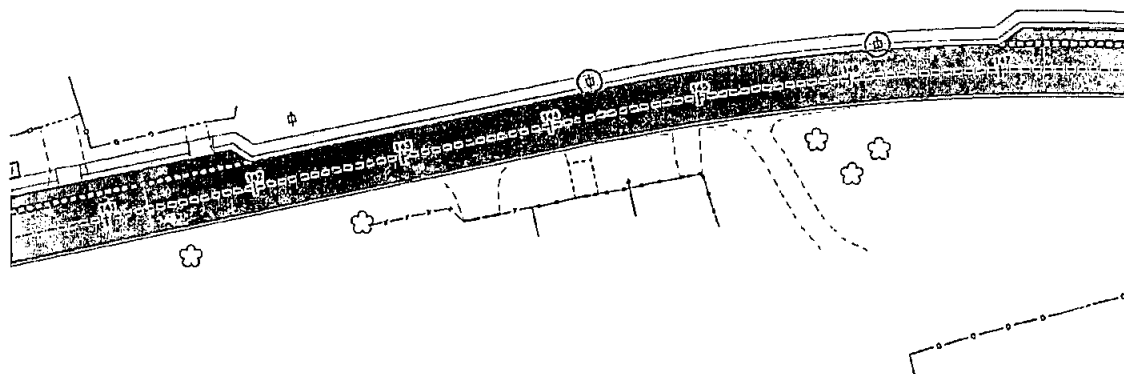


Imagem 4. Remanso retirado entre a estaca 142 à estaca 147



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

2.5 - Aterro de valeta existente entre as estacas 48 a 60

Após a limpeza e demarcação da pista pela equipe de topografia da empresa contratada, verificou-se que a pista de rolamento, no trecho entre as estacas 48 e 60, está situada sobre uma vala existente no bordo esquerdo do estaqueamento.

Para estabilidade da pista e demais camadas será necessária execução do aterro em saibro sendo apresentadas a seguir as seções que determinam o volume necessário do material. Segue anexo a este documento, projeto de aterro com volumes, este material foi elaborado pela empresa contratada e aferido pela equipe de fiscalização.

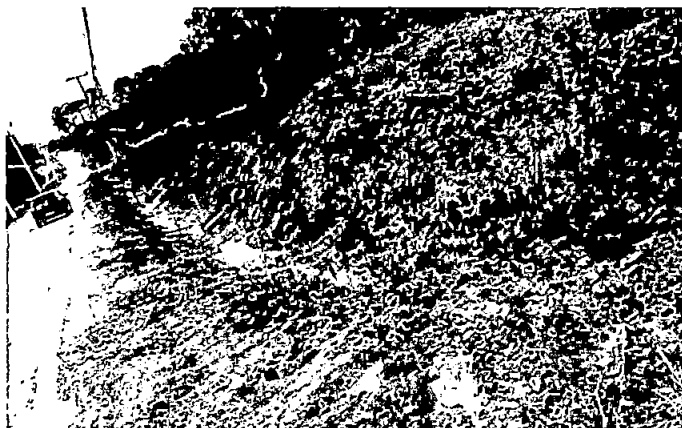


Imagem 5. Vala que necessita aterro, estaca 48 à 60



Imagem 6. Vala que necessita aterro, estaca 48 à 60

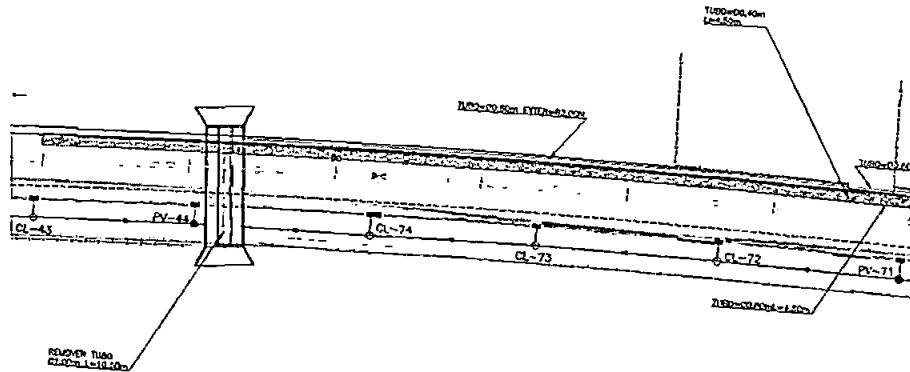
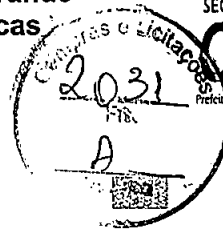


Imagem 7. Representação do local de aterro da vala, estaca 48 à 60

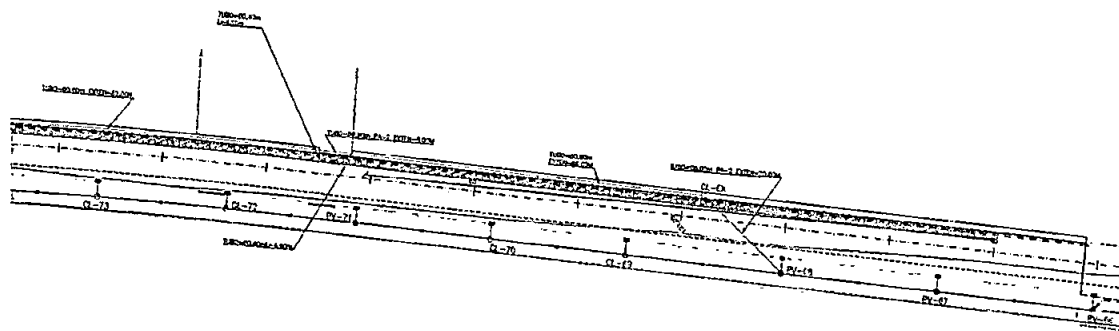


Imagem 8. Representação do local de aterro da vala, estaca 48 à 60

2.6– Remanejamento de postes

A COPEL está executando um reforço na linha de fornecimento de energia elétrica na extensão da Avenida Portugal e Rua Lucenir Franco da Rocha e efetuou a substituição de toda a rede existente. Tendo em vista esta execução, a fiscalização solicitou à COPEL que executasse as novas redes no alinhamento correto, ou seja, considerando a posição do meio fio definida em projeto. Assim a empresa contratada pela prefeitura, através de sua equipe de topografia, demarcou o posicionamento do meio fio e as empresas terceirizadas da COPEL implantaram os novos postes nos locais corretos.

Considerando o exposto acima, todos os serviços de remanejamento de postes previstos na planilha orçamentária inicial serão suprimidos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

2.7 – Alterações no projeto de drenagem da Rua Lucenir Franco da Rocha

No trecho entre as estacas 105 e 126 foram alteradas as posições das caixas de captação, considerando que a rede de drenagem existente com diâmetro de Ø 1,00 metro, situada no lado direito do estaqueamento já contemplava as caixas de ligação, desta forma, as bocas de lobo foram realocadas, sem prejuízo a funcionalidade do projeto.

No trecho entre as estacas 145 e 156, em função da cota da rede de lançamento no terreno particular, a rede de drenagem executada reduziu a altura de escavação não permitindo a execução de travessias no trecho, desta forma, optou-se por executar a pista de rolamento com caimento transversal para o bordo direito do estaqueamento, não sendo executadas as boas de lobo e travessias previstas nesse trecho.

Segue anexo projeto de drenagem com as alterações citadas, com aditivos e supressões nos serviços inicialmente contratados.



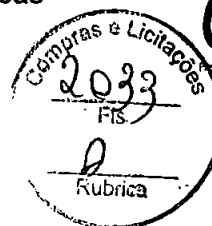
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



3. Quantitativos:

3.1 – Alterações contratuais

3.1.1 – Galeria moldada in loco

Considerando que será alterado o método executivo do bueiro triplo celular de concreto de seção 1,50 x 1,50 m, as quantidades inicialmente contratadas serão suprimidas, tanto na travessia prevista na estaca 49 + 7,0 metros – Avenida Portugal, quanto na estaca 125+8,29 – Rua Lucenir Franco da Rocha.

Quantitativo para execução da Galeria Celular Tripla 1,50

Composição	COMP 37	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	und	
PM CURITIBA	GAP-177	FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 12 MM COM REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES	M²	349,01
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M³/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	127,84
PM CURITIBA	GAP-156	CIMBRAMENTO DE GALERIA CELULAR	M³	141,52
PM CURITIBA	GAP-178	FERRAGEM CA-50 PARA CONCRETO ARMADO	KG	2227
PM CURITIBA	GAP-161	CONCRETO MAGRO - PREPARO COM BETONEIRA	M³	13,35
PM CURITIBA	GAP-167	CONCRETO USINADO FCK=20,0 MPA APLICADO, SEM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M³	66,05

Tabela 1. Galeria Celular da planilha licitada

3.1.2 - Calçada 124 e 130 na Rua Lucenir Franco da Rocha

Com a redução da área de passeio entre as estacas 124 até 130 obtiveram-se os seguintes quantitativos a serem reduzidos:

- Extensão da calçada: 120,00 m
- Largura a suprimir da ciclovia: 2,20 m²
- Área de supressão: 264,00 m²
- Área de aditivo (rampas de acesso aos lotes): 3,20 x 2,50 x 5,0 = 40,00 m²
- Volume de brita graduada de rampas de acesso: 40,00 x 0,15 = 6,00 m³
- Volume de brita graduada a ser suprimido: 264,00 x 0,15 = 39,60 m³
- Esp. de C.B.U.Q.: 5 cm
- Volume de CBUQ (supressão): 264,00 x 0,05 x 2,4 = 31,68 ton



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

- Volume de CBUQ (aditivo): $40,00 \times 0,05 \times 2,4 = 4,8$ ton
- Área de pintura de ligação (supressão): $264,00 \text{ m}^2$
- Área de pintura de ligação (aditivo): $40,00 \text{ m}^2$
- Plantio de árvores a ser reduzido: 14 unidades.
- Sinalização a suprimir: $12,81 \text{ m}^2$
- Área de paralelepípedo a suprimir: $120,0 \times 0,10 = 12,00 \text{ m}^2$
- Placas de sinalização a aditar: 2 un

3.1.3 - Remanso entre as estacas 142 e 147 na Rua Lucenir Franco da Rocha

Com a supressão do remanso entre as estacas 142 até 147 metros, obtiveram-se os seguintes quantitativos a serem reduzidos para os itens:

- Extensão: 142 m a 147 m = 100,00 metros
- Área remanso: $100,00 \times 2,00 = 200,00$ metros quadrados
- Área de Saída Remanso: $2 \times 2 / 2 = 2,00 \text{ m}^2$
- Área de Acesso Remanso: $2 \times 2 / 2 = 2,00 \text{ m}^2$
- Área de supressão: $204,00 \text{ m}^2$
- Volume de saibro a ser suprimido: $204,00 \times 0,30 = 61,20 \text{ m}^3$
- Volume de brita 4A a ser suprimido: $204,00 \times 0,18 = 36,72 \text{ m}^3$
- Volume de brita graduada a ser suprimido: $= 204,00 \times 0,15 = 30,60 \text{ m}^3$
- Volume de CBUQ: $204,00 \times 0,05 \times 2,4 = 24,48$ ton
- Área de pintura de ligação/imprimação: $204,00 \text{ m}^2$

3.1.4 – Remanejamento de postes

As tabelas abaixo apresentam as quantidades de postes previstos em projeto a serem relocadas.

O projeto da Rua Lucenir Franco da Rocha previa o remanejamento de 18 postes, que serão suprimidos neste processo de reprogramação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



Serviço	1.5.12.	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud.	18,00

Tabela 2. Quantidades de Postes

O projeto da Avenida Portugal previa o remanejamento de 17 postes, que serão suprimidos neste processo de reprogramação.

Serviço	2.5.12.	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud.	17,00

Tabela 3. Quantidades de Postes

3.1.5 – Alteração de projeto de drenagem

A tabela abaixo apresenta as quantidades de serviços a serem suprimidas conforme projeto “as built” anexo.

Item	Ref	Descrição	unid	Quant
1.4.4.	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	40,00
1.4.5.	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	m	49,50
1.4.6.	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-1	m	7,00
1.4.10.	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	12,00
1.4.15.	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	4,00

Tabela 4. Quantidade de drenagens

A tabela abaixo apresenta as quantidades de serviços a serem aditadas conforme projeto “as built” anexo.

Item	Ref	Descrição	unid	Quant
1.4.4.	COMP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-2	m	12,00
1.4.12.	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	m	5,00
1.4.15.	GAP-067	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,80 M NAS DIMENSÕES: 120X100X100 CM (INT.)	m	1,00
1.4.17.	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00

Tabela 5. Quantidade de drenagens

3.1.6 - Aterro com saibro – Rua Lucenir Franco da Rocha

Após a definição da cota do pavimento acabado no trecho entre as estacas 122 + 3,54 m e 129, foi efetuado o offset da espessura do pavimento (68 cm), definindo então a cota inferior da camada de reforço nas estacas contidas neste trecho. O cálculo foi elaborado considerando o novo greide, alterado em função da cota da galeria celular BTCC de seção 1,50m e as seções transversais do terreno original do projeto de terraplanagem.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A tabela 2 apresenta as áreas de aterro em cada estaca, sendo que o volume de aterro em saibro está definido pela média das áreas das estacas multiplicado pela distância entre estacas (20 metros). Assim, foram calculados todos os volumes de aterro nos trechos chegando ao volume total de 932,16 m³ entre o trecho da estaca 122+3,54 até a estaca 129 da Lucenir Franco da Rocha.

Sendo apresentadas nas imagens a seguir as seções e o perfil longitudinal do greide acabado referente ao aterro, que se estende entre as estacas 122+3,54 até a estaca 129. Sendo assim, entende-se que a representação por seções transversais é o melhor método para representação do volume do aterro.

As imagens apresentadas a seguir são referentes às seções de terraplanagem estão contidas no projeto anexo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

SEÇÕES DE ATERRO – ESTACA 122+3,54 ATÉ A ESTACA 129

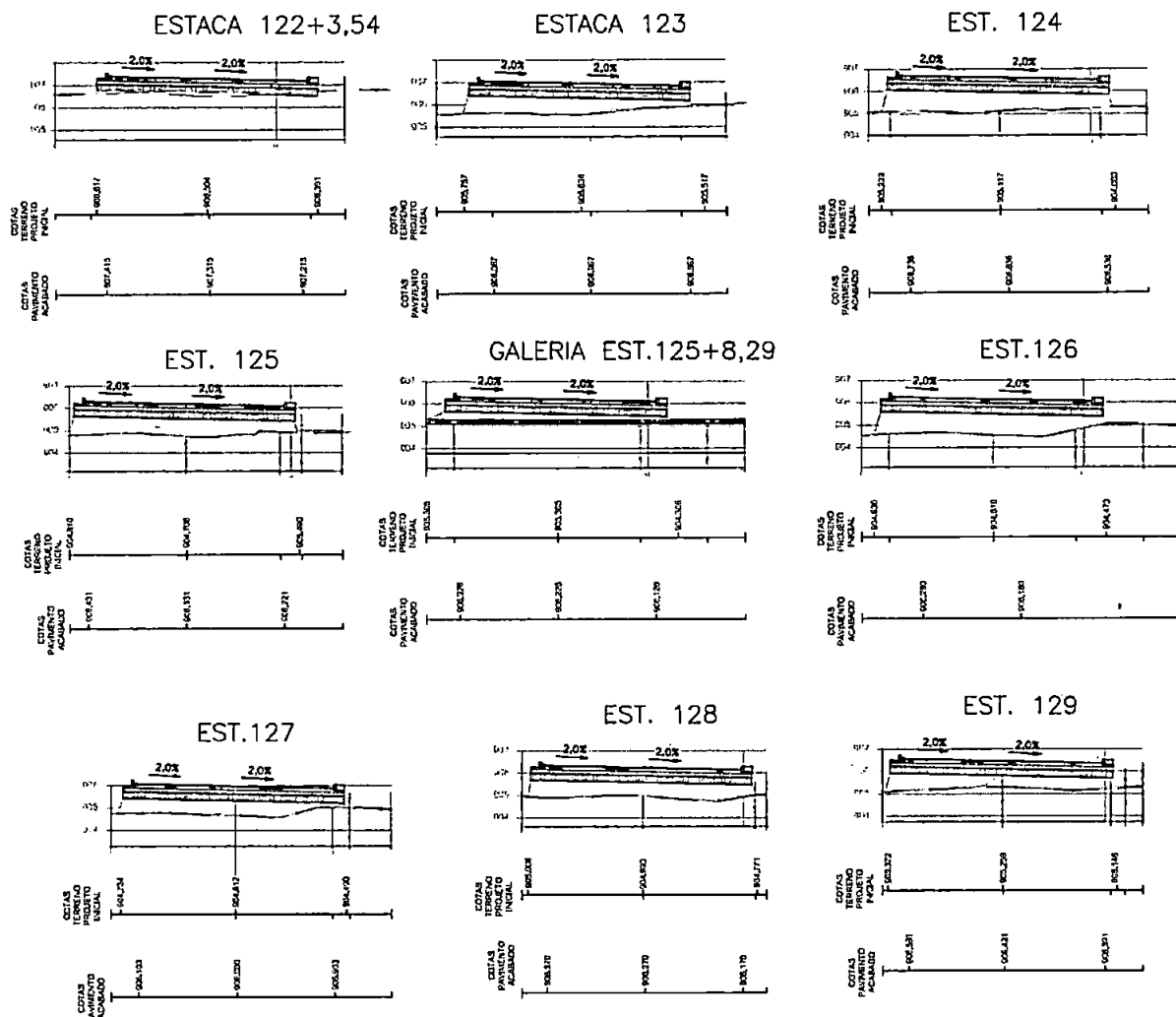


Imagem 9. Seções de aterro de pista na estaca 122+3,54 a 129



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

RELATÓRIO CONTENDO VOLUMES DE CORTE E ATERRO NA RUA LUCENIR

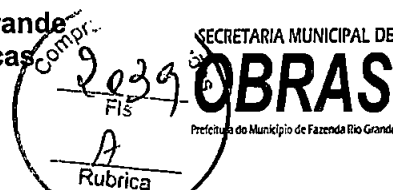
QUADRO DE CÁLCULO DE VOLUMES - RECALCULADA			
Estaca	Aterro 1ª Cat.		
	Área	Distancia	Volumes
	(m2)	(m)	(m3)
122+3,54	0,598		
123	6,302	16,46	56,79
124	8,354	20	146,56
125	7,22	20	155,74
125+8,29	2,619	8,29	40,78
126	8,826	11,71	67,01
127	5,707	20	145,33
128	7,047	20	127,54
129	6,097	20	131,44
130	0,000	20,000	60,97
SOMATÓRIO CALCULADO (m3)			932,16

Tabela 6. Planilha de calculo do volume de aterro da Lucenir

Através do cálculo do volume entre a média das áreas de aterro entre as estacas, obteve-se um volume total de 932,16 m³ de material para aterro com saibro compactado.

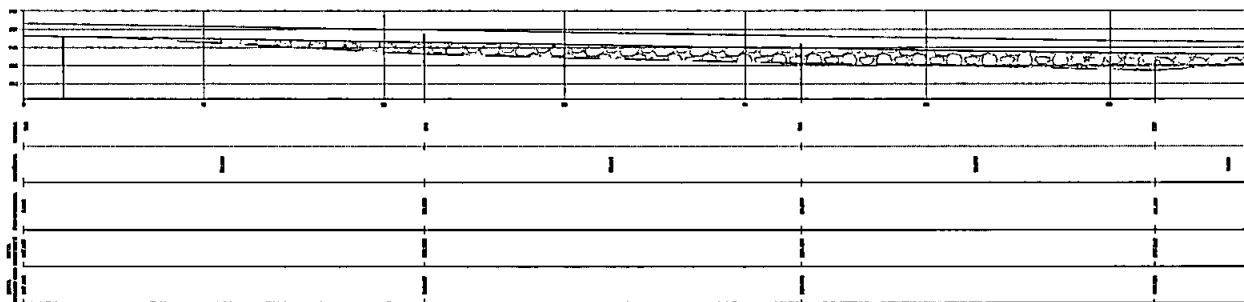


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



PERFIL LONGITUDINAL REPRESENTANDO ATERRO DA LUCENIR FRANCO DA ROCHA

RUA LUCINIR ESTACA 122



ATE 129 - PERFIL ACABADO

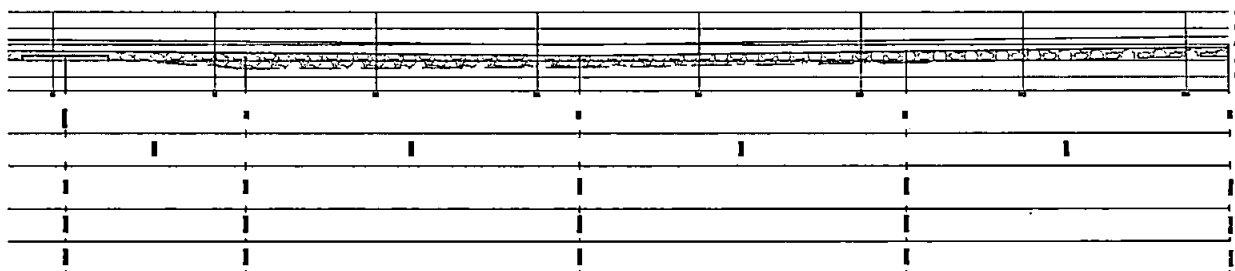


Imagem 10. Perfil Longitudinal referente ao aterro na Lucenir

3.1.7 – Aterro com saibro – Avenida Portugal

Após a definição da cota do pavimento acabado no trecho entre as estacas 47 até a estaca 60, foi efetuado o offset da espessura do pavimento (68 cm), definindo então a cota inferior da camada de reforço nas estacas contidas neste trecho. O cálculo foi elaborado considerando o novo greide, alterado em função da cota da galeria celular BTCC de seção 1,50m, e as seções transversais do terreno original do projeto de terraplanagem.

A tabela do item 3.4 apresenta as áreas de aterro em cada estaca, sendo que o volume de aterro em saibro está definido pela média das áreas das estacas multiplicado pela distância entre estacas (20 metros). Assim, foram calculados todos os volumes de aterro com saibro nos trechos chegando ao volume total de 880,95 m³ entre o trecho da estaca 47 até a estaca 60 da Avenida Portugal.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Sendo apresentadas nas imagens a seguir as seções transversais e o perfil longitudinal do greide acabado referente ao aterro, que se estende entre as estacas 47 até a estaca 60. Entende-se que a representação por seções transversais é o melhor método para representação do volume do aterro.

As imagens apresentadas a seguir são referentes às seções de terraplanagem estão contidas no projeto anexo.

SEÇÕES DE ATERRO – ESTACA 47 ATÉ A ESTACA 60

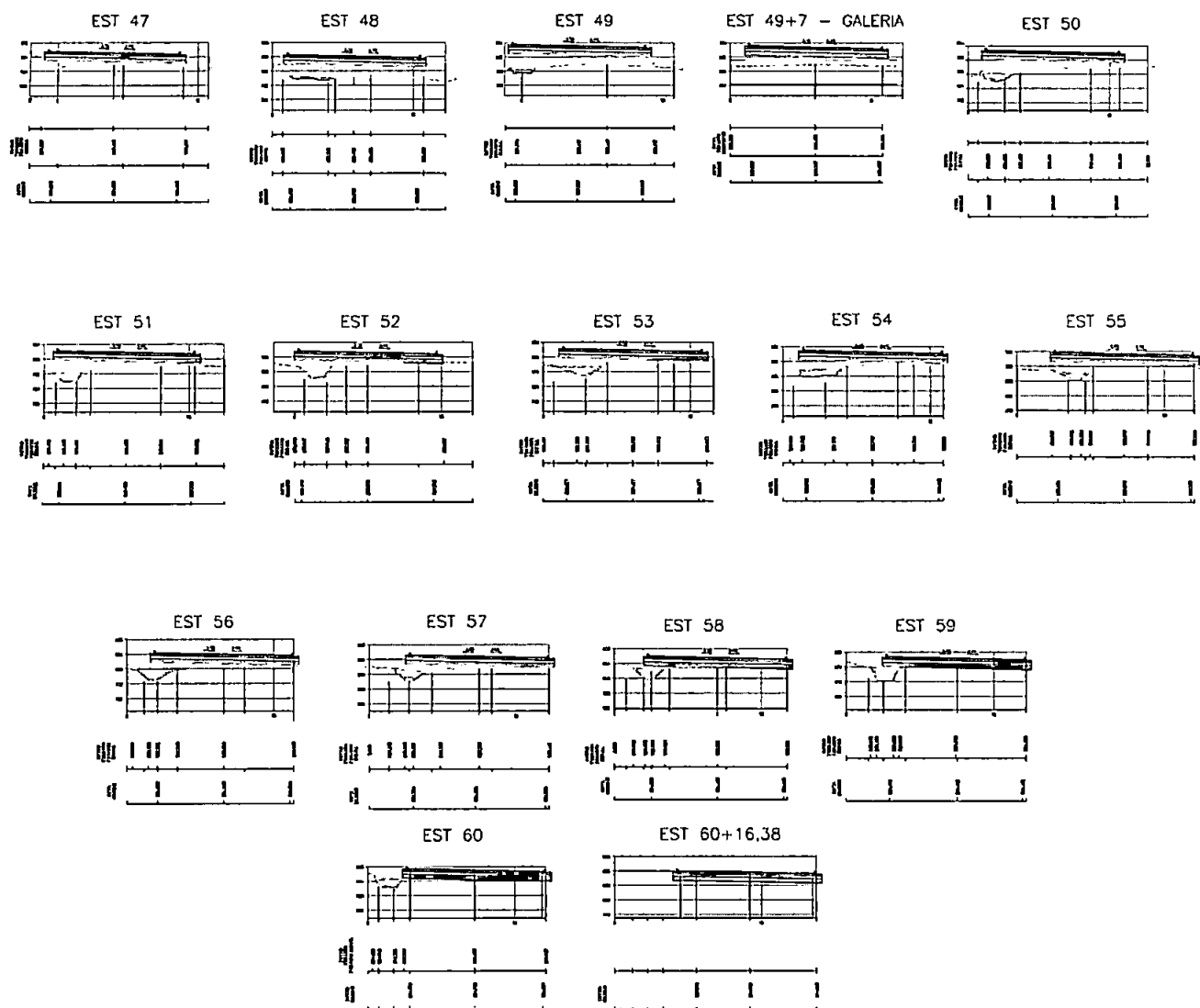


Imagem 11. Seções de terraplanagem da Av. Portugal



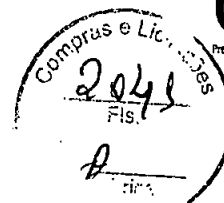
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

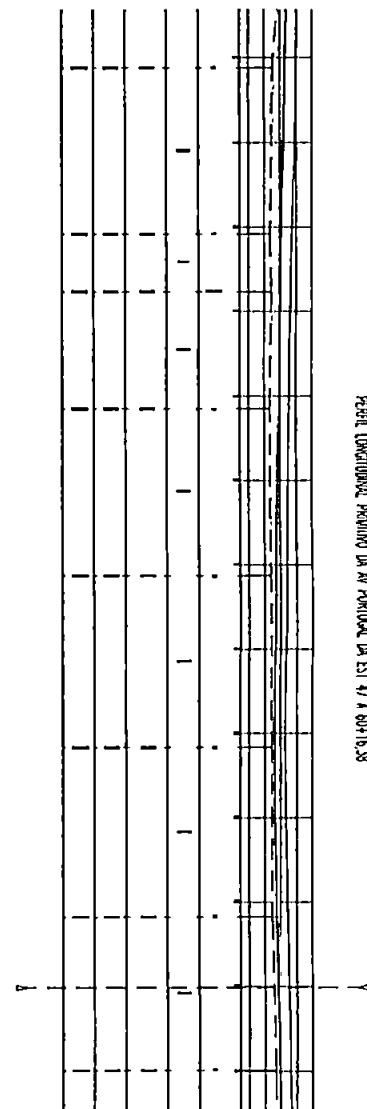
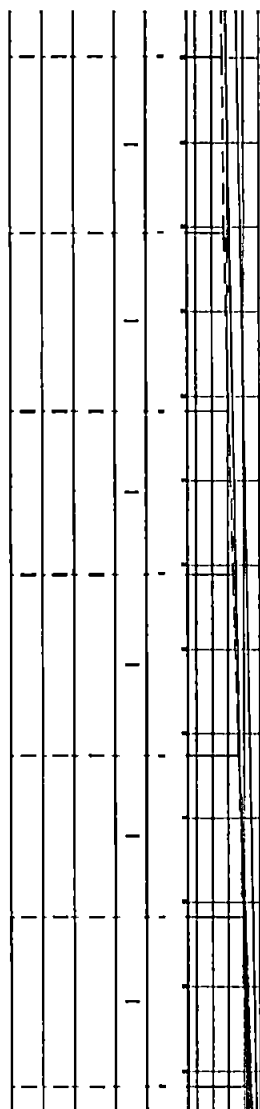
SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



PERFIL LONGITUDINAL REPRESENTANDO ATERRO DA AVENIDA PORTUGAL

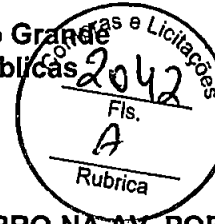


PERFIL LONGITUDINAL REPRESENTANDO ATERRO DA AVENIDA PORTUGAL DA EST. 47 A 50+15,38

Imagem 12. Perfil Longitudinal referente ao aterro na Av. Portugal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

RELATÓRIO CONTENDO VOLUME TOTAL DE ATERRO NA AV. PORTUGAL

QUADRO DE CÁLCULO DE VOLUMES - RECALCULADA AV PORTUGAL			
Estaca	Aterro 1ª Cat.		
	Area (m2)	Distancia (m)	Volumes (m3)
47	2,696		
48	8,434	20	111,3
49	7,929	20	163,63
49+7	2,525	7	36,589
50	6,366	13	57,7915
51	4,058	20	104,24
52	1,849	20	59,07
53	3,287	20	51,36
54	3,286	20	65,73
55	4,427	20	77,13
56	2,879	20	73,06
57	1,99	20	48,69
58	0,623	20	26,13
59	0	20	6,23
60	0	20	0
60+16,38	0	16,38	0
SOMATÓRIO CALCULADO (m3)			880,95

QUADRO DE CÁLCULO DE VOLUMES - RECALCULADA AV PORTUGAL			
Estaca	Corte 1ª Cat.		
	Area (m2)	Distancia (m)	Volum es (m3)
47	0		
48	0	20	0
49	0	20	0
49+7	0	7	0
50	0	13	0
51	0	20	0
52	0,173	20	1,73
53	0	20	1,73
54	0	20	0
55	0	20	0
56	0	20	0
57	0	20	0
58	0,309	20	3,09
59	1,812	20	21,21
60	3,141	20	49,53
60+16,38	5,148	16,38	67,89
SOMATÓRIO CALCULADO (m3)			145,18

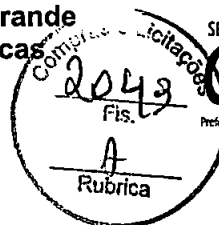
Tabela 6. Cálculo do volume de aterro e corte na pista da Av. Portugal

Através do cálculo do volume entre a média das áreas de aterro entre as estacas, obteve-se um volume total de 880,95 m³ de material para aterro com saibro compactado. Ainda, a alteração do projeto de terraplanagem no referido trecho prevê o volume de corte de 145,18 metros cúbicos que será aditada na planilha orçamentária.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

3.1.8 – Aterro de vala – Portugal

A vala existente na Avenida Portugal no trecho entre as estacas 47 e 60 + 16,37 metros, tem volume de aterro em saibro compactado definido na tabela abaixo.

Para o trecho de aterro em saibro na Avenida Portugal é necessário também considerar o aterro da vala existente, descrita no item 2.5 deste parecer, e o volume total do aterro conforme calculado na tabela do item 3.5 é de 290,21 metros cúbicos.

As áreas de aterro em cada estaca estão definidas nas seções transversais do projeto anexo.

QUADRO DE CÁLCULO DE VOLUMES -			
Estaca	Aterro 1ª Cat.		
	Area (m2)	Distancia (m)	Volumes
			(m3)
47	0		
48	0,627	20	6,27
49	0,697	20	13,24
50	1,257	20	19,54
51	1,351	20	26,08
52	1,293	20	26,44
53	1,441	20	27,34
54	1,473	20	29,14
55	0,882	20	23,55
56	1,187	20	20,69
57	1,103	20	22,9
58	1,086	20	21,89
59	1,572	20	26,58
60	1,083	20	26,55
SOMATÓRIO CALCULADO (m3)			290,21

Tabela 7. Cálculo do volume de aterro de vala da Av. Portugal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

3.1.9 – BTCC seção 1,50 x 1,50 metro e alas – pré-moldada

A alteração do método executivo de moldado in loco para pré-moldado fez com que os quantitativos iniciais fossem suprimidos da planilha orçamentária, conforme descrito no item 3.1, portanto, faz-se necessário inserir os quantitativos referentes às galerias celulares pré-moldadas, escavação, reaterro e os quantitativos das alas.

O projeto inicial prevê a execução de duas travessias com BTCC com seção de 1,50 x 1,50 m nas estacas 49 + 7,00 metros e 125 + 8,29 metros. Esta reprogramação contratual prevê que a execução das travessias será com peças pré-moldadas de concreto.

Para execução dos serviços faz-se necessário aditar os itens apontados na tabela abaixo:

Composição	COMP 46	GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	m	
PM CURITIBA	GAP-177	FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 12 MM COM REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES	M²	59,5
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	127,84
PM CURITIBA	GAP-161	CONCRETO MAGRO - PREPARO COM BETONEIRA	M³	13,35
PM CURITIBA	GAP-167	CONCRETO USINADO FCK=20,0 MPA APLICADO, SEM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M³	12,5
COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA 1,50 X 1,50 M	m	51
COTAÇÃO	COTAÇÃO 02	ASSENTAMENTO DE GALERIA 1,50 X 1,50	m	51

Tabela 8. Itens aditados para execução da Galeria e Alas na Lucenir

3.1.10 – Supressão das quantidades de terraplanagem previstas em projeto

Na Rua Lucenir Franco da Rocha o projeto inicial previa um volume de corte e aterro no trecho entre as estacas 122 + 3,54 m e 129, trecho em está sendo apresentado novo projeto de terraplanagem, portanto o volume inicial deverá ser suprimido.

A tabela abaixo foi retirada do memorial descritivo da obra e apresenta os volumes iniciais de projeto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
 CEP 83.820-554.
 Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
 Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

km	Estaca	Corte		Aterro 1ª Cat.	Corte		Aterro	FH	Aterro empolado	Compensação		Ordenad do Brückner
		1ª Cat.	Camada Vegetal		1ª Cat.	Camada Vegetal				Transv.	Long.	
2+440	122	2,39	1,44	1,12	122,20	31,10	11,60	1,25	14,50	14,50	107,70	15577,60
2+460	123	3,54	1,39	0,86	59,30	28,30	19,80	1,25	24,75	24,75	34,55	15612,15
2+480	124	5,74	0,95	0,18	92,80	23,40	10,40	1,25	13,00	13,00	79,80	15691,90
2+500	125	8,53	1,26	0,07	142,70	22,10	2,50	1,25	3,13	3,13	139,58	15831,53
2+520	126	6,77	1,69	5,48	153,00	29,50	55,50	1,25	69,38	69,38	83,63	15915,15
2+540	127	6,61	1,36	0,38	133,80	30,50	58,60	1,25	73,25	73,25	60,55	15975,70
2+560	128	4,77	1,08	0,14	113,80	24,40	5,20	1,25	6,50	6,50	107,30	16083,00
2+580	129	3,88	0,95	2,28	86,50	20,30	24,20	1,25	30,25	30,25	56,25	16139,25
2+600	130	1,42	1,40	2,25	53,00	23,50	45,30	1,25	56,63	53,00	-3,63	16135,62

Imagem 13. Memorial de Terraplanagem do trecho que sofrerá alteração

A tabela acima prevê volume de corte de 957,10 metros cúbicos e volume de aterro de 168,00 metros cúbicos, que em função da alteração do projeto de terraplanagem neste trecho, esses volumes serão suprimidos para que sejam aditadas as quantidades do novo projeto de terraplanagem.

520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	957,10
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	52,50
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.972,74
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	210,00
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	168,00
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	986,37

Tabela 9. Quantidades de terraplanagem da Lucenir

Na Avenida Portugal o projeto de terraplanagem inicial previa um volume de corte e aterro entre as estacas 47 e 60, trecho que está sendo apresentado novo projeto de terraplanagem, portanto o volume inicial deverá ser descontado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A tabela abaixo foi retirada do memorial descritivo da obra e apresenta os volumes iniciais de projeto.

QUADRO DE CÁLCULO DE VOLUMES											
Estaca	Áreas (m²)			Volumes (m³)							Ordenada de Brückner
	Corte		Aterro 1ª Cat.	Corte		Aterro			Compensação		
	1ª Cat.	Camada Vegetal		1ª Cat.	Camada Vegetal	Aterro	FH	Aterro empolado	Transv.	Long.	
46	7,05	1,71	0,77	191,2	34,8	9	1,25	11,25	11,25	179,95	8978,03
47	2,61	1,86	2,46	96,6	35,7	32,3	1,25	40,38	40,38	56,22	9034,25
48	1,69	1,76	3,37	43	36,2	58,3	1,25	72,88	43	-29,88	9004,38
49	3,62	1,56	4,28	53,1	33,2	76,5	1,25	95,63	53,1	-42,53	8961,85
50	7,39	1,27	1,12	110,1	28,3	54	1,25	67,5	67,5	42,6	9004,45
51	7,44	1,08	1,04	148,3	23,5	21,6	1,25	27	27	121,3	9125,75
52	6,22	1,2	1,05	136,6	22,8	20,9	1,25	26,13	26,13	110,47	9236,23
53	4,99	1,18	1,29	112,1	23,8	23,4	1,25	29,25	29,25	82,85	9319,08
54	4,01	1,17	1,69	90	23,5	29,8	1,25	37,25	37,25	52,75	9371,83
55	3,43	1,35	1,42	74,4	25,2	31,1	1,25	38,88	38,88	35,52	9407,35
56	4,23	1,06	1,78	76,6	24,1	32	1,25	40	40	36,6	9443,95
57	5,8	1,1	1,03	100,3	21,6	28,1	1,25	35,13	35,13	65,17	9509,13
58	6,21	1,27	1,5	120,1	23,7	25,3	1,25	31,63	31,63	88,47	9597,6
59	6,67	1,25	1,28	128,8	25,2	27,8	1,25	34,75	34,75	94,05	9691,65
60	4,78	1,25	1,51	114,5	25	27,9	1,25	34,88	34,88	79,62	9771,28
61	0	0	0	47,8	12,5	15,1	1,25	18,88	18,88	28,92	9800,2

Imagem 14. Memorial de Terraplanagem do trecho que sofrerá alteração

A tabela acima prevê volume de corte de 1.643,50 metros cúbicos e volume de aterro de 513,10 metros cúbicos, que em função da alteração do projeto de terraplanagem neste trecho, esses volumes serão suprimidos para que sejam aditadas as quantidades do novo projeto de terraplanagem.

520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	1.643,1
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	160,34
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.825,00
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	641,37
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	513,1
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	1412,5

Tabela 10. Quantidades de terraplanagem Av. Portugal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

4.0 – Valores unitários de aditivos e supressões

Para definição dos valores unitários de serviços previstos na planilha orçamentária inicial, foram adotados os preços apresentados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame.

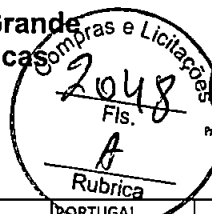
Para definição dos valores unitários de serviços não previstos na planilha inicial, informa-se que o valor unitário para este serviço foi obtido da seguinte forma:

1. Valor unitário obtido da tabela de referência com data-base de 05/2021.
2. Posteriormente aplicado o B.D.I.
3. E, por fim, aplica-se o desconto da licitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
 CEP 83.820-554.
 Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
 Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

	LUCENIR	
peças	1,2 m	
ext.galerias	17 m	
peças necessárias	14,17 pps	

	PORTUGAL	
peças	1,2	
ext.galerias	17	
peças necessárias	14,17	

	1,50X1,50	
ITEM	PREÇO/M	
SINAPI MAI/21	R\$ 1.813,61	

INCC/DI			
base orçamento	mai/21	907,899	
base galeria	jul/22	1043,76	0,870
base assentamento	abr/22	990,543	0,917

ASSENTAMENTO	PREÇO/M	
tabela Curitiba/julho 22	391,42	
data	abr/22	

0,917	=	358,76
		mai/21

Item	Descrição	Sinapi 05/2021			
37476	Aduela 1,50x1,50	R\$ 1.813,61			
Curitiba/julho 22	assentamento	R\$ 358,76			

Item	descrição		Preço por peça (TxKM)	
100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA	R\$ 150,86		

EXECUÇÃO DE ALA					
Forma de Chapa	m ²	59,5	R\$ 72,34	R\$ 4.304,23	
Escavação Mec	m ³	204	R\$ 4,09	R\$ 834,36	
Reaterro Mec	m ³	127,84	R\$ 12,97	R\$ 1.658,08	
Concreto Magro	m ³	13,35	R\$ 388,30	R\$ 5.183,81	
Concreto FCK 20	m ³	12,5	R\$ 382,51	R\$ 4.781,38	
				R\$ 16.761,84	

CUSTO EXECUÇÃO DE GALERIA incl assentamento e transporte			
VALOR DA PEÇAS	EXTENSÃO	LANÇE DE ADUELA	VALOR TOTAL
R\$ 2.323,23	17	3	R\$ 118.484,48

TOTAL PARA EXECUÇÃO DE GALERIA+ALA Incl assentamento, escavação e reaterro + bdl + descont			
GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03			
CUSTO UNITÁRIO	BDI EDITAL	CUSTO COM BDI	Preço para execução com Desconto da Licitação
R\$ 135.246,32	20,73%	R\$ 163.282,88	R\$ 125.433,91

Tabela 11. Cálculo referente ao preço da galeria celular



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

INCC-DI

Mês	Índice	No mês	No ano	12 meses
		(%)	(%)	(%)
Agosto/2021	939,699	0,46	11,17	16,68
Setembro/2021	944,520	0,51	11,74	15,93
Outubro/2021	952,596	0,86	12,70	14,94
Novembro/2021	959,001	0,67	13,46	14,25
Dezembro/2021	962,321	0,35	13,85	13,85
Janeiro/2022	969,184	0,71	0,71	13,65
Fevereiro/2022	972,904	0,38	1,10	11,97
Março/2022	981,244	0,86	1,97	11,47
Abril/2022	990,543	0,95	2,93	11,52
Maio/2022	1.013,164	2,28	5,28	11,59
Junho/2022	1.034,824	2,14	7,53	11,57
Julho/2022	1.043,760	0,86	8,46	11,59

Fonte: FGV

Tabela 12. INCC 2022



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

5.0 – Valor total

5.1 – Supressões

5.1.1 – Supressão das Travessias em BTCC seção 1,50 x 1,50 m + Alas

A tabela abaixo apresenta a supressão a ser efetuada no bueiro triplo celular de concreto com seção de 1,50 x 1,50 m, incluindo as alas, escavação e reaterro, conforme composição 37 para o trecho da Rua Lucenir Franco da Rocha.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.4.15.	Comp.	COMP 37	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	und	1,00	R\$ 97.650,00	R\$ 97.650,00

Tabela 13. Galeria Celular Lucenir

A tabela abaixo apresenta a supressão a ser efetuada no bueiro triplo celular de concreto com seção de 1,50 x 1,50 m, incluindo as alas, escavação e reaterro, conforme composição 37 para o trecho da Avenida Portugal.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
2.4.20.	Comp	COMP 37	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	und	1,00	R\$ 97.650,00	R\$ 97.650,00

Tabela 14. Galeria Celular Portugal

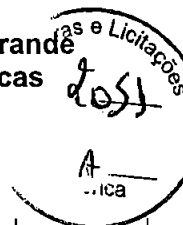
5.1.2 - Supressão relacionada à calçada compartilhada com ciclovía entre as estacas 123+12 e 130+7,10.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.5.			Calçamento e acessibilidade				
1.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	39,60	R\$ 100,00	R\$ 3.960,00
1.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	264,00	R\$ 1,50	R\$ 396,00
1.5.7.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	31,68	R\$ 435,00	R\$ 13.780,80
1.5.8.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	264,00	R\$ 2,25	R\$ 594,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
 CEP 83.820-554.
 Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
 Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

1.5.11.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,8M, COM COPA E DIÂMETRO MÍNIMO DO CAULE DE 3CM	UN	14,00	R\$ 48,00	R\$ 672,00
1.5.13.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 - cordão de pedra de 10cm	M2	12,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
1.6.			Sinalização				
	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	M2	12,81	R\$ 47,00	R\$ 602,07
							R\$ 20.904,87

Tabela 15. Quantidades após implantação da calçada compartilhada

5.1.3 - Supressão relacionada à remoção de remanso entre as estacas 142 até a 147 a Av. Lucenir Franco da Rocha.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.3.	SINAPI		Pavimentação				
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	204,00	1,50	R\$ 306,00
1.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	30,60	100,00	R\$ 3.060,00
1.3.4.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	61,20	70,00	R\$ 4.284,00
1.3.5.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	36,72	95,00	R\$ 3.488,40
1.3.6.	Composição	COMP 35	Imprimação EAI	m²	204,00	4,40	R\$ 897,60
1.3.7.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	204,00	2,25	R\$ 459,00
1.3.8.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	24,48	435,00	R\$ 10.648,80
							R\$ 23.143,80

Tabela 16. Quantidades após a remoção de remanso

5.1.4 – Supressão do remanejamento de postes

A tabela abaixo apresenta a supressão a ser efetuada no remanejamento de postes da Rua Lucenir Franco da Rocha.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.5.12.	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	18,00	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00

Tabela 17. Quantidades supressões de remanejamento de postes Lucenir



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A tabela abaixo apresenta a supressão a ser efetuado no remanejamento de postes da Avenida Portugal.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
2.5.12.	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud	17,00	R\$ 4.000,00	R\$ 68.000,00

Tabela 18. Quantidades supressões de remanejamento de postes Av. Portugal

5.1.5 – Supressão alteração do projeto de drenagem – Rua Lucenir Franco da Rocha.

A tabela abaixo apresenta as quantidades e valores a serem suprimidos nos serviços de drenagem.

Item	Ref	Descrição	unid	Quant	Unit	Total
1.4.4.	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	40,00	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
1.4.5.	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	m	49,50	R\$ 91,00	R\$ 4.504,50
1.4.6.	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-1	m	7,00	R\$ 120,00	R\$ 840,00
1.4.10.	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	12,00	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
1.4.15.	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	3,00	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
						R\$ 20.044,50

Tabela 19. Quantidades supressões de drenagem Lucenir

5.1.6 – Supressão terraplanagem

A tabela abaixo apresenta as supressões referentes aos serviços de terraplanagem para a Rua Lucenir Franco da Rocha.

520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	957,10	R\$ 2,00	R\$ 1.914,20
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	52,50	R\$ 1,00	R\$ 52,50
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.972,74	R\$ 1,00	R\$ 1.972,74
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	210,00	R\$ 1,00	R\$ 210,00
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	168,00	R\$ 6,00	R\$ 1.008,00
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	986,37	R\$ 0,55	R\$ 542,50
TOTAL					R\$ 5.699,94

Tabela 20. Quantidades supressões de terraplanagem Lucenir



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



A tabela abaixo apresenta as supressões referentes aos serviços de terraplanagem para a Avenida Portugal.

520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	1643,1	R\$ 2,00	R\$ 3.286,20
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	160,34	R\$ 1,00	R\$ 160,34
93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.825,00	R\$ 1,00	R\$ 2.825,00
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	641,37	R\$ 1,00	R\$ 641,38
96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	513,1	R\$ 6,00	R\$ 3.078,60
404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	1412,5	R\$ 0,55	R\$ 776,88
TOTAL					R\$ 10.768,39

Tabela 21. Quantidades supressões de terraplanagem Av. Portugal

A tabela abaixo apresenta um resumo das supressões.

Supressões Contratuais			
Item	Via	Descrição	Valor
5.1.1	Lucenir	Galeria Pré-moldada	R\$ 97.650,00
5.1.1	Portugal	Galeria Pré-moldada	R\$ 97.650,00
5.1.2	Lucenir	Calçada compartilhada	R\$ 20.904,87
5.1.3	Lucenir	Remoção Remanso	R\$ 23.143,80
5.1.4	Lucenir	Realocação de postes	R\$ 72.000,00
5.1.4	Portugal	Realocação de postes	R\$ 68.000,00
5.1.5	Lucenir	Projeto de Drenagem	R\$ 20.044,50
5.1.6	Lucenir	Terraplanagem	R\$ 5.699,94
5.1.6	Portugal	Terraplanagem	R\$ 10.768,39
			R\$ 415.861,50

Tabela 22. Resumo de Supressões

O valor das supressões totaliza R\$ 415.861,50 (quatrocentos e quinze mil oitocentos e sessenta e um real e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

5.2 – Aditivos

5.2.1 – Alteração do método de execução da Galeria (galerias + escavação + reaterro + alas) – Avenida Portugal

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - pré moldada incl. assentamento e alas (com BDI)
1.4.1	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	un	1	R\$ 125.433,91

Tabela 23. Alteração Galeria Celular Av. Portugal

5.2.2 – Alteração do método de execução da Galeria (galerias + escavação + reaterro + alas) – Avenida Lucenir

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário - pré moldada incl. assentamento e alas (com BDI)
1.4.1	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	un	1	R\$ 125.433,91

Tabela 24. Alteração Galeria Celular Av. Lucenir

5.2.3 – Aterro em saibro na pista de rolamento – Rua Lucenir Franco da Rocha

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.3.4.	Comp	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSP., CARGA E DESCARGA	m3	932,16	R\$ 70,00	R\$ 65.251,20

Tabela 25. Aterro de pista Lucenir

5.2.4 – Aterro em saibro na pista de rolamento – Avenida Portugal

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
2.3.4.	Comp	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	880,95	R\$ 70,00	R\$ 61.666,50

Tabela 26. Aterro de pista Av. Portugal



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
 CEP 83.820-554.
 Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
 Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

5.2.5 – Aterro em Saibro na vala – Avenida Portugal

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
2.4.3.	Comp	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	290,21	R\$ 70,00	R\$ 20.314,70

Tabela 27. Aterro de Vala Av. Portugal

5.2.6 – Alteração do projeto de drenagem

A tabela abaixo apresenta as quantidades e valores a serem aditados nos serviços de drenagem.

Item	Ref	Descrição	unid	Quant	Unit	Total
	Sinapi 92813	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-2	m	12,00	R\$ 243,33	R\$ 2.919,96
1.4.12.	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	5,00	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
	GAP-066	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,60 M NAS DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	R\$ 1.177,00	R\$ 1.177,00
	GAP-067	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,80 M NAS DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	R\$ 1.243,68	R\$ 1.243,68
	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00	R\$ 1.740,22	R\$ 1.740,22
						R\$ 10.580,86

Tabela 28. Aditivos de drenagem Lucenir

5.2.7 - Aditivo relacionado aos acessos residenciais entre as estacas 123+12 e 130+7,10.

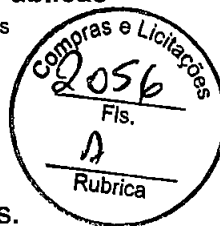
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.5.			Calçamento e acessibilidade				
1.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	6,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00
1.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	40,00	R\$ 1,50	R\$ 60,00
1.5.7.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	4,80	R\$ 435,00	R\$ 2.088,00
1.5.8.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	40,00	R\$ 2,25	R\$ 90,00
1.6.			Sinalização				
	Composição	Comp 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO-VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	2,00	R\$ 652,00	R\$ 1.304,00
							R\$ 4.142,00

Tabela 29. Aditivos referentes a calçada compartilhada Lucenir



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A tabela abaixo apresenta um resumo das supressões.

Aditivos Contratuais			
Item	Via	Descrição	Valor
5.2.1	Portugal	Galeria Pré-moldada	R\$ 125.433,91
5.2.2	Lucenir	Galeria Pré-moldada	R\$ 125.433,91
5.2.3	Lucenir	Aterro saibro - Pista	R\$ 65.251,20
5.2.4	Portugal	Aterro saibro - Pista	R\$ 61.666,50
5.2.5	Portugal	Aterro Saibro - Vala	R\$ 20.314,70
5.2.6	Lucenir	Projeto de Drenagem	R\$ 10.580,86
5.2.7	Lucenir	Acessos Residenciais	R\$ 4.142,00
			R\$ 412.823,08

Tabela 30. Resumo de Supressões

O valor dos aditivos totaliza R\$ 412.823,08 (quatrocentos e doze mil e oitocentos e vinte e três reais e oito centavos).



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/10/2022 13:59:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gustavo Gonçalves Quadros

Engenheiro Civil

CREA PR – 72.224/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
1074023-33

Nº SICONV
908186

PROPONENTE TOMADOR
Prefeitura Municipal

APELIDO EMPREENDIMENTO
Pavimentação Asfáltica

NOME DA EMPRESA
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Nº CTEF
068/2021

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23
1.	Pavimentação Av. Lucínio Franco da Rocha	1.927.523,22	% Período:	58,93%	12,44%	11,67%	8,01%	8,96%							
1.1.	Serviços Preliminares	3.159,40	% Período:	99,62%	0,38%										
1.2.	Terraplanagem	98.648,87	% Período:	28,85%	35,00%	20,00%	16,15%								
1.3.	Pavimentação	1.091.243,59	% Período:	169,50%	12,00%	12,00%	6,50%								
1.4.	Drenagem	334.368,99	% Período:	37,87%	12,00%	12,00%	10,00%	28,13%							
1.5.	Calçamento e acessibilidade	341.216,29	% Período:	64,23%	10,00%	10,00%	10,00%	5,77%							
1.6.	Sinalização	58.886,08	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 1.927.523,22				%:	58,93%	12,44%	11,67%	8,01%	8,96%						
Período:	Repasso:			931.156,44	196.538,52	184.397,55	126.591,61	141.534,63							
	Contrapartida:			204.651,92	43.195,73	40.527,36	27.822,62	31.106,84							
	Outros:			-	-	-	-	-							
	Investimento:			1.135.808,36	239.734,24	224.924,92	154.414,23	172.641,47							
	%:			58,93%	71,36%	83,03%	91,04%	100,00%							
Acumulado:	Repasso:			931.156,44	1.127.694,96	1.312.092,51	1.438.684,12	1.580.218,75							
	Contrapartida:			204.651,92	247.847,65	288.375,01	316.197,63	347.304,47							
	Outros:			-	-	-	-	-							
	Investimento:			1.135.808,36	1.375.542,60	1.600.467,52	1.754.881,75	1.927.523,22							
	%:			58,93%	71,36%	83,03%	91,04%	100,00%							

Fazenda Rio Grande / PR
Local

quinta-feira, 20 de outubro de 2022
Data

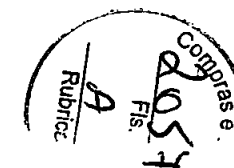
Responsável Técnico

Nome: Gustavo Gonçalves Quadros
CREA/CAU: PR 72.224/D
ART/RRT: 1720205774451

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/10/2022 16:58:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3		120,45	121,23
SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1	85,61	87,15
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
Composição	COMP 07	SUB-BASE EM MACADAME SECO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3		112,63	113,50
SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1	78,79	79,42
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton		479,19	480,95
SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	0,41666667	1.086,22	1.089,78
SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	28	0,95	0,96
Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud		0,00	551,68
SICRO	5213441	Fornecimento e Implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1	0,00	254,42
SICRO	5213852	Fornecimento e Implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,80 m	un	1	0,00	297,26
Composição	COMP 23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - ADVERTÊNCIA	ud		0,00	643,99
SICRO	5213465	Fornecimento e Implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1	0,00	312,26
SICRO	5213864	Fornecimento e Implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,80 m	un	1	0,00	331,73
Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3		101,52	102,27
SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1	7,88	8,39
SINAPI-I	6076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3	1,3	46,00	46,00
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m		97,76	100,61
SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	41,43	44,28
SINAPI-I	7745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1	56,33	56,33
Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	m		100,96	103,81
SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	41,43	44,28
SINAPI-I	7761	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1	59,53	59,53
Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-1	m		169,08	173,15
SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	60,08	64,15
SINAPI-I	7725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	1	109,00	109,00
Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-2	m		154,65	158,72
SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	60,08	64,15
SINAPI-I	7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1	94,57	94,57
Composição	COMP 31	SUBSTITUIÇÃO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³		131,70	132,56
PM CURITIBA	PAV-003	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO COMPACTADO	M³	1	97,86	98,48
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³		112,63	113,50
SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1	78,79	79,42
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
Composição	COMP 35	Imprimação EAI	m²		3,67	3,69
DER-PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	1	0,31	0,33
DER-PR	589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	0,0012	2.803,16	2.803,16

As e Licitações
2019
Fis.
A

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³		132,70	132,56
PM CURITIBA	PAV-003	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO COMPACTADO	M³	1	97,86	98,48
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
Composição	COMP 37	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	und		76.282,25	80.891,18
PM CURITIBA	GAP-177	FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 12 MM COM REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES	M²	349,01	66,62	72,34
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204	3,96	4,09
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	127,84	12,09	12,97
PM CURITIBA	GAP-156	CIMBRAMENTO DE GALERIA CELULAR	M³	141,52	22,12	23,83
PM CURITIBA	GAP-178	FERRAGEM CA-50 PARA CONCRETO ARMADO	KG	2227	8,30	8,68
PM CURITIBA	GAP-161	CONCRETO MAGRO - PREPARO COM BETONEIRA	M³	13,35	370,52	388,30
PM CURITIBA	GAP-167	CONCRETO USINADO FCK=20,0 MPA APLICADO, SEM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M³	66,05	365,13	382,51
Composição	COMP 38	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø 0,80 PA-2 + 1 BOCA - BUEIRO 01	und		7.212,70	7.459,19
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	51	3,96	4,09
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	37,66	12,09	12,97
SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	17	80,67	86,04
SINAPI-I	7763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	17	176,32	176,32
SINAPI	73856/3	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO=0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1	2.186,61	2.302,03
Composição	COMP 39	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø 1,00 PA-2 + 1 BOCA - BUEIRO 02	und		14.550,36	14.995,47
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	108	3,96	4,09
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	74,09	12,09	12,97
SINAPI	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	30	105,68	112,51
SINAPI-I	7765	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	30	233,57	233,57
SINAPI	73856/4	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO=1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1	3.049,44	3.210,41
Composição	COMP 40	Valeta concreto proteção corte - tipo 7A	m		65,72	75,93
SICRO	4805755	Apiloamento manual	m³	0,2	0,00	31,31
PM CURITIBA	GAP-172	CONCRETO USINADO FCK=30,0 MPA APLICADO, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M³	0,107	418,43	435,81
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,28	70,29	77,77
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,78	1,63	1,63
Composição	COMP 41	Valeta concreto proteção aterro - tipo 7A	m		65,62	69,57
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,72	1,63	1,63
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,28	70,29	77,77
PM CURITIBA	GAP-172	CONCRETO USINADO FCK=30,0 MPA APLICADO, COM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M³	0,107	418,43	435,81
Composição	COMP 42	Transposição sarjeta - tipo 01	m		375,88	392,84
SINAPI	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1	84,83	87,23
PM CURITIBA	GAP-163	CONCRETO FCK=15,0 MPA COM BETONEIRA	M³	0,63	411,67	429,43
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,451	70,29	77,77
Composição	COMP 43	Fornecimento de placa de regulamentação (1 suporte + 2 placas R36A e R36B)	ud		0,00	806,10
SICRO	5213441	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço D = 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	2	0,00	254,42
SICRO	5213852	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - D = 0,80 m	un	1	0,00	297,26
Composição	COMP 46	GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	m		134.142,13	135.246,31
PM CURITIBA	GAP-177	FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA 12 MM COM REAPROVEITAMENTO DE 5 VEZES	M²	59,5	66,62	72,34



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	102281	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	204	3,96	4,09
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	127,84	12,09	12,97
PM CURITIBA	GAP-161	CONCRETO MAGRO - PREPARO COM BETONEIRA	M³	13,35	370,52	388,30
PM CURITIBA	GAP-167	CONCRETO USINADO FCK=20,0 MPA APLICADO, SEM SERVIÇO DE BOMBEAMENTO	M³	12,5	365,13	382,51
SINAPI-I	37476	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	UN	51	1.813,61	1.813,61
COTAÇÃO	COTAÇÃO 02	ASSENTAMENTO DE GALERIA 1,50 X 1,50	m	51	358,76	358,76
SINAPI	100950	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3404,25	2,21	2,26
Composição	COMP 44	ATERRO COM SAIBRO COMPACTADO	M3		131,70	132,56
PM CURITIBA	PAV-003	EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SAIBRO COMPACTADO	M³	1	97,86	98,48
SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	24	1,41	1,42
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	COMP 50	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,80 PA-2	m		256,99	262,36
SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	1	80,67	86,04
SINAPI-I	7763	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	1	176,32	176,32
					0,00	0,00

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUSTAVO GONCALES QUADROS

Data: 21/10/2022 09:45:00-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33
Nº SICONV 908186
PROPOSTANTE TOMADOR Prefeitura Municipal
APELIDO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica

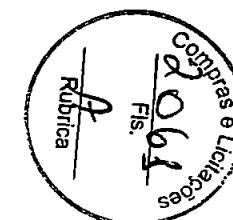
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23
1.5	Pavimentação Rua Lucilene Franco	1.927.523,22	% Período:	58,93%	12,44%	11,67%	8,01%	8,96%							
2	Pavimentação Asfáltica - Av Portugal (Estrada)	2.721.108,19	% Período:	31,66%	14,68%	15,75%	19,88%	18,04%							
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.159,40	% Período:	74,07%	25,93%										
2.2	TERRAPLENAGEM	143.801,19	% Período:	33,68%	66,32%										
2.3	PAVIMENTAÇÃO	1.458.858,52	% Período:	34,68%	10,00%	15,00%	20,00%	20,32%							
2.4	DRENAGEM	510.092,60	% Período:	37,26%	15,00%	20,00%	27,74%								
2.5	PASSEIO E ACESSIBILIDADE	538.334,05	% Período:	21,30%	15,00%	20,00%	20,00%	23,70%							
2.6	SINALIZAÇÃO	66.860,43	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 4.648.629,41				42,96%	13,75%	14,06%	14,96%	14,27%							
Período:	Repasso:	1.642.733,13		526.420,85	538.383,68	573.439,73	547.087,61								
	Contrapartida:	354.466,76		112.648,92	115.055,35	121.901,71	116.491,67								
	Outros:	-		-	-	-	-								
	Investimento:	1.997.199,89		639.069,77	653.439,03	695.341,43	663.579,29								
Acumulado:	%:	42,96%		56,71%	70,77%	85,73%	100,00%								
	Repasso:	1.642.733,13		2.169.153,98	2.707.537,66	3.280.977,39	3.828.065,00								
	Contrapartida:	354.466,76		467.115,68	582.171,03	704.072,74	820.564,41								
	Investimento:	1.997.199,89		2.636.269,66	3.289.708,69	3.985.050,12	4.648.629,41								

Fazenda Rio Grande / PR
Local

quarta-feira, 10 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçalves Quadros
CREA/CAU: PR 72.224/D
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/10/2022 16:59:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande / PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica			RECURSO OGU	REPASSE 3.828.065,00	CONTRAPARTIDA 820.564,41	INVESTIMENTO 4.648.629,41

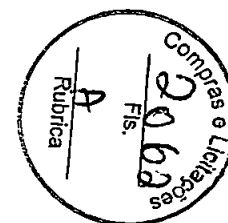
Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação Rua Lucinir Franco	Em Análise	9.085,86	m²	LOTE 02	1.580.218,75	347.304,47	-	1.927.523,22
2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação Asfáltica - Av Portugal (Estrada do Passo Amarelo)	Em Análise	11.137,53	m²	068/2021	2.247.846,25	473.259,94	-	2.721.106,19
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								3.828.065,00 (82,35%)	820.564,41 (17,65%)	- (0,00%)	4.648.629,41 (100,00%)

Observações:

Fazenda Rio Grande / PR
Localquarta-feira, 10 de agosto de 2022
DataRepresentante Tomador
Nome: Marco Antônio Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/10/2022 17:00:59-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO / UF Fazenda Rio Grande / PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica				RECURSO OGU	REPASSE 3.828.065,00	CONTRAPARTIDA 820.564,41	INVESTIMENTO 4.648.629,41

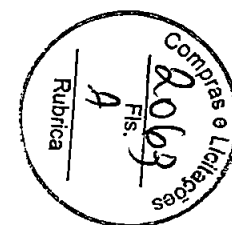
Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação Rua Lucinir Franco	Em Análise	9.085,86	m²	LOTE 02	1.580.218,75	347.304,47	-	1.927.523,22
2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Pavimentação Asfáltica - Av Portugal (Estrada do Passo Amarelo)	Em Análise	11.137,53	m²	068/2021	2.247.846,25	473.259,94	-	2.721.106,19
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								3.828.065,00 (82,35%)	820.564,41 (17,65%)	- (0,00%)	4.648.629,41 (100,00%)

Observações:

Fazenda Rio Grande / PR
Localquarta-feira, 10 de agosto de 2022
DataRepresentante Tomador
Nome: Marco Antônio Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/10/2022 17:00:59-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>



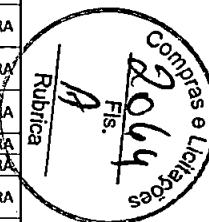
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal	Apelido do Empreendimento Pavimentação Asfáltica
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 068/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade		Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Av/Portugal/(Estrada do Passo Amarelo)								2.721.106,19	
2.1.			Pavimentação Asfáltica - Av/Portugal/(Estrada do Passo Amarelo)				-	2.721.106,19	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES				-	3.159,40	
2.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	4,50		338,00	1.521,00	RA
2.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00		201,50	403,00	RA
2.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00		292,20	584,40	RA
2.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00		15,50	31,00	RA
2.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00		152,00	608,00	RA
2.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	un	4,00		3,00	12,00	RA
2.2.			TERRAPLENAGEM				-	143.801,19	
2.2.1.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	10.604,21		2,00	21.208,42	RA
2.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	486,51		1,00	486,51	RA
2.2.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	22.618,75		1,00	22.618,75	RA
2.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.946,04		1,00	1.946,04	RA
2.2.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.556,70		6,00	9.340,20	RA
2.2.6.	DER-PR	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	11.309,22		0,55	6.220,07	RA
2.2.7.	Composição	COMP 44	ATERRO COM SAIBRO COMPACTADO	M3	1.171,16		70,00	81.981,20	RA
2.3.			PAVIMENTAÇÃO				-	1.458.858,52	
2.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	12.354,93		1,50	18.532,40	RA
2.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	1.670,63		100,00	167.063,00	RA
2.3.3.	Composição	COMP 31	SUBSTITUIÇÃO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	4.088,24		70,00	286.176,80	RA
2.3.4.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	1.662,36		70,00	116.365,20	RA
2.3.5.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.223,89		95,00	211.269,55	RA
2.3.6.	Composição	COMP 35	Imprimação EAI	m²	11.137,53		4,40	49.005,13	RA
2.3.7.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	11.137,53		2,25	25.059,44	RA
2.3.8.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	1.336,50		438,00	585.387,00	RA
2.4.			DRENAGEM				-	510.092,60	

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

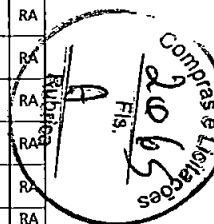
Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal	Apelido do Empreendimento Pavimentação Asfáltica
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 068/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Av/Portugal (Estrada do Passo Amarelo)									2.721.106,19	
2.4.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.793,96			5,00	8.969,80	RA
2.4.2.	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.295,00			15,00	19.425,00	RA
2.4.3.	Composição	COMP 24	RETERRO DE VALA COM SAIBRO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	173,12			70,00	12.118,40	RA
2.4.4.	Composição	COMP 25	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-1	m	914,00			90,00	82.260,00	RA
2.4.5.	Composição	COMP 26	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,40 PA-2	m	157,00			95,00	14.915,00	RA
2.4.6.	Composição	COMP 27	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-1	m	150,00			150,00	22.500,00	RA
2.4.7.	Composição	COMP 28	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-2	m	26,00			162,00	4.212,00	RA
2.4.8.	Composição	COMP 42	Transposição sarjeta - tipo 01	m	18,00			474,00	8.532,00	RA
2.4.9.	PM CURITIBA	GAP-032	ARRANCAMENTO DE TUBO DE CONCRETO D=0,30M	M	15,00			7,60	114,00	RA
2.4.10.	PM CURITIBA	GAP-137	CAIXA COLETORA DE SARJETA COM GRELHA DE CONCRETO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M, ALTURA DE 1,50 M ATÉ 2,00 M.	UD	5,00			1.600,00	8.000,00	RA
2.4.11.	SICRO	1600404	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	40,50			8,00	324,00	RA
2.4.12.	PM CURITIBA	GAP-056	CAIXA DE CAPTACAO COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	50,00			500,00	25.000,00	RA
2.4.13.	PM CURITIBA	GAP-057	CAIXA DE CAPTACAO DUPLA COM GRELHA DE CONCRETO ARMADO	UD	1,00			800,00	800,00	RA
2.4.14.	PM CURITIBA	GAP-064	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,40 M NAS DIMENSÕES: 80 X 80 X 60 CM (INT.)	UD	26,00			800,00	20.800,00	RA
2.4.15.	PM CURITIBA	GAP-066	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,60 M NAS DIMENSÕES: 100 X 100 X 65 CM (INT.)	UD	1,00			950,00	950,00	RA
2.4.16.	PM CURITIBA	GAP-068	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 1,00 M NAS DIMENSÕES: 140 X 100 X 120 CM (INT.)	UD	5,00			1.500,00	7.500,00	RA
2.4.17.	PM CURITIBA	GAP-098	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE ATÉ Ø 0,60 M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 100 X 100 X 80 CM (INT.)	UD	13,00			1.800,00	23.400,00	RA
2.4.18.	PM CURITIBA	GAP-099	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 0,80 M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1,00			1.800,00	1.800,00	RA
2.4.19.	PM CURITIBA	GAP-100	POÇO DE VISITA PARA TUBOS DE Ø 1,00 M C/ TAMPÃO DE FºFº, DIMENSÕES: 140 X 100 X 120 CM (INT.)	UD	5,00			2.000,00	10.000,00	RA
-	Composição	COMP 37	GALERIA CELULAR TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	und	-			97.650,00	-	RA
2.4.20.	Composição	COMP 46	GALERIA CELULAR PRÉ-MOLDADA TRIPLA DE 1,5x1,5 + 2 BOCAS - BUEIRO 03	m	1,00			125.433,90	125.433,90	RA
2.4.21.	Composição	COMP 38	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø 0,80 PA-2 + 1 BOCA - BUEIRO 01	und	1,00			6.000,00	6.000,00	RA

RECURSO

↓



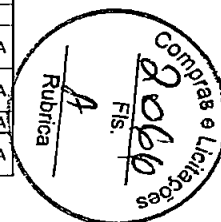


PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 068/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Av. Portugal (Estrada do Passo Amarelo)									2.721.106,19	
2.4.22.	Composição	COMP 39	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO Ø 1,00 PA-2 + 1 BOCA - BUEIRO 02	und	1,00			10.000,00	10.000,00	RA
2.4.23.	SICRO	2003850	Lastro de brita comercial	m³	133,28			75,00	9.996,00	RA
2.4.24.	SICRO	2003567	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 06 - dreno cego - brita comercial	m	503,50			95,00	47.832,50	RA
2.4.25.	Composição	COMP 40	Valeta concreto proteção corte - tipo 7A	m	368,50			80,00	29.480,00	RA
2.4.26.	Composição	COMP 41	Valeta concreto proteção aterro - tipo 7A	m	139,00			70,00	9.730,00	RA
2.5.			PASSEIO E ACESSIBILIDADE					-	538.334,05	
2.5.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.415,00			35,00	84.525,00	RA
2.5.2.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	48,00			31,00	1.488,00	RA
2.5.3.	SICRO	2003379	Meio fio de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.217,50			14,00	17.045,00	RA
2.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m³	854,12			100,00	85.412,00	RA
2.5.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.167,50			8,00	9.340,00	RA
2.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.694,12			1,50	8.541,18	RA
2.5.7.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	683,30			438,00	299.285,40	RA
2.5.8.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	5.694,12			2,25	12.811,77	RA
2.5.9.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	4,00			168,00	672,00	RA
2.5.10.	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	4,00			145,00	580,00	RA
2.5.11.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,8M, COM COPA E DIÂMETRO MÍNIMO DO CAULE DE 3CM	UN	146,00			48,00	7.008,00	RA
-	DER-PR	844000	Remanejamento postes linha transmissão	ud.	-			4.000,00	-	RA
2.5.12.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 - cordão de pedra de 10cm	M2	121,74			75,00	9.130,50	RA
2.5.13.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	22,56			70,00	1.579,20	RA
2.5.14.	Cotação	COTAÇÃO 27	Placas topográficas ACM - 3mm, incl. suporte aço galv. 2" - h = 3,0 metros.	ud	2,00			458,00	916,00	RA
2.6.			SINALIZAÇÃO					-	66.860,43	
2.6.1.	Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	32,00			652,00	20.864,00	RA
2.6.2.	Composição	COMP 23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - ADVERTÊNCIA	ud	1,00			763,00	763,00	RA
2.6.3.	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	608,69			47,00	28.608,43	RA
2.6.4.	Composição	COMP 43	Fornecimento de placa de regulamentação (1 suporte + 2 placas R36A e R36B)	ud	19,00			875,00	16.625,00	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 068/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Av Portugal (Estrada do Passo Amarelo)									2.721.106,19

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:
SICRO 01/2021, DER 01/2021 E PMC 07/2019.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

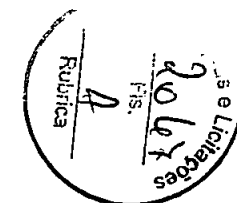
Fazenda Rio Grande / PR
Local

quarta-feira, 10 de agosto de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçalves Quadros
CREA/CAU: PR 72.224/D
ART/RRT: 0



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 20/10/2022 17:00:28-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>





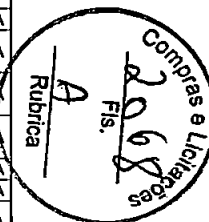
PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal	Apelido do Empreendimento Pavimentação Asfáltica
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 068/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	↓	
Lucini, Franco, da Rocha, DA, EST, 105/ATE, 156										11927/523/22	
Pavimentação Av. Lucini, Franco, da Rocha										11927/523/22	
Serviços Preliminares										-	3.159,40
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,50			338,00	1.521,00	RA	
1.1.2.	PM CURITIBA	ICO-004	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 1,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00			201,50	403,00	RA	
1.1.3.	PM CURITIBA	ICO-005	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO 2,00 X 1,00 M PINTADO COM COR BRANCO E LARANJA	UD	2,00			292,20	584,40	RA	
1.1.4.	PM CURITIBA	ICO-006	COLOCAÇÃO DE CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC COM FAIXA REFLETIVA H=75 CM COM REUTILIZAÇÃO DE 5 VEZES	UD	2,00			15,50	31,00	RA	
1.1.5.	PM CURITIBA	ICO-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 12 MM, DIMENSÕES DE 1,00 X 1,00 M	UD	4,00			152,00	608,00	RA	
1.1.6.	SICRO	5213848	Dispositivo de canalização de trânsito com luz de advertência e bateria - utilização de 200 vezes	un	4,00			3,00	12,00	RA	
Terraplanagem										-	98.648,87
1.2.1.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	5.363,80			2,00	10.727,60	RA	
1.2.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	313,21			1,00	313,21	RA	
1.2.3.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10.172,46			1,00	10.172,46	RA	
1.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.618,53			1,00	1.618,53	RA	
1.2.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.294,74			6,00	7.768,44	RA	
1.2.6.	DER-PR	404300	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	5.086,23			0,55	2.797,43	RA	
1.2.7.	Composição	COMP 44	ATERRO COM SAIBRO COMPACTADO	M3	932,16			70,00	65.251,20	RA	
Pavimentação										-	1.091.243,59
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	9.914,31			1,50	14.871,47	RA	
1.3.2.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	1.332,29			100,00	133.229,00	RA	
1.3.3.	Composição	COMP 31	SUBSTITUIÇÃO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	1.220,35			70,00	85.424,50	RA	
1.3.4.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	2.364,12			70,00	165.488,40	RA	
1.3.5.	Composição	COMP 33	EXECUÇÃO DE BASE DE BRITA 4A COMPACTADO, TRASNPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	1.784,57			95,00	169.534,15	RA	
1.3.6.	Composição	COMP 35	Imprimação EAI	m²	8.881,86			4,40	39.080,18	RA	
1.3.7.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	8.881,86			2,25	19.984,19	RA	
1.3.8.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	1.065,82			435,00	463.631,70	RA	
Drenagem										-	334.368,99

RECURSO





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

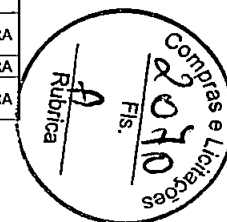
Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 068/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Lucini Franco da Rocha - DA EST. 105/ATE 156									1927.523,22	
1.4.23.	Composição	COMP 41	Valeta concreto proteção aterro - tipo 7A	m	103,00			70,00	7.210,00	RA
1.5.			Calçamento e acessibilidade					-	341.216,29	
1.5.1.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	1.960,50			35,00	68.617,50	RA
1.5.2.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	128,00			31,00	3.968,00	RA
1.5.3.	SICRO	2003379	Meio fio de concreto - MFC 06 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1.047,37			14,00	14.663,18	RA
1.5.4.	Composição	COMP 06	BASE EM BRITA GRADUADA, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	m3	504,64			100,00	50.464,00	RA
1.5.5.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	64,68			8,00	517,44	RA
1.5.6.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.500,11			1,50	5.250,17	RA
1.5.7.	Composição	COMP 08	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	ton	403,71			435,00	175.613,85	RA
1.5.8.	PM CURITIBA	PAV-017	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	M²	3.364,29			2,25	7.569,65	RA
1.5.9.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018	UN	2,00			168,00	336,00	RA
1.5.10.	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018	UN	2,00			145,00	290,00	RA
1.5.11.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,8M, COM COPA E DIÂMETRO MÍNIMO DO CAULE DE 3CM	UN	98,00			48,00	4.704,00	RA
1.5.12.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020 - cordão de pedra de 10cm	M2	59,14			75,00	4.435,50	RA
1.5.13.	Composição	COMP 36	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	39,10			70,00	2.737,00	RA
1.5.14.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	7,00			162,00	1.134,00	RA
1.5.15.	Cotação	COTAÇÃO 27	Placas toponímicas ACM - 3mm, incl. suporte aço galv. 2" - h = 3,0 metros.	ud	2,00			458,00	916,00	RA
1.6.			Sinalização					-	58.886,08	
1.6.1.	Composição	COMP 22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - REGULAMENTAÇÃO	ud	35,00			652,00	22.820,00	RA
1.6.2.	Composição	COMP 23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, INCLUSIVE SUPORTE - ADVERTÊNCIA	ud	4,00			763,00	3.052,00	RA
1.6.3.	SICRO	5213408	Pintura de faixa - termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	497,64			47,00	23.389,08	RA
1.6.4.	Composição	COMP 43	Fornecimento de placa de regulamentação (1 suporte + 2 placas R36A e R36B)	ud	11,00			875,00	9.625,00	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1074023-33	Nº SICONV 908186	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (N DES.)	NOME DA EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
			Nº CTEF 068/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Lucini, Franco da Rocha, DA ESTAY 105 ATE 156									1!927!523!221

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Fazenda Rio Grande / PR

Local

quinta-feira, 20 de outubro de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Gustavo Gonçalves Quadros

CREA/CAU: PR 72.224/D

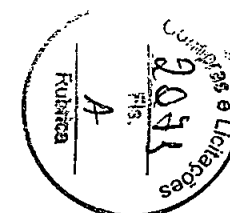
ART/RRT: 1720205774451

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO GONCALES QUADROS

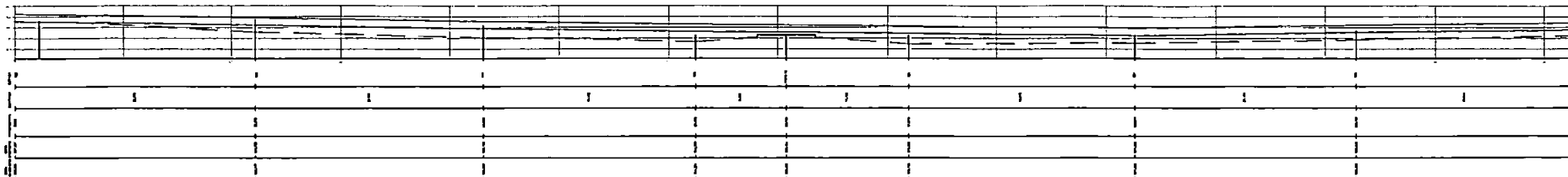
Data: 20/10/2022 16:59:07-0300

Verifique em <https://verificador.itb.br>

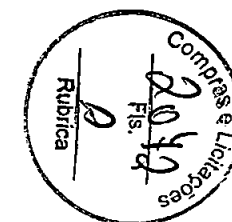
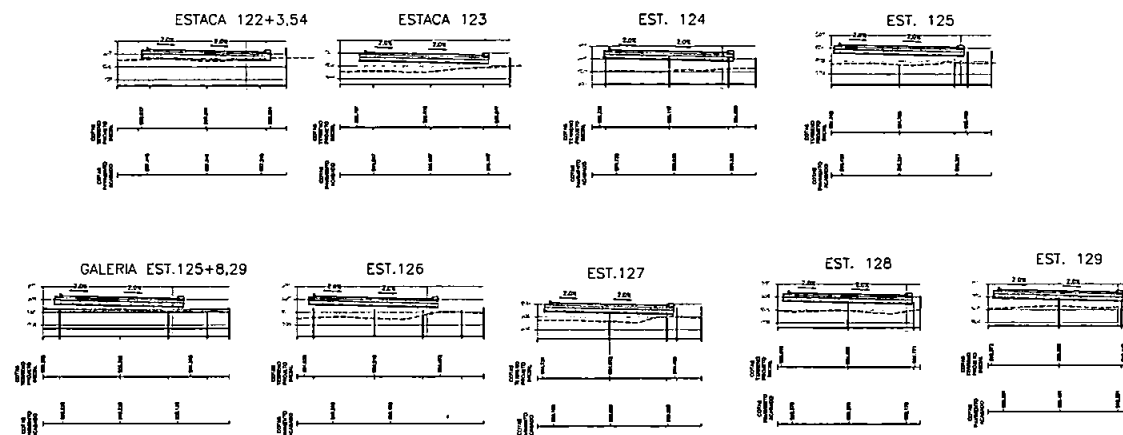


SEÇÃO LONGITUDINAL -
ESCALA 1:200

RUA LUCINIR ESTACA 122 ATE 129 - PERFIL ACABADO



SEÇÃO TRANSVERSAIS -
ESCALA 1:200



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVENIDA LUCENIR FRANCO DA ROCHA

PROJETO DE TERRAPLENAGEM
SEÇÕES E PERFIL

TERRA
01/01

POSTA FINALE



G	COORDENADOR/COMPANHIAÇÃO DO PROJETO
	GUSTAVO GONÇALVES DUARTE / CREA-PR 72224/D
	RESPONSÁVEL TÉCNICO/AUTOR DO PROJETO

DATA	
HEADINGS	
1	2
3	4
5	6
7	8
9	10
11	12
13	14
15	16
17	18
19	20
21	22
23	24
25	26
27	28
29	30
31	32
33	34
35	36
37	38
39	40
41	42
43	44
45	46
47	48
49	50
51	52
53	54
55	56
57	58
59	60
61	62
63	64
65	66
67	68
69	70
71	72
73	74
75	76
77	78
79	80
81	82
83	84
85	86
87	88
89	90
91	92
93	94
95	96
97	98
99	100

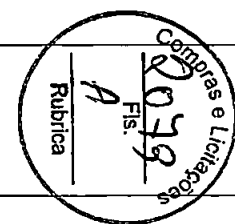
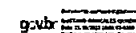
ESCOLA
BOCADA NA PRANCHA

GUSTAYO GONÇALES QUADROS / CREA-PR 72224/D	
DESENHO JESSE ADAM	ANUNCIADO MILTON MACHADO DE OLIVEIRA

CONVENÇÕES		PLANTA PROJETADA	
----	DESI PREVEDIDO	=====	CORTE DE TEMPERATURA
-----	TEMPO PRELIMINAR	=====	RETRATO DO SUELO COM GRÃO
-----	PLANO DE TEMPERATURA	=====	SUBSTRATO DO SUELO COM GRÃO
=====	PROFUNDIDADE DE SERVIÇO	=====	ESTRUTURA RECONSTRUÍDA DO PAVIMENTO DISTÓRTO
=====	COLUNA	=====	PROJEÇÃO
=====	CONCRETO ARMADO	=====	GRANDEZA
=====	REVESTIMENTO	=====	MOD-FO COM SARELA
=====	SUELO DE SERVIÇO (CONCRETO ARMADO) (DESI)	=====	MOD-FO COM SARELA
=====	SUELO DE SERVIÇO (DESI)		

NP	DISCRIMINAÇÃO DAS REVISÕES	DATA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
CONFERIDO	APROVADO	MISTO

RUA DO PROJETO		AVENIDA LUCENIR FRANCO DA ROCHA	
RUBRICADA		FOLHA Nº	
PROJETO DE TERRAPLENAGEM SEÇÕES E PERFIL		TERRA 01/01	
EMPRESA PROJETISTA		EMPRESA EXECUTORA	
 SMOP - FRG SOCIEDADE MISTA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA		CONDIÇÕES/CONTRATAÇÃO DE PREÇOS QUOTA-VO GOMÉLIS QUADRO-1 / CREA-PR 72224-D RESPONSABIL. TÉCNICA/PROJETO DO PREÇO QUOTA-VO GOMÉLIS QUADRO-1 / CREA-PR 72224-D	
DATA	LOCAL	DESCRIÇÃO	PROJETO



RUA LUCINIR FRANCO DA ROCHA	
RETENÇÃO	PROTEÇÃO D'
PROJETO DE DRENAGEM	
DRENA 01/01	
SMOP - FRG SOCIEDADE MATA DO PARANÁ DESENVOLVIMENTO E GESTÃO COORDENADOR GERAL/PROJETO DE PROJETO GUSTAVO GONÇALVES OLIVEIRA COORDENADOR DE PROJETOS GUSTAVO GONÇALVES OLIVEIRA DESENVOLVIMENTO ALVES ADAM PROJETO ALVES ADAM	
DATA ACREDITADA/2022	ESCALA 1:500

[illegible]

PERFIL

	CRISTO DE PARAFINIZAÇÃO
	PROJEÇÃO DA VILA PARALELA
	TORÇÃO EXISTENTE
	TUBULAÇÃO EXISTENTE
	TUBULAÇÃO PROJETADA
	CL. PROJEÇÃO
	PV. PROJETADA

PLANTA
ESCALA 1:500

105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119

RUA LÚCIO FRANCO DA ROCHA

RUA PROJETADA B

RUA B

INCLINAÇÃO DE CONCORDANÇA DE 1.80% DO EIXO

INCLINAÇÃO DE CONCORDANÇA DE 1.80% DO EIXO



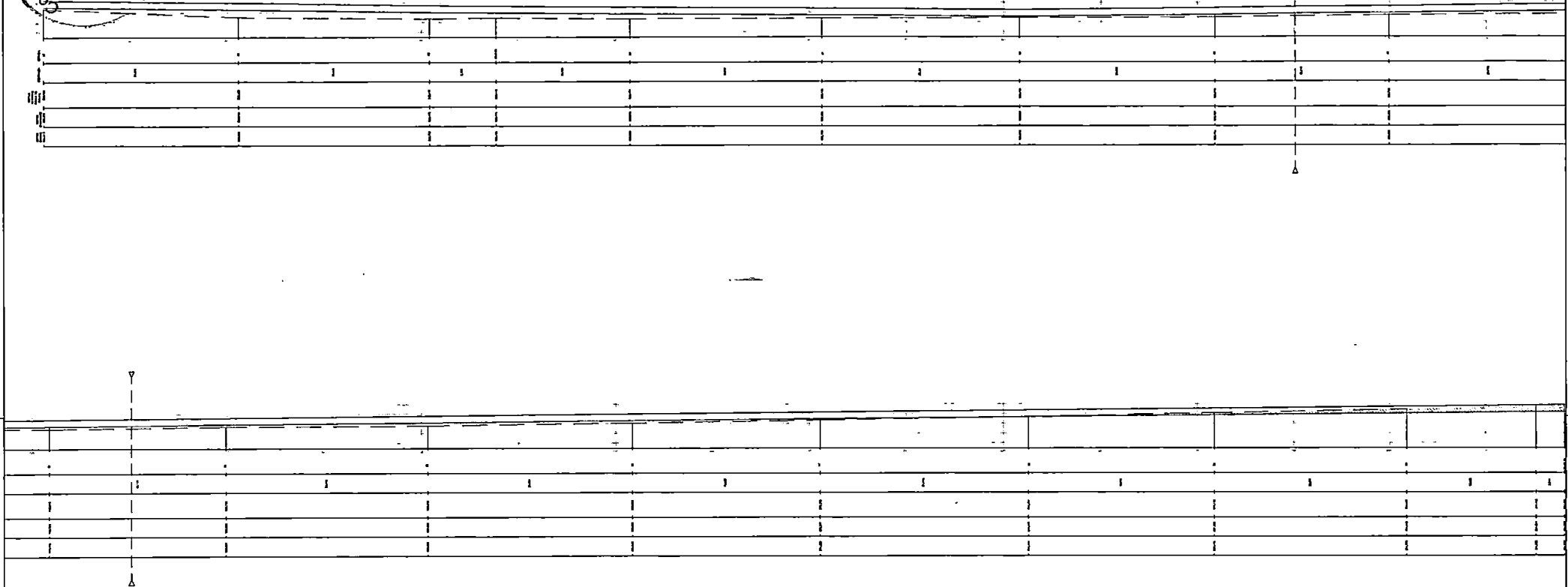
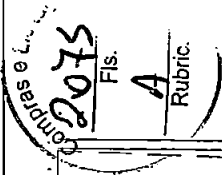
RUA LUCINIR FANT DA ROCHA	
AUTENTICAÇÃO PROJETO DE CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE PLANTA	FOLHA Nº OBRAS 01/02
EMPRESA PROJETISTA  COORDENADOR/COMPILADOR DO PROJETO GUSTAVO DA SILVA GUARDOZ CREA/RN 742246 RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO GUSTAVO DA SILVA GUARDOZ CREA/RN 742246	DATA 02/08/2023 LOCAL SÃO PAULO DESenhO 01/08/2023 ARQUIVO 01/08/2023

Nº	DESCRIÇÃO DAS REVISÕES	DATA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
COM LIDO	APROVADO	VISTO

Compras e Licitações
Fs. 2074
A
Rubrica

SEÇÃO LONGITUDINAL -
ESCALA 1:200

PERFIL LONGITUDINAL PRIMITIVO DA AV PORTUGAL DA EST 47 A 60+16,38



g:wb
Desenho baseado no projeto
de 2014/2015, com alterações
de 2016/2017 e 2018/2019.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

NOME DO PROJETO AVENIDA PORTUGAL		PRIMEIRA FOLHA
NOME DO PROJETO PROJETO DE TERRAPLENAGEM LONGITUDINAL PARA ATERRROS		TERRA 01/02
EMPRESA PROJETISTA SMOP - FRG		COORDENADOR/PROJEÇÃO DO PROJETO GUSTAVO DONALDES OLIVEIRA / CREA-PR 732240
DATA MARÇO/2022		RESPONSÁVEL TÉCNICO/ANEXO DO PROJETO GUSTAVO DONALDES OLIVEIRA / CREA-PR 732240
INDICADA NA PRONCHIA		REVISÃO JESSE ADAM

CONVENÇÕES
PLANTA PROJETADA

---	DEB PROJETADO	---	CORTE DE TERRAPLENAGEM
---	TERRAPLENAMENTO PROJETADO	---	REPOUSO DO BARRIO COM SABRE
---	PLATAFORMA DE TERRAPLENAMENTO	---	BARRIO DO BARRIO COM SABRE
---	PROJEÇÃO DE BARRIO	---	ESTRUTURA DE BARRIO DO BARRIO EXISTENTE
---	COLOM	---	PROJEÇÃO
---	CONCRETO ASFALTADO	---	COLOM
---	RETORETO	---	COLOM COM SABRE
---	RETORETO DE BARRIO PROJEÇÃO BARRIO	---	COLOM COM SABRE
---	RETORETO DE BARRIO	---	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5

Número do processo: 0063969/2022

Número do processo: 0063969/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 5

Número do processo: 0063969/2022

Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 31/10/2022 13:58:49

Parecer: O referido processo solicita reprogramação contratual em função das alterações de projeto necessárias.

Seguem anexos os seguintes documentos:

- * justificativa técnica;
- * orçamento, cronograma, composições e qci;
- * projeto de drenagem - Rua Lucinir;
- * Projeto do aterro das ruas em saibro;
- * Projeto do aterro da vala;
- * Projeto de supressão do remanso;
- * Projeto de adequação de calçada;

Encaminho ao diretor geral de obras para ciência e trâmites. Ressalto que haverá redução no valor total do contrato, conforme ofício da Caixa Econômica Federal.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Novembro de 2022.

Gustavo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 741/2022

Processo nº 63969/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, pedido de parecer sobre acréscimos e supressões de valor do contrato 068/2021, que tem como contratada a empresa Viasul Construtora Eireli, cujo objeto é a pavimentação da Avenida Portugal e Rua Lucinir Franco da Rocha. Justifica o pedido devido a reprogramação do contrato para alteração do projeto, visando a qualidade da obra sem causar transtornos a imóveis, rapidez quanto à execução, segurança e cumprimento do cronograma, que pode ser afetado decorrente de questões climáticas e trafegabilidade dos veículos durante a execução da obra

Há parecer técnico do engenheiro civil fiscal do contrato, também foi juntado novo cronograma físico-financeiro. Há cópia do contrato e de seus quatro aditivos e concordância da Caixa Econômica Federal.

A Lei Federal 8.666/93 prevê hipóteses de alteração de valor:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Portanto, conforme o disposto citado acima, existem as hipóteses legais de acréscimo de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e também de sua supressão, no mesmo montante ou superior (por acordo entre as partes). Observa-se que as alterações pretendidas não ultrapassam os limites legais. Também necessária autorização prévia da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da prorrogação constituem análise técnica do solicitante, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de novembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.11.01
16:05:24 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0063969/2022

Número do processo: 0063969/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9

Número do processo: 0063969/2022

Local do parecer: 015.001.001 - Gestor de Contratos - Sec Obras

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/11/2022 13:13:59

Parecer: Segue com parecer com o Parecer do Jurídico.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Novembro de 2022.

cristiane de castro costa



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 04/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0063969/2022

Número do processo: 0063969/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Sim

Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 10

Número do processo: 0063969/2022

Local do parecer: 015.001.001 - Gestor de Contratos - Sec Obras

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/11/2022 16:20:31

Parecer: Segue com a manifestação do Secretário Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande - PR, 04 de Novembro de 2022.

cristiane de castro costa



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Compras e
2082
Fis
Rubri

OFÍCIO Nº 575/2022/SMOP

Fazenda Rio Grande, 03 de Novembro de 2022.

Referente: Aditivo do contrato 068/2021.

A/C Coordenação de Contratos da Administração.

Solicitamos **Alteração de Valores do Contrato nº 068/2021 - Concorrência Pública nº 01/2021** - "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 1) - Bairro Veneza e da Avenida Portugal (Lote 2) - Bairro Gralha Azul, considerando, atendendo a solicitação da empresa **VIASUL Construtora Eireli**, sob o CNPJ nº **03.078.090/0001-21** de **Aditivo de Valor de Acréscimos e Supressões de valor através do Protocolo Fly nº 63969/2022.**

Considerando, parecer jurídico Nº **741/2022** do Procurador da Divisão de Compras, que informa a previsão legal da concessão de aditivo no art. 65, II, d da Lei 8.666/93 autorização da Caixa Ofício nº **1729 / 2022 / GIGOV/CT**, o parecer nº5 do Técnico Responsável e planilhas de cálculos com manifestação favorável ao requerido.

Segue **Valores de Acréscimos e Supressão**, conforme anexo I, tendo em vista **planilhas cálculos e autorização da Caixa Ofício nº 1729 / 2022 / GIGOV/CT**, anexo.

Tendo em vista a lisura deste processo, **manifesto-me de forma favorável** ao pedido solicitado pela empresa **VIASUL Construtora Eireli**, conforme solicitado.

Anexo I

LOTE	ITEM	Valor Anterior	Valor Vigente	Valor de Supressão
1	Pavimentação da Rua Lucinir Franco	R\$ 1.961.558,37	R\$ 1.927.533,22	R\$ 34.025,15
				Valor de Acréscimo
2	Pavimentação da Avenida Portugal	R\$ 2.690.109,46	R\$ 2.721.106,19	R\$ 30.996,73
				Variação de Valor
Total Contrato		R\$ 4.651.667,83	R\$ 4.648.639,41	-R\$ 3.038,42

Atenciosamente


José Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6291/2022



Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
Rua José Loureiro, 195 – 15º andar
80010-000 – Curitiba – PR

Ofício nº 1729 / 2022 / GIGOV/CT

Curitiba, 25 de Outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Município de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Comunica reprogramação contratual

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 908186/2020 - Operação 1074023-33 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano - Pavimentação de estradas vicinais nos bairros Jardim Colonial, Gralha Azul e complemento da Lucenir Franco da Rocha.

Senhor Prefeito Municipal,

1 Conforme contrato de repasse de recursos do Orçamento Geral da União - OGU firmado entre a CAIXA e esse Tomador, através do programa em referência, informamos o resultado do pedido de reprogramação contratual solicitado através do Ofício 547/2022/SMOP de 21/10/2022.

1.1 Foi realizado alteração do tipo de galeria de moldada in-locu para pré-moldada, ajuste no projeto de drenagem e no passeio.

2. Informamos abaixo os valores aprovados na reprogramação:

QUADRO DE RESUMO DE METAS DE ENGENHARIA

Etapas	Meta	Submeta	Descrição	CTEF / Lote	Situação	Vi anterior (R\$)	Vi vigente (R\$)
1	1	1	Pavimentação da Rua Lucenir Franco	068/2021	Em análise nesta reprog.	1.961.558,37	1.927.523,22
1	1	2	Pavimentação da Av Portugal	068/2021	Em análise nesta reprog.	2.690.109,46	2.721.106,19
Total de Engenharia						4.651.667,83	4.648.629,41
						Variação do Vi	-3.038,42

OF 1729 /2022 /GIGOVCT

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – Ouvidoria de Governo 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br



- 3 Informamos as pendências para o próximo desbloqueio:
- 3.1 Aditivo contratual ao CTEF formalizado e compatível com a alteração contratual ou Termo de Rescisão;
- 3.2 Declaração do Conveniente de que o aditivo do CTEF correspondente à alteração contratual atende aos requisitos dispostos na legislação específica;
- 3.3 Apresentar comprovante de recolhimento da tarifa de reprogramação, conforme guia em anexo;
4. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários

Respeitosamente,

MARCILENE SANSON
Assistente Júnior
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

FABIO DANTAS CASSALI
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

OF 1729 /2022 /GIGOVCT



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 07/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10

Número do processo: 0063969/2022

Número do processo: 0063969/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 10

Número do processo: 0063969/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

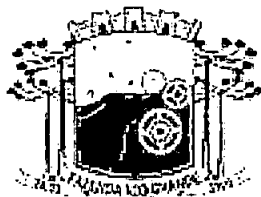
Conclusivo: Não

Data e hora: 07/11/2022 16:14:37

Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Novembro de 2022.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 63969/2022
Concorrência Pública 001/2021
Contrato nº 068/2021

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2.022.

Considerando ofício inicial da Empresa, Ofício nº 575/2022 da Secretaria Municipal de Obras Públicas autorizado pelo Secretário, Parecer Técnico e Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de supressão no valor de R\$34.025,15 (trinta quatro mil, vinte e cinco reais e quinze centavos) referente ao lote 01 e aditivo no valor de R\$30.996,73 (trinta mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) no lote 02 junto a proponente VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.08 17:41:32
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0063969/2022

Número do processo: 0063969/2022	Situação: Em análise	Em trâmite: Sim
Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 12 Número do processo: 0063969/2022

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/11/2022 14:02:27

Parecer: URGENTE

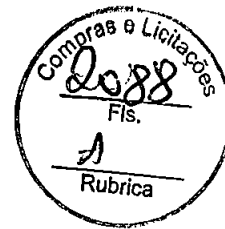
Retorno autos para aferição dos calculo da planilha constante no oficio 575/2022 - SMOP e posterior Oficio 1729/2022 - GIGOV/CT.
Obrigada

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2022.

rozana aparecida da silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 11/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0063969/2022

Número do processo:	0063969/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Sim
Requerente:	97187 - VIASUL CONSTRUTORA				
Beneficiário:					
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 13 Número do processo: 0063969/2022

Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01

Conclusivo: Não

Data e hora: 11/11/2022 14:46:14

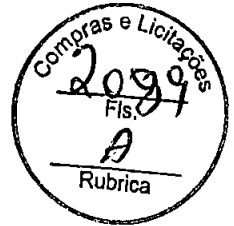
Parecer: em análise ao ofício 575/2022 emitido pela secretaria municipal de obras públicas, verificou-se que o valor vigente para a Rua Lucinir Franco da Rocha está divergente da documentação aprovada junto a Caixa Econômica Federal, portanto onde se lê: R\$ 1.927.533,22, leia-se R\$ 1.927.523,22, sendo o valor da supressão para esta meta R\$ 34.035,15. Cabe ressaltar que o valor total da glosa apontado no ofício 575/2022 está correto, sendo R\$ 3.038,42.

Fazenda Rio Grande - PR, 11 de Novembro de 2022.

Gustavo



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 5º Termo Aditivo



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoški**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 57754/2022, as partes resolvem Firmar o **5º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 5º Termo Aditivo

Cláusula Primeira: Fica incluído ao contrato retro o montante de R\$312.210,36 (trezentos e doze mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos), referente ao reajuste contratual utilizando como indexador o INCC-DI (Índice Nacional Da Construção Civil) referente ao mês de agosto/22 que apresentou o índice de 11,17% (onze vírgula dezessete pontos percentuais) o qual aplicado para correção do saldo a pagar do contrato.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 157.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2022.

P/ Contratante:-



Documento assinado digitalmente

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 01/11/2022 14:22:56-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 26/10/2022 16:52:03-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas



Documento assinado digitalmente

DEBORA LEMOS
Data: 27/10/2022 12:46:59-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

THIAGO LUIZ MATURANO: 10250625903
Dados: 2022.10.26 09:18:02 -03'00'
Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
Dados: 2022.10.26 09:18:02 -03'00'

GUILHERME PISSAIA ZEN: 08946088940
Dados: 2022.10.26 09:18:36 -03'00'
Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA ZEN:08946088940
Dados: 2022.10.26 09:18:36 -03'00'

Testemunhas:

JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR: 01596015926
Dados: 2022.10.26 09:30:39 -03'00'

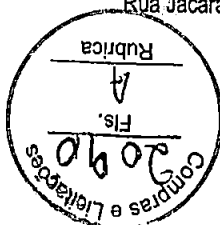
Assinado de forma digital por JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
DNI: p=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PPAI,
cn=JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
Dados: 2022.10.26 09:30:39 -03'00'



Documento assinado digitalmente

CAROL IUNG
Data: 01/11/2022 15:41:17-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500





**ENDOSSO
DE SEGURO-GARANTIA**

APÓLICE Nº	2091	0306920219907750589107000
RAMO:	FIS.	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	8	003
PROPOSTA:	Rubrica	1.766.847

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 25/10/2022 até as 24hs do dia 12/08/2023.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 15.610,52, ficando a mesma com o total de R\$ 248.486,57. A POTENCIAL-SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições, anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022, 0306920229907750589107002 de 04/10/2022, 0306920229907750589107003 de 25/10/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
CEP: 83.005-370 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 248.486,57 - Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2021 ID. 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucimar Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graíha Azul, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 248.486,57	R\$ 250,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO		BOLETO	Vencimento
		Parcela		Valor	
Prêmio líquido	R\$ 250,00	1		R\$ 250,00	09/11/2022
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00				
Custo de Apólice	R\$ 0,00				
IQF	R\$ 0,00				
Desconto	R\$ 0,00				
Prêmio Total	R\$ 250,00				

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site: www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800-484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 25/10/2022 17:57:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pelo Sistema Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pelo Sistema Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.potencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009900750589107000003.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

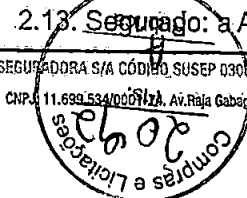
2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	2092	0306920219907750589107000
RAMO:	Fis.	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	A	.003
PROPOSTA:	Rubrica	1.766.847

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3, será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: A 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: Rubrica 003
PROPOSTA: 1.766.847

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora o valor em excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

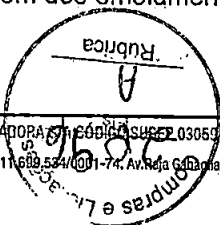
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:





ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº	2094	0306920219907750589107000
RAMO:	Fis.	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	A	003
PROPOSTA:	Rubrica	1.766.847

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.766.847

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br ≤<<http://www.susep.gov.br>>≥.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br ≤<<http://www.susep.gov.br>>≥, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS, RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	2099	0306920219907750589107000
RAMO:	Fls.	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	Rubrica	003
PROPOSTA:		1.766.847

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a Inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido adas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

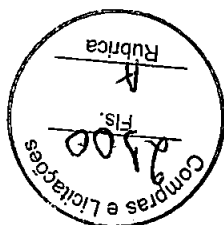
CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 6º Termo Aditivo



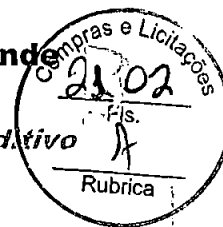
**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, telefone: (41) 3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 63969/2022, as partes resolvem firmar o **6º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 6º Termo Aditivo



Cláusula Primeira: Fica suprimido do item 1 (Lote 01 - Pavimentação Rua Lucinir Franco) do contrato o montante de **R\$ 34.035,15 (Trinta e quatro mil trinta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIGV/CT.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.25 09:55:24
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/11/2022 10:20:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 24/11/2022 13:38:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2022.11.23 10:33:39 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2022.11.23
10:33:28 -03'00'

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº192.832/D

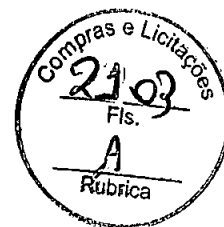
Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/11/2022 16:23:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 28/11/2022 08:12:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 7º Termo Aditivo



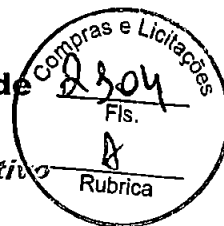
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, telefone: (41) 3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 63969/2022, as partes resolvem firmar o **7º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 7º Termo Aditivo



Cláusula Primeira: Fica acrescido ao item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o montante de **R\$ 30.996,73 (Trinta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIGV/CT.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.25 09:57:36
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/11/2022 10:18:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 24/11/2022 13:39:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

THIAGO LUIZ Assinado de forma digital
MATURANO: por THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2022.11.23 10:34:25
10250625903 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

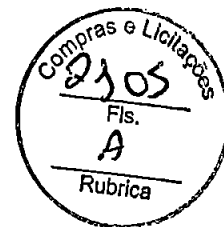
GUILHERME Assinado de forma
PISSAIA digital por
GUILHERME PISSAIA
ZEN:0894608 ZEN:08946088940
Dados: 2022.11.23
8940 10:34:34-03'00'

Guilherine Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº192.832/D

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/11/2022 16:25:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 28/11/2022 08:10:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.078.090/0001-21

Razão Social: VIASUL CONSTRUTORA EIRELLI ME

Endereço: R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA 507 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS /
PR / 83005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2022 a 04/12/2022

Certificação Número: 2022110501294107364000

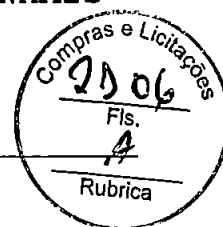
Informação obtida em 07/11/2022 16:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 30099/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 03.078.090/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21311

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 322

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

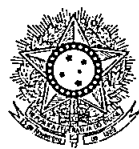
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 646889cd627dd3c7ba1fa4c7184d6e16

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 30 de setembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.078.090/0001-21

Certidão nº: 24071884/2022

Expedição: 29/07/2022, às 10:37:01

Validade: 25/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.078.090/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 03.078.090/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:59 do dia 05/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2023.

Código de controle da certidão: **F316.1808.CCEA.0F23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027720433-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.078.090/0001-21**
Nome: **VIASUL CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ: 03.078.090/0001-21;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;

PROTOCOLO: 63969/2022;

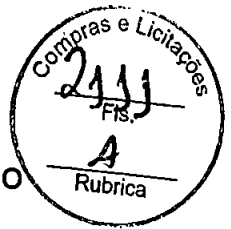
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido do item 1 (Lote 01 - Pavimentação Rua Lucinir Franco) do contrato o montante de **R\$ 34.035,15 (Trinta e quatro mil trinta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIGV/CT;

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ: 03.078.090/0001-21;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;

PROTOCOLO: 63969/2022;

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o montante de **R\$ 30.996,73 (Trinta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIGV/CT;

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 239/2022 de 25 de novembro de 2022

Página 6

CLÁUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presentes ao ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2022.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Assinado em 23/11/2022

RODRIGO DE
OLIVEIRA
DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907
Código: 2025.1123 1324-04-0104
Credora

Testemunhas:

- 1) Dr. Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Assinado em 23/11/2022
- 2) Dr. Marcos Melo
Diretor Geral de Saúde
Assinado em 23/11/2022

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP: 83.627-800 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3816

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucini Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 63969/2022;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido do item 1 (Lote 01 - Pavimentação Rua Lucini Franco) do contrato o montante de R\$ 34.035,15 (Trinta e quatro mil trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº 1729/2022 / GIGV/CT;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 668/2021 ID 3818

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucini Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 63969/2022;
VALOR INCLUSÃO: Fica acrescido no Item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o montante de R\$ 30.998,73 (Trinta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº 1729/2022 / GIGV/CT;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

Objeto: "Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem e percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades da propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação e Secretária Municipal de Habitação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação da ARP no Diário Oficial Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 150/2022;
Protocolo: 34115/2022;
Data da Assinatura: 07/11/2022;
Detentor: R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 11.762.808/0001-58;
Inscrição Estadual nº: isento;
Endereço: à Rua Capitão Fonseca, nº s/nº QD 35 LT 20, Bairro Cidade Beira Mar - Rio das Ostras/RJ;
Administrador: Isabella de Souza Borges Furtado;
CPF nº: 137.312.167-71;
Valor Total: R\$ 67.996,80 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022

Processo Administrativo nº. 268/2022

Protocolo nº 44845/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965. Horário/Data de Abertura: às 09h30min de dia 16 de janeiro de 2023. Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h30min de dia 16 de janeiro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo está à disposição dos interessados a partir de 28 de novembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2022.

gnd
Robinson Figueiredo Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83627-800 - Telefone: (41) 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 239/2022 de 25 de novembro de 2022

Página 6

CLÁUSULA QUARTA Da Dotação Orçamentária

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada nas dotações orçamentárias nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2022.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Data: 23/11/2022

RODRIGO DE
OLIVEIRA
DIAS-02967130907

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS-02967130907
Data: 2022.11.23 10:34:00 -03'00'

Credora

Testemunhas:

- 1) Dr. Paulo Roberto Dutra
Data: 23/11/2022
- 2) Dr. Manoel Luiz
Secretário Geral de Saúde
Data: 23/11/2022

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucrécia Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graça Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 6396/2022;
VALOR SUPRESSÃO: Fica suprimido do Item 1 (Lote 01 - Pavimentação Rua Lucrécia Franco) do contrato o montante de R\$ 34.035,15 (Trinta e quatro mil trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº 1729/2022 / GIGV/CT;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucrécia Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graça Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 6396/2022;
VALOR INCLUSÃO: Fica acrescido ao Item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o montante de R\$ 30.998,73 (Trinta mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº 1729/2022 / GIGV/CT;
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

Objeto: "Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem e percussão e avaliação do solo, a fim de atender as necessidades de sondagem das unidades de propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Habitação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação da ARP no Diário Oficial Eletrônico do Município;
Processo Administrativo: 190/2022;
Protocolo: 34115/2022;
Data da Assinatura: 07/11/2022;
Detentor: R A M SONDAGENS E SERVIÇOS LTDA;
CNPJ: 11.762.908/0001-59;
Inscrição Estadual nº: Isento;
Endereço: à Rua Capitão Fonseca, nº s/nº QD 35 LT 20, Bairro Cidade Beira Mar - Rio dos Onzais/RJ;
Administrador: Isabella de Souza Borges Furtado;
CPF nº: 137.317.167-71;
Valor Total: R\$ 67.996,80 (sessenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2022
Processo Administrativo nº. 265/2022
Protocolo nº 44845/2022
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma da Escola Municipal Santa Maria. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010; Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965.
Horário/Data de Abertura: às 09h30min do dia 16 de janeiro de 2023.
Horário/Data Recebimento dos Envelopes: até as 09h20min do dia 16 de janeiro de 2023.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 28 de novembro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2022.

g.vb
Secretaria Municipal de Administração
Assessoria Técnica de Licitação
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - PR

Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.823-901 - Fone/Fax: (41) 3627.8500

Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6805
 Natureza: Aditivo de Valor (supressão) Nome do PDF:
 Nº Protocolo / Ano: 63969 / 2022 Ata Reg. Preços Cód. Seq. Principat: 6277 / 68/2021
 Nº Contrato/Aditivo: 4/2022
 Tipo de Aditivo: PAVIMENTAÇÃO URBANA R. LUCIN Origem do Aditivo: Própria Entidade
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 122 / 2021 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
 Compra Direta / Ano: Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Contínuos)
 Fornecedor: 4250 Listar MASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	18/11/2022	Valor do Aditivo:	34.035,15
Data da Vigência de:	18/11/2022 à 11/08/2023	Acréscimos (+):	0,00
		Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Aditivo:	00/00/0000	Total:	34.035,15

Objeto: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha(lote 1) Bairro Veneza e da Avenida Portugal(lote 2) Bairro Graha Azul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
 Observações: Concorrência Pública nº 01/2021. Fica suprimido do item 1 (Lote 01 - Pavimentação Rua Lucinir Franco) do contrato o montante de R\$ 34.035,15, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº 1729/2022 / GIGV/CT

Itens de Publicações de Contratos e Aditivos

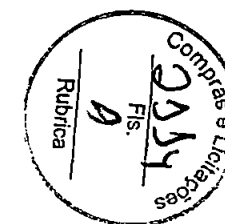
Contrato: 6805

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	25/11/2022	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

Digite aqui para pesquisar

19°C Nublado 10:21 29/11/2022



Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas

Nº Sequencial: 6806
 Natureza: Aditivo de Valor (acréscimo) Nome do PDF:
 Nº Protocolo / Ano: 63969 / 2022 Ata Reg. Preços Cód. Seq. Principal: 6277 / 68/2021
 Nº Contrato/Aditivo: 5/2022
 Tipo de Aditivo: PAVIMENTAÇÃO URBANA R. LUCINIR Origem do Aditivo: Própria Entidade
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
 Processo / Ano: 122 / 2021 Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
 Compra Direta / Ano: Controlar pelo Valor: Renovação (Serviços Continuados)
 Fornecedor: 4250 Lutar MASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

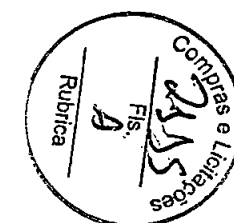
Datas
 Data da Assinatura: 18/11/2022
 Data da Vigência de 18/11/2022 à 11/09/2023
 Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
 Valor do Aditivo: 30.996,73
 Acréscimos (+): 0,00
 Supressões (-): 0,00
 Total: 30.996,73

Objeto: Abertura de licitação a fim de contratar empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (lote 1) Bairro Veneza e da Avenida Portugal (lote 2) Bairro Gialha Azul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
 Observações: Concorrência Pública nº 01/2021. Fica acrescido ao item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o montante de R\$ 30.996,73, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº 1729/2022 / GIGV/CT

Itens de B Publicações de Contratos e Aditivos
 Contrato: 6806

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	25/11/2022	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 63969/2022 Requerente: *Diazul Construtora*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol lung
Carol lung

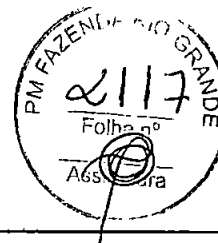
Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

29/11/2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 30/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0070699/2022

Número do processo: 0070699/2022

Solicitação: 46 - Empenho

Número do documento:

Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

Beneficiário:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Número único: 24U.43K.Q62-72

Número do protocolo: 322283

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 007.004.006 - Contratos Compras

Localização atual: 007.004.006 - Contratos Compras

Org. de destino:

colado por: rozana aparecida da silva

Atualmente com: rozana aparecida da silva

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 30/11/2022 14:27

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: Prezado:

Encaminho em anexo cópia do 6º e 7º termo aditivo ao 68/2021, oriundos do processo 63969/2022, publicado e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135. É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Atte: Coordenação de Contratos.

Observação:

rozana aparecida da silva
(Protocolado por)

Divisão de Compras e Licitação
(Requerente)

Hora: 14:27:32



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 12/04/2023

ANEXO 7626/23

MERO PROCESSO 0010273/2023
NÚMERO ÚNICO KBH.MLV.D8T-CP
Protocolado em: 23/02/2023 09:27:11

Formula:

REQUERENTE
NOME

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

LOGRADOURO

RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 322

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

BENEFICIÁRIO
Nome:

CPF/CNPJ

03078090000121

BAIRRO

CENTRO

EMAIL

VIASULCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

JOÃO GRITTEN DE LIMA

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 322 - Centro
São José dos Pinhais - Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21



São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2023

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Att.: Engº Gustavo G. quadros

Ref.: Obra de Pavimentação das Ruas Lucinir Franco da Rocha e Av. Portugal (Contrato 68/2021)

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta solicitar aditivo de valor para a Rua Lucinir e para a Av. Portugal, conforme segue:

- Rua Lucinir:

Para a remoção de solos moles (borrachudos) na pista e substituição por saibro.

Conforme descrito abaixo:

Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	80x10x0,8=640m³	x	4,01	= R\$ 2.566,40
Transporte com caminhão basculante	640m³x1,3=832m³	x	2,03	= R\$ 1.688,96
Espalhamento e conformação de bota-fora	640m³x1,3=832m³	x	0,58	= R\$ 482,56
Substituição de sub-leito com saibro	80x10x0,8=640m³	x	96,58	= R\$ 61.811,20

Para o assentamento de galeria celular

Execução de rachão	26,40m³	x	137,03	=R\$ 3.617,59
Lastro de brita	8,80m³	x	95,07	=R\$ 836,62
Desvio em saibro	160x5x0,8=640m³	x	96,58	= R\$ 61.811,20

Total Rua Lucinir R\$ 132.814,53

- Av. Portugal:

Para a remoção de solos moles (borrachudos) na pista e substituição por saibro e colocação de rachão.

Conforme descrito abaixo:

Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	500,10m³	x	4,01	= R\$ 2.005,40
Transporte com caminhão basculante	500,1m³x1,3=650,13m³	x	2,03	= R\$ 1.319,76
Espalhamento e conformação de bota-fora	500,1m³x1,3=650,13m³	x	0,58	= R\$ 377,07
Substituição de sub-leito com saibro.	799,10m³	x	96,58	= R\$ 77.177,08
Aterro com areia	365,00m³	x	137,03	= R\$ 50.015,95
Aterro com rachão	435,00m³	x	137,03	= R\$ 59.608,05

Para o assentamento de galeria celular

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 322 - Centro

São José dos Pinhais - Paraná

CNPJ 03.078.090/0001-21



Execução de rachão	26,40m³	x	137,03 = R\$ 3.617,59
Lastro de brita	8,80m³	x	95,07 = R\$ 836,62
Para correção de tubulação			
Demolição de tubo	8un	x	100,00 = R\$ 800,00
Execução de caixa de Ø 1,20m	9un	x	2.500,00= R\$ 22.500,00
Execução de caixa de Ø 0,60m	1un	x	1.177,60= R\$ 1.177,60
Execução de Tubo de Ø 1,20m	5un	x	1.000,00= R\$ 5.000,00
Execução de Tubo de Ø 0,60m	14un	x	162,02 = R\$ 2.268,28

Total Rua Av. Portugal R\$ 226.703,40

Total geral: R\$ 359.517,93

Seguem em anexo as memórias de cálculo.

Aguardamos a oficialização do termo aditivo, para execução dos serviços.

Certos de seu atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,


GUILHERME PISSAIA ZEN
Engenheiro Civil - Resp. Técnico
RG 12.342.480-8/PR
CREA/PR 192.832/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2121
Ass. *[Signature]*

Folha Nº 2121
Ass afm

[illegible][illegible]

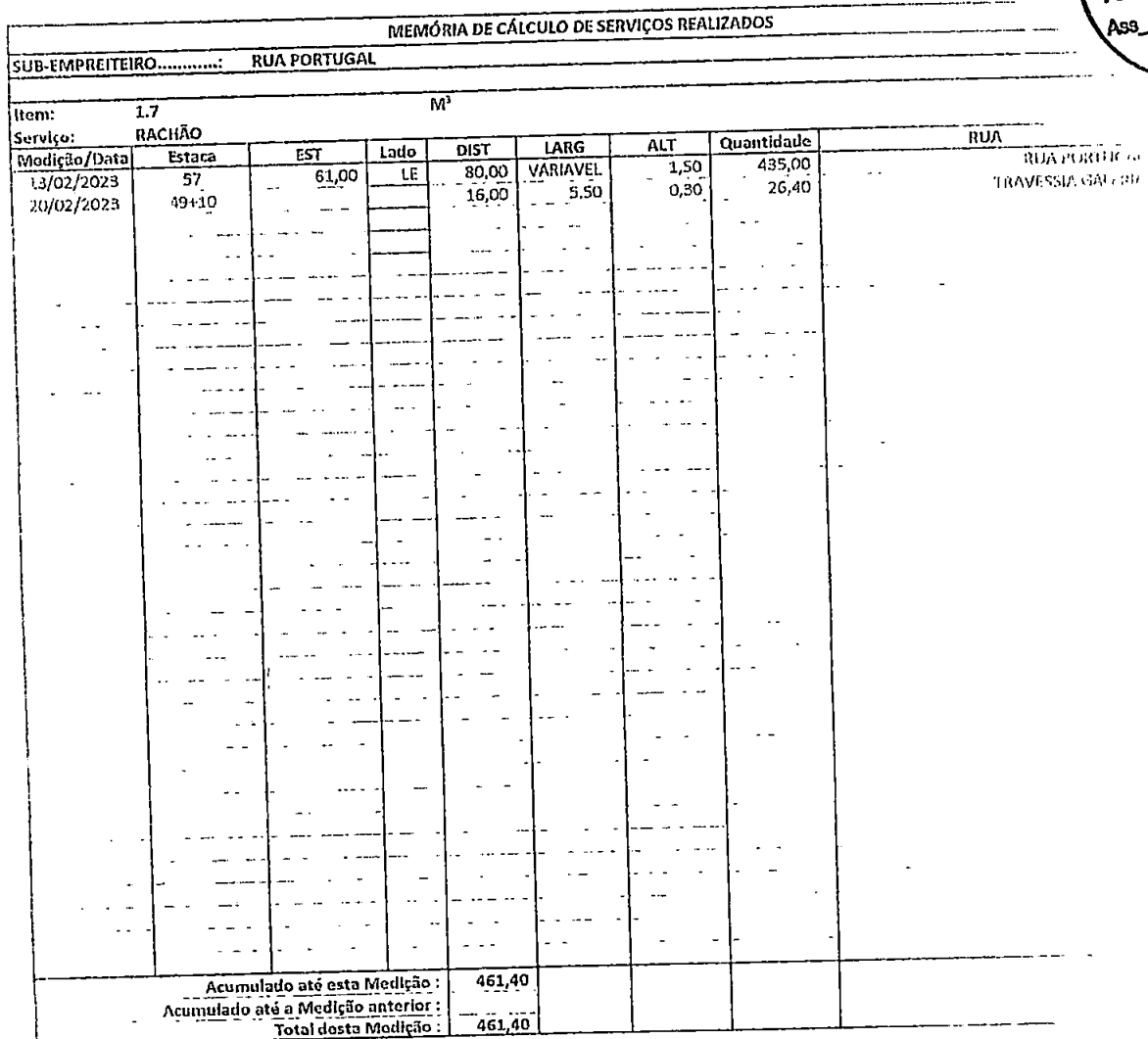
PM SALENDA RIO GRANDE
Folia No 2122
Ass

RUA PORTUGAL

UNID

Serviço:

[illegible]



PRIMAZENDA RIO GRANDE

Folha Nº 7128

Ass. *[Signature]*

DRENAGE

Unid

RUA

[illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2129
Ass. *[Signature]*

RUA PORTUGAL

DRENAGEM

Item:	1.9

1.9

Unid

Serviço: TUBO 1,20

TUBO 1,20

[illegible]

1.º PREZENDÁRIO GRANDE
FOLHA Nº 2130
Ass. da

DRENAGEM

Unid

Obs.

TRAVELER

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010273/2023

Número Único: KBH.MLV.D8T-CP

Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

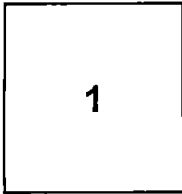
Situação: Em análise

Data Abertura: 23/02/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Encaminhado ao Engenheiro Gustavo.

Data Parecer: 23/02/2023 9:36 AM



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010273/2023

Número Único: KBH.MLV.D8T-CP

Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/02/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/04/2023 10:44 AM

2

Gustavo

2.2.	TERRAPLENAGEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
2.2.1.	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	497,75	R\$ 2,00	R\$ 995,50
2.2.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	161,77	R\$ 1,00	R\$ 161,77
2.2.6.	EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3	647,08	R\$ 0,55	R\$ 355,89
	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	404,50	R\$ 127,21	R\$ 51.454,65
	Areia	m3	204,15	R\$ 118,15	R\$ 24.121,12
	Rachão	m3			
2.4.	DRENAGEM				
2.4.6.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-1	m	3,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
2.4.7.	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 0,60 PA-2	m	14,00	R\$ 162,00	R\$ 2.268,00
	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE Ø 1,20	m	4,00	R\$ 339,60	R\$ 1.358,38
2.4.11.	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	8,00	R\$ 8,00	R\$ 64,00
2.4.15.	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,60 M NAS DIMENSÕES: 100 X 100 X 65 CM (INT.)	UD	3,00	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,80 M NAS DIMENSÕES: 100 X 100 X 65 CM (INT.)		1,00	R\$ 1.243,65	R\$ 1.243,65
2.4.16.	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 1,00 M NAS DIMENSÕES: 100 X 100 X 65 CM (INT.)		1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 1,20 M	UD	1,00	R\$ 1.670,90	R\$ 1.670,90
2.4.23.	Lastro de brita comercial	m³	8,80	R\$ 75,00	R\$ 660,00
2.3.	PAVIMENTAÇÃO				
2.3.4.	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	506,10	R\$ 70,00	R\$ 35.427,00
TOTAL ADITIVO					R\$ 124.580,86
REAJUSTE					R\$ 13.915,68

gov.br

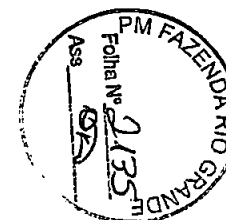
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 04/04/2023 10:43:22-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>



2.2.	TERRAPLENAGEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL
2.2.1.	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	640,00	R\$ 2,00	R\$ 1.280,00
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA				
2.2.2.	EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	208,00	R\$ 1,00	R\$ 208,00
2.2.6.	Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	832,00	R\$ 0,55	R\$ 457,60
	Rachão	m3	26,40	R\$ 118,15	R\$ 3.119,26
2.4.	DRENAGEM				
2.4.23.	Lastro de brita comercial	m³	8,80	R\$ 75,00	R\$ 660,00
2.3.	PAVIMENTAÇÃO				
	REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E				
2.3.4.	DESCARGA	M³	640,00	R\$ 70,00	R\$ 44.800,00
TOTAL ADITIVO					R\$ 50.524,86
REAJUSTE					R\$ 5.643,63

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 04/04/2023 10:43:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>





PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o processo administrativo 10.273/2023, protocolado pela empresa VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME, no qual, esta solicita aditivo de valor ao contrato 68/2021, temos a expor o que segue.

A dinâmica contratual de uma obra pública, geralmente, envolve a necessidade de efetuar aditamentos aos contratos, tanto em relação as quantidades inicialmente previstas quanto na inserção de novos itens ao termo inicial de contrato.

Os aditamentos são decorrentes de alterações de projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a".

A) Aditivo – Quantidades adequações de serviços

A.1) Substituição do subleito com saibro Portugal – bordo direito

No trecho entre as estacas 49 à 60+13, na avenida Portugal, foram verificados afundamentos da pista no bordo direito, desta forma, optou-se por efetuar teste de viga benkelman, que foi devidamente acompanhado pela fiscalização da obra, conforme tabela abaixo que é parte do relatório técnico anexo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



DATA	ESTACA (km)	LADO DIREITO					LADO DIREITO				
		POSIÇÃO TRILHO DE RODA	Leitura 0,01 mm		Deflexões 0,01 mm	OBS	POSIÇÃO TRILHO DE RODA	Leitura 0,01 mm		Deflexões 0,01 mm	OBS
			L 0	L 1				(L0 - L 1) * k	-		
08/03/2023	51+00					-	T.R.I	500,0	350,0	300,0	-
08/03/2023	52+00					-	T.R.I	500,0	370,0	260,0	-
08/03/2023	53+00					-	T.R.I	500,0	100,0	800,0	-
08/03/2023	54+00					-	T.R.I	500,0	250,0	500,0	-
08/03/2023	55+00					-	T.R.I	500,0	150,0	700,0	-
08/03/2023	56+00					-	T.R.I	500,0	375,0	250,0	-
08/03/2023	57+00					-	T.R.I	500,0	15,0	970,0	-
08/03/2023	58+00					-	T.R.I	500,0	100,0	800,0	-
08/03/2023	59+00					-	T.R.I	500,0	325,0	350,0	-
08/03/2023	60+00					-	T.R.I	500,0	250,0	500,0	-
08/03/2023	61+00					-	T.R.I	500,0	120,0	700,0	-
DEFLEXÃO MÁXIMA CARACTERÍSTICA ADMISSÍVEL 0,01mm								Quantidade de leituras:			11
DEFLEXÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL PARA PONTOS INDIVIDUAIS 0,01mm								Média:			562,7
								Desvio Padrão:			254,5
								Deflexão Característica:			817,2

A camada existente de revestimento primário no trecho é variável, apresentando em média 20 cm de saibro.

Como é possível verificar no ensaio de viga benkelman as deflexões apresentadas no trecho são altas, considerando o tráfego da via, desta forma não atendendo à critérios técnicos aceitáveis para camada.

Desta forma, a empresa contratada, visando assegurar a qualidade do pavimento neste trecho, solicita aditamento para serviços de substituição do subleito, propondo a remoção da camada de saibro existente, bem como de uma espessura de subleito e sua substituição por saibro compactado, visando melhorar a capacidade de suporte. A remoção desta camada tem as seguintes dimensões: 233 x 3 x 0,5, desta forma, está previsto neste aditivo, escavação, carga, transporte e espalhamento em bota fora deste material, bem como o saibro para reforçar a estrutura do pavimento neste trecho.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Foto 01: afundamentos da via – lado direito.



Foto 02: Afundamentos da via.

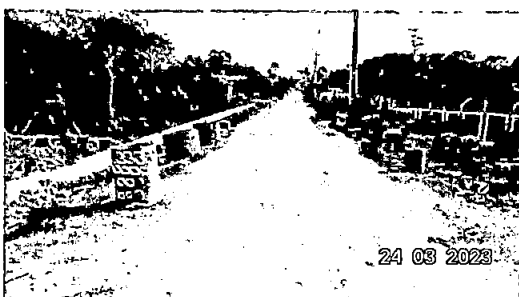


Foto 03: Afundamentos da via – lado direito.

A.2) Preenchimento da vala com areia.

No trecho entre as estacas 49 e 57+10, bordo esquerdo, há uma vala existente com a presença constante de água e solo mole. A proposta neste trecho é implantar uma camada de areia (bloqueadora).

A camada de areia terá função drenante e será interligada a rede de drenagem.

As dimensões da camada de areia são: 170 x 3,7 x 0,5, desta forma o volume total será de 314,5 m³.

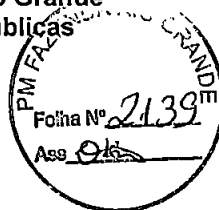


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



A.3) Substituição do subleito por saibro Portugal – bordo esquerdo.

No trecho entre as estacas 49 e 60 + 13, bordo esquerdo é visível que a via apresenta afundamentos em função da proximidade da vala existente e da presença de água e solo mole.

Desta forma, propõe-se a substituição do subleito no trecho 49 a 57 + 10 metros por saibro compactado nas seguintes dimensões: 170 x 1,5 x 0,5 e no trecho entre 57 + 10 metros a 60 + 13 metros por rachão nas seguintes dimensões: 63 x 1,5 x 0,5. Assim, o volume total de saibro a ser considerado para este trecho é de 127,50 m³ e o volume total de rachão é de 47,25 m³.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

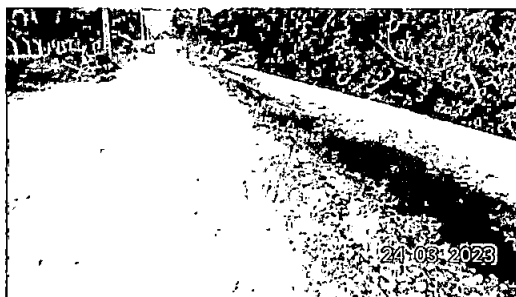
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



A.4) Rachão para preenchimento da vala.

No trecho entre as estacas 57 + 10 metros e 60 + 13 metros, há uma vala existente que apresenta escoamento de constante de água, nesse sentido, visando evitar que a presença da água prejudique a qualidade do pavimento, propõe-se a execução de rachão para fechamento da vala considerando se tratar de material drenante.

As dimensões consideradas para o cálculo do aditivo são: 63 x 1,5 x 1, totalizando o volume de 94,5 m³.





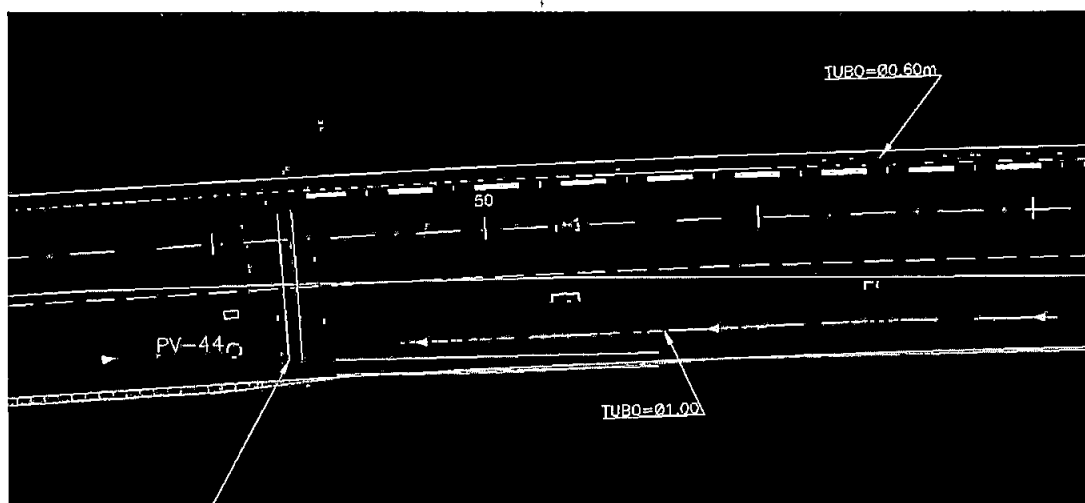
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



A.5) Alterações de drenagem

O projeto previa o lançamento da rede de drenagem de diâmetro 0,60 m diretamente na galeria celular, no lado esquerdo da via, estaca 49. Para melhorar as condições do escoamento, propõe-se a execução de uma travessia próxima a estaca 50 interligando a CL 201 e efetuando o lançamento das águas pluviais na ala da galeria celular. Considerando que no trecho a jusante da CL 201, há a soma das vazões da rede de Ø 1,00 metro e 0,60 metro, a interligação da CL 201 à ala da galeria celular será executada com tubo de Ø 1,20 metro.



No trecho entre as estacas 49 e 60 + 13 metros, a rede de drenagem existente tem diâmetro de Ø 1,00 metro. Assim, para execução das caixas de Ø 1,00 metro, previstas em projeto, faz se necessário a remoção de tubos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A.6) Embasamento galeria celular - Rachão e travamento com brita

Para dar suporte às galerias celulares, tanto na travessia da Avenida Portugal quanto da travessia da Rua Lucinir Franco da Rocha, propõe-se a execução de camada de rachão e travamento com lastro de brita.



Descrição do serviço	UNIDADE	QUANTIDADE
Avenida Portugal		
Rachão	m3	26,4
Lastro de brita comercial	m3	8,80
Rua Lucinir Franco da Rocha	UNIDADE	QUANTIDADE
Rachão	m3	26,4
Lastro de brita comercial	m3	8,80

A.7) Substituição de subleito Lucinir Franco da Rocha

No trecho entre as estacas 129 + 10 metros e 133 + 10 metros foi efetuado teste de viga benkelman pela equipe de fiscalização da prefeitura. Os resultados estão apresentados na tabela abaixo.

TESTE DE VIGA BENKELMAN					
NOME: RUA LUCINIR FRANCO DA ROCHA					
SENTIDO:					
REFERENCIA B.DIR	LEITURA INICIAL	LEITURA FINAL	DEFLEXÃO	REFERENCIA B.ESQ	LEITURA INICIAL
EST. 128+00	500	450	100	EST. 128+00	-
EST. 129+00	500	455	90	EST. 129+00	500
EST. 130+00	500	434	132	EST. 130+00	500
EST. 131+00	500	397	206	EST. 131+00	500
EST. 132+00	500	395	210	EST. 132+00	500
EST. 133+00	500	326	348	EST. 133+00	500

Como é possível verificar no ensaio de viga benkelman as deflexões apresentadas no trecho são altas, considerando o tráfego da via, desta forma não atendendo à critérios técnicos aceitáveis para camada.

As deflexões encontram-se altas em ambos lados da via, assim propõe-se a substituição do subleito por saibro compactado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



As dimensões previstas são as seguintes: 80 x 10 x 08, totalizando um volume de 640 metros cúbicos.

Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	640,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	208,00
Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	832,00
REFORÇO DE SUB-LEITO COM SAIBRO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M³	640,00

A.8) Substituição de subleito – Portugal

No trecho entre as estacas 46 e 49, bordo esquerdo é visível que a via apresenta solo mole e presença de umidade, desta forma, propõe-se a substituição do subleito com areia e rachão. Sendo nas seguintes dimensões: 60 x 1,0 x 0,6 de rachão e 60 x 3,0 x 0,5 de areia. Assim, o volume total de rachão a ser considerado para este trecho é de 36,0 m3 e o volume total de areia é de 90,0 m3.

B) Aditivo – Valores unitários para itens existentes

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas e/ou adequadas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

C) Aditivo – Valores unitários para novos itens

A inserção de serviços não previstos na planilha orçamentária inicial no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 -Nações

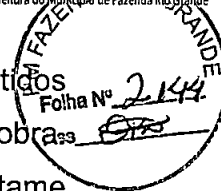
CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Neste aspecto, serviços inseridos tiveram seus valores unitários obtidos da tabela da prefeitura de Curitiba com data-base do orçamento inicial da obra. Acrescido o B.D.I. e posteriormente aplicado o desconto obtido no certame licitatório.

Referência	Código	Descrição Serviço	Unidade	Unitário	Custo + BDI	Desconto
PM CURITIBA	GAP-153	LASTRO DE PEDRA DE MÃO, RACHÃO OU MARROADA	M³	127,40	153,81	118,15
PM CURITIBA	GAP-155	COLCHAO DE AREIA GROSSA	M³	137,16	165,59	127,21
PM CURITIBA	GAP-069	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 1,20 M NAS DIMENSÕES: 160 X 100 X 140 CM (INT.)	UD	1.801,66	2175,14	1670,90
PM CURITIBA	GAP-067	CAIXA DE LIGAÇÃO PARA TUBOS DE Ø 0,80 M NAS DIMENSÕES: 120 X 100 X 100 CM (INT.)	UD	1.340,97	1618,95	1243,65
PM CURITIBA	GAP-022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TUBO DE CONCRETO Ø 1200 MM ARMADO PA1 - MACHO/FEMEA	M	366,17	442,08	339,60

D) Conclusão

O valor total dos serviços a serem aditados na Avenida Portugal totaliza R\$ 124.580,86 e o valor total dos serviços a serem aditados na Rua Lucinir Franco da Rocha totaliza R\$ 50.524,86. Desta forma o valor total dos serviços a serem aditados soma R\$ 175.105,72.

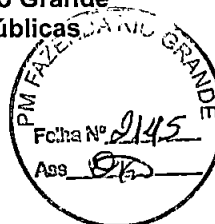
Considerando que o referido contrato já possui prazo de execução superior a 12 meses, e que já tramitou processo de reajustamento contratual, o valor referente ao reajuste dos preços dos serviços é de R\$ 19.559,31.

Assim, o valor total dos serviços a serem aditados é de R\$ 194.665,03.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações
CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 2774



SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Considerando:

- i) que o valor dos aditivos e supressões se encontram dentro do limite de 25% definido em lei;
- ii) que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- iii) que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

Somos de parecer favorável ao aditamento no valor de R\$ 194.665,03 apresentado na planilha orçamentária anexa.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 04/04/2023 10:43:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo G. Quadros
Eng. Civil - CREA 72.224/D



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



CONTRATO Nº 68/2021ID 3616
CC 001/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 38495/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$4.657.520,99 (Quatro milhões seiscentos e**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER
DA
SILVA:598
11633991

Assinado de forma digital por MARCELO BINDER DA SILVA:59811633991
Data: 2021.10.15 13:16:42 -03'00'

Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
Data: 2021.10.15 08:37:25



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021*



cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos), sendo lote 01 com o valor de R\$ 1.963.883,68 (um milhão e novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) e o lote 02 no valor de R\$ 2.693.637,31 (dois milhões e seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta - Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima - A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1º desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava– Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de **execução será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato** de Empreitada. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Sétimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Oitavo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Nono: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Décimo: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

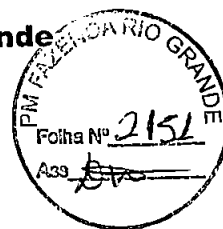
Parágrafo Décimo Segundo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Quarto: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e sem ônus algum para esta Secretaria.

- a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Décimo Quinto: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnico– RRT, relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva “ART/RRT” dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico Engenheiro **Marcelo Binder da Silva**, inscrito no CREA PR sob nº 25.983/D, RG 4.031.661-2 CPF nº 598.116.339-91, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa 126004/2021, Certidão de Acervo Técnico – CAT sob o nº 6883/2019, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo Sexto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Sétimo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Oitavo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01.15.451.0010 1 003.44.9051	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R\$ 232.876,05 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por intermédio de **Carta Fiança**.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Concorrência Pública 001/2021



DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 001/2021:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
- e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
- f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
- g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
- h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

Assinado de forma
digital por
MARCELO BINDER
DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15
13:20:10 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURAN
NO:1025
0625903

Assinado de
forma digital
por THIAGO
LUIZ
MATURAN
250625903
Dados:
2021.10.15
08:39:45 -03'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
- j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;
- k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
- m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
- q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Concorrência Pública 001/2021



- t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;
- v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
- x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratado, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

**Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021**



Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA – PR-72.224/D**, e **Raphael Pudeulko Junior, CREA - PR 102.694/D**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Genilce Da Rocha Leite**, CPF nº 532.839.539-53 e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221.601**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que esta ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

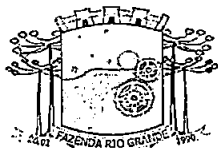
Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

Assinado de forma
digital por MARCELO
BINDER DA
SILVA:59811633991
Data: 2021.10.15
13:22:42 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURANO:1
NO:1025
0625903
Assinado de
forma digital
por THIAGO
LUIZ
MATURANO:1
Data: 2021.10.15
08:40:56
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Concorrência Pública 001/2021



equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive, quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete à CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior:

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

Assinado de forma
digital por
MARCELO BINDER
DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15
13:25:55 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURAN
NO:1025
0625903

Assinado de
forma digital
por THIAGO
LUIZ
MATURAN
250625903
Dados:
2021.10.15
08:42:26 -04'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021

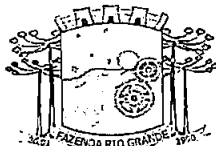


- valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO Assinado de forma
BINDER DA digital por
SILVA:5981 MARCELO BINDER
1633991 DA
Dados: 2021.10.15
13:25:22 -03'00'

THIAGO Assinado de
LUIZ forma digital
MATURA por THIAGO
NO:1025 LUIZ
0625903 50625903
Dados:
2021.10.15
06:42:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Concorrência Pública 001/2021



- Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, imprerivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona– O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima– O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 001/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Concorrência Pública 001/2021



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande/Pr, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de outubro de 2021.

P/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklön de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

THIAGO LUIZ
Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
MATURANO:10250625903 Dados: 2021.10.15 08:43:33 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

MARCELO BINDER
Assinado de forma digital por MARCELO BINDER DA SILVA:59811633991
DA
SILVA:59811633991 Dados: 2021.10.15 13:27:51 -03'00'

Marcelo Binder da Silva
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 25.983/D

Testemunhas:

JOSE ZACLIKIEWICZ
Assinado de forma digital por JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
JUNIOR:01596015926
Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 122/2021 Licitação: 1/2021 - CC Data da Homologação:									
Fornecedor: 4250 - VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME									
1	18-02-0569	lote 1-Rua Lucinir Franco da Rocha-Objeto:Pavimentação de vi		SV	1,000	0,0000	1.963.883,6800	1.963.883,68	Venceu
2	18-02-0570	lote 02-local:Avenida Portugal-objeto :pavimentação de vias		SV	1,000	0,0000	2.693.637,3100	2.693.637,31	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2,000			4.657.520,99	

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2021.

THIAGO LUIZ

MATURANO:1025
0625903

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2021.10.15 08:47:39
-03'00'

MARCELO

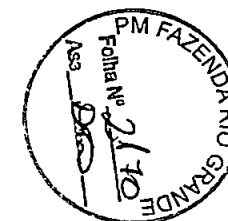
BINDER DA
SILVA:59811633
991

Assinado de forma
digital por MARCELO
BINDER DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15
13:29:17 -03'00'

JOSE

ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:0159601
5926

Assinado de forma digital por JOSE
ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vS, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:01596015926
Dados: 2021.10.15 14:46:32 -03'00'





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

*Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021*



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 38495/2021**

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Thiago Luiz Maturano, representante legal da empresa/organização **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande 14 de outubro de 2021.

THIAGO LUIZ
MATURANO:1025062590
3

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2021.10.15 08:43:51 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO

CEP: 83.005-370

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21

UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMS): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 69/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 232.876,05	R\$ 2.328,76	18/10/2021	18/10/2022

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	RS	2.328,76
Adicional de Fracionamento	RS	0,00
Custo de Apólice	RS	0,00
IOF	RS	0,00
Prêmio Total	RS	2.328,76

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 2.328,76	19/11/2021

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar privada, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O plano deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 20/10/2021 13:00:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apo-ice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750589107000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado, no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202100990075058910700000.

João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Sistema Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Sistema Certificadora Digital



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

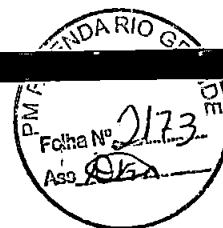
RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

1.285.998

CONDIÇÕES GERAIS



CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

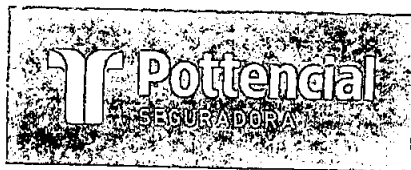
2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0306920219907750589107000

0775-SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por correio de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:

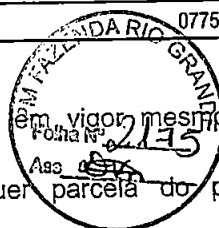
0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

1.285.998



5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



**APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

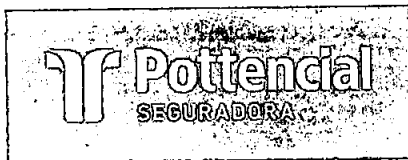
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:

0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

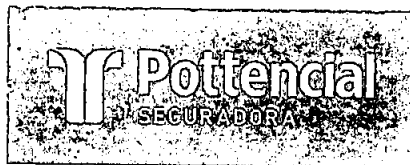
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.285.998



Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias

% do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal firm neles indicadas.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA



0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

1.285.998

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA



0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

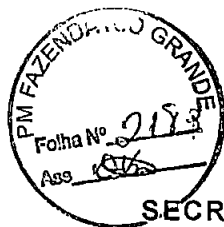
CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

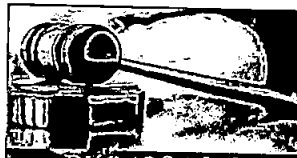
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses. Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 223/2021 de 22 de outubro de 2021 - Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 ID 3613

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDREIA RODRIGUES 29030215840;
CNPJ: 37.311.233/0001-00;
OBJETO: "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribes - Matrícula nº 358.922;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358.580;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 02/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021;
PROTOCOLO: 48583/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura;
VALOR: O valor total do presente contrato é R\$ 6.272,01 (Seis mil duzentos e setenta e dois reais e um centavo), correspondente ao período de 03 (três) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021 ID 3613

Onde se lê:
PRAZO DE EXECUÇÃO: Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.
Lê-se:
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83240-000 - Fone/Fax: 41 3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83240-000 - Fone/Fax: 41 3627.8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 ID 3614

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JULIANA DE SOUZA LEAL 65110159920;
CNPJ: 42.230.193/0001-01;
OBJETO: "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribes - Matrícula nº 358.922;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358.580;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 02/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 28/2021;
PROTOCOLO: 48593/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data de assinatura;
VALOR: R\$ 6.272,01 (Seis mil duzentos e setenta e dois reais e um centavo), correspondente ao período de 03 (três) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 ID 3618

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDRÉIA RAMOS DE OLIVEIRA;
CNPJ: 36.452.133/0001-04;
OBJETO: "Dispensa Emergencial de licitação com propósito de contratar empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358.580;
GESTOR: Rita de Cássia de Sá Ribes - Matrícula nº 358.922;
MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 06/2021;
PROTOCOLO: 53902/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83240-000 - Fone/Fax: 41 3627.8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83240-000 - Fone/Fax: 41 3627.8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.10.22 17:39:57
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 1º Termo Aditivo



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 59993/2021, as partes resolvem Firmar o **1º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."

Cláusula Primeira: Fica reduzido o valor de R\$ 5.853,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) passando o contrato a totalizar R\$4.651.667,83 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor, tanto quanto o **prazo de execução do contrato original será de 08 (oito) meses** contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e **prazo de vigência do presente contrato**

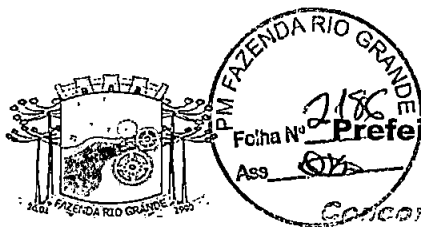
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

Assinado de forma
digital por
MARCELO BINDER
DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.11.17
17:08:57 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURA
NO:10250
625903

Assinado de
forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:102
50625903
Dados:
2021.11.17
16:59:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Concorrência Pública 001/2021 - 1º Termo Aditivo

será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2021.

P/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklton de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:-

THIAGO LUIZ Assinado de forma
digital por THIAGO LUIZ
MATURANO: MATURANO:102506259
03
10250625903 Dados: 2021.11.17
16:59:39 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

MARCELO Assinado de forma
BINDER DA digital por MARCELO
SILVA:59811633 BINDER DA
991 **SILVA:59811633991**
Dados: 2021.11.17
17:09:33 -03'00'

Marcelo Binder da Silva
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 25.983/D

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ: 03.078.090/0001-21;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.";

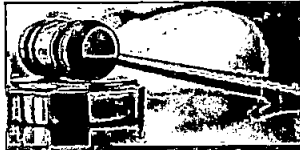
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;

PROTOCOLO: 59993/2021;

VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido o valor de R\$ 5.853,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) passando o contrato a totalizar R\$4.651.667,83 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos);

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 242/2021 de 24 de novembro de 2021 - Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2021 ID 3618
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 02.018.909/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Luísa Fianco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneta, e da Avenida Pionagem (Lote 02), Bairro Gramma Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 55563/2021;
VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido o valor de R\$ 5.853,19 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) passando o contrato a totalizar R\$ 4.511.687,83 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 - ID 3431
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 07.734.183/0001-03;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a execução de Civilização de empresa para pavimentação urbana Bairro Estados (LOTE 1), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 006/2020, fundada pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Concorrência Pública 002/2020;
PROTOCOLO: 51530/2021;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$ 28.211,42 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos), tendo em vista alterações contratuais não modificaram o objeto em sua natureza e propósitos, correspondendo à 2,82% do contrato original;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 15.853,76 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) referente ao reajuste contratual;
VALOR CONTRATUAL ATUAL: Diante da Supressão no valor de R\$ 14.157,66 (Quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), totaliza o valor do contrato no montante de R\$ 1.030.000,00 (um milhão, trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.
Coordenação de Contratos

Rua Jacaranda, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81228-003 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacaranda, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81228-003 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3578
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMPRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obras de pavimentação urbana - Bairro Euclápio - Rua Copalita por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha anexa 16/9/2021, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 030/2021 - Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, fundada pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 030/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 9.535,94 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 4,82 % do valor inicial atualizado;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$ 28.421,51 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), correspondendo à 14,37% do valor inicial atualizado;
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2021
De 24 de novembro de 2021

Síntese: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 1.030.000,00".

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1444/2020 - LDA,

RESOLVE:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta e sete mil reais) destinado ao repasse das seguintes dotações:

13 - FAZPREV		
01 - FAZPREV		
09.272.0013.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV		
3390.47.00.3401	Obrigações Tributárias e Contribuintes	R\$ 500.000,00
3390.47.00.3402	Obrigações Tributárias e Contribuintes	R\$ 120.000,00
3390.47.00.3551	Subvenções Indiretas e Contribuintes	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recurso da superávit financeiro acumulada até 31 de dezembro de 2020, como segue:

13 - FAZPREV		
01 - FAZPREV		
09.999.0013.2247 - FAZPREV		
3001	Recursos próprios	R\$ 800.000,00
3040	Recursos provenientes de	R\$ 120.000,00
3551	Contribuintes	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2021

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 670/2021

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Jornal de Notícias - 10 de novembro de 2021 - 1ª página - 1ª edição

Rua Jacaranda, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81228-003 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 2º Termo Aditivo



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. Carlos Kroiss, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Marklon de Oliveira Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. Thiago Luiz Maturano, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 65047/2021, as partes resolvem Firmar o **2º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."

Cláusula Primeira: Fica Substituído o responsável técnico Engenheiro Marcelo Binder da Silva, inscrito no CREA PR sob nº 25.983/D, RG 4.031.661-2 CPF nº 598.116.339-91 do contrato original ficando nomeado o responsável técnico Engenheiro Civil **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CREA/PR 192.832/D, RG 12.342.480-8/PR e CPF nº 089.460.889-40.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

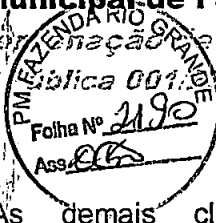
1

THIAGO LUIZ Maturano
Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ Maturano
Data: 2021.12.07 12:07:00
10250625903

GUILHERME Pissaia Zen
Assinado de forma digital por GUILHERME Pissaia Zen
Data: 2021.12.07 12:56:37 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Cooperação de Contratos
Concorrência Pública 001.0021 - 2º Termo Aditivo



Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2021.

P/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:-

THIAGO LUIZ
MATURANO:1025
0625903

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2021.12.07 12:12:15
-03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:089460889
40

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2021.12.07
12:55:53 -03'00'

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

JOSE
ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:01596015
926

Assinado de forma digital por JOSE
ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PFA1,
cn=JOSE ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:01596015926
Dados: 2021.12.07 16:47:00 -03'00'

Matr. 352144



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 3º Termo Aditivo



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 34760/2022, as partes resolvem Firmar o **3º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/10/2022 a 12/02/2023 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 25/06/2022 a 23/10/2022.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública nº 004/2021 - 3º Termo Aditivo



Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2022.

P/ Contratante:-

Documento assinado digitalmente
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 28/06/2022 16:19:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
 JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/06/2022 16:21:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
 DEBORA LEMOS
Data: 27/06/2022 15:42:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

Documento assinado digitalmente
 THIAGO LUIZ MATURANO
Data: 23/06/2022 14:57:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 23/06/2022 14:59:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/06/2022 15:07:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
 SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 28/06/2022 16:41:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

ENDOSSO:

Folha Nº 2193001

PROPOSTA:

Ass 1.586.664

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 15/10/2022 até as 24hs do dia 12/02/2023.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 12/02/2023. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 29/06/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL

CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

UF: PR

CEP: 83.820-000

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO

UF: PR

CEP: 83.005-370

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP: 202029843

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graíha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS

IMPORTÂNCIA SEGURADA

PRÊMIO LÍQUIDO

R\$ 232.876,05

R\$ 765,62

Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Prêmio líquido	R\$ 765,62
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 765,62

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 765,62	17/07/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 11 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/06/2022 09:57:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.susep.gov.br>. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009900750589107000001.



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA
Folha Nº 2194
Ass. 106

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.586.664

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: Folha Nº 2195 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: Ass. 001
PROPOSTA: 1.586.664

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações abertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de avaliação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

TRAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

001

PROPOSTA:

1.586.664

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 3º Termo Aditivo

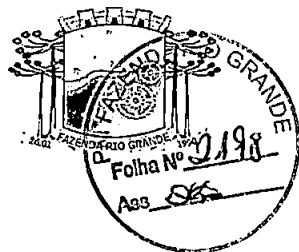


**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 34760/2022, as partes resolvem Firmar o **3º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/10/2022 a 12/02/2023 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 25/06/2022 a 23/10/2022.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 3º Termo Aditivo

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2022.

P/ Contratante:-

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 28/06/2022 16:19:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/06/2022 16:21:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 27/06/2022 15:42:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO LUIZ MATURANO
Data: 23/06/2022 14:57:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 23/06/2022 14:59:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/06/2022 15:07:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE APARECIDA ANCAV RODRIGUES
Data: 28/06/2022 16:41:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:

RAMO:

ENDOSSO:

PROPOSTA:

0306920219907750589107000

0775-SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

001

1.586.664

Folha Nº 2199

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 15/10/2022 até as 24hs do dia 12/02/2023.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 12/02/2023, A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL

CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

UF: PR

CEP: 83.820-000

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO

UF: PR

CEP: 83.005-370

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

O seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graíha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS

IMPORTÂNCIA SEGURADA

PRÊMIO LÍQUIDO

Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços

R\$ 232.876,05

R\$ 765,62

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Prêmio líquido	R\$ 765,62
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IQF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 765,62

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 765,62	17/07/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 11 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/06/2022 09:57:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.susep.gov.br>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009900750589107000001.



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	1.586.664

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº	0306920219907750589107000
RAMO:	Folha nº 2208 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	Ass. 001
PROPOSTA:	1.586.664

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

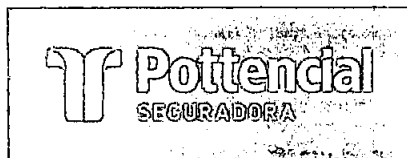
e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de avaliação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.586.664

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 4º Termo Aditivo



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 54950/2022, as partes resolvem Firmar o **4º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

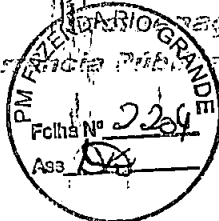
"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/02/2023 até 11/08/2023 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 23/10/2022 até 21/04/2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Constituição de Contratos
Concurso Público nº 001/2021 - 4º Termo Aditivo



Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

P/ Contratante:-

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.05 16:53:17 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

g.vb

JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 05/10/2022 09:06:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente

g.vb

DEBORA LEMOS
Data: 05/10/2022 12:07:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

Documento assinado digitalmente

g.vb

THIAGO LUIZ MATURANO
Data: 03/10/2022 15:36:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Documento assinado digitalmente

g.vb

GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 03/10/2022 15:33:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

g.vb

SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 06/10/2022 11:28:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente

g.vb

CAROL IUNG
Data: 06/10/2022 11:30:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 13/02/2023 até as 24hs do dia 12/08/2023.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 12/08/2023. A POTTENCIAL SEGUROADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022, 0306920229907750589107002 de 04/10/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: R. JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000
CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE
UF: PR
CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
CEP: 83.005-370
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
UF: PR
CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80
SUSEP: 202629643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

O seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações vistas no 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 ID 3616, Edital Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graíha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 232.876,05	R\$ 1.148,43

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 1.148,43
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IDF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.148,43

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

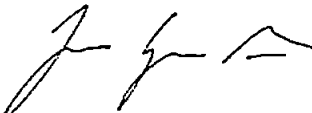
Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.148,43	24/10/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800.8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 04/10/2022 09:52:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/validacao>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009900750589107000002.


João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



ENDOSSO
DE SEGURO



APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

ENDOSSO:

002

PROPOSTA:

1.733.679

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, ser precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

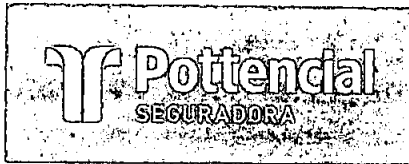
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº	0306920219907750589107000
RAMO	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO	002
PROPOSTA	1.733.679

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 1.733.679

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

1

1

1

1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 5º Termo Aditivo



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 57754/2022, as partes resolvem Firmar o **5º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Licitação 001/2021 - 5º Termo Aditivo

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$312.210,36 (trezentos e doze mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos), referente ao reajuste contratual utilizando como indexador o INCC-DI (Índice Nacional Da Construção Civil) referente ao mês de agosto/22 que apresentou o índice de 11,17% (onze virgula dezessete pontos percentuais) o qual aplicado para correção do saldo a pagar do contrato.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 157.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2022.

P/ Contratante:-

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 01/11/2022 14:22:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 26/10/2022 16:52:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 27/10/2022 12:46:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
Dados: 2022.10.26 09:18:02 -03'00'
Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2022.10.26 09:18:36 -03'00'
Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

Assinado de forma digital por JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
Dados: 2022.10.26 09:30:39 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 01/11/2022 15:41:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

ENDOSSO:

PROPOSTA:

0306920219907750589107000
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
003
1.766.847

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 25/10/2022 até as 24hs do dia 12/08/2023.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 15.610,52, ficando a mesma com o total de R\$ 248.486,57. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022, 0306920229907750589107002 de 04/10/2022, 0306920229907750589107003 de 25/10/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
CEP: 83.005-370 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 248.486,57 - Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

O seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 248.486,57	R\$ 250,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 250,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 250,00

FORMA DE PAGAMENTO -

Parcela	BOLETO Valor	Vencimento
1	R\$ 250,00	09/11/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nominalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 11 8484 (ligação gratuita).

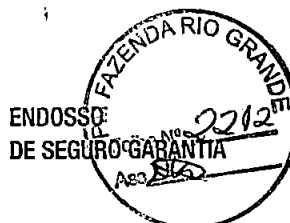
Belo Horizonte, 25/10/2022 17:57:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº do documento 030692022009900750589107000003.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sistema Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sistema Certificadora Digital



ENDOSSO:
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

1.766.847

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.



3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

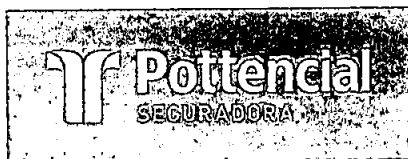
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

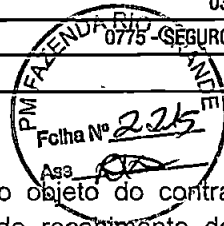
I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847



8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de



APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.766.847

responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação à apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá o prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847



Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.766.847

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<<http://www.susep.gov.br>>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<<http://www.susep.gov.br>>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

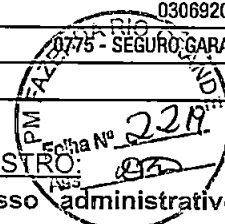
II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847



4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.766.847

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 5º Termo Aditivo



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 57754/2022, as partes resolvem Firmar o **5º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Corrência Pública 001/2021 - 5º Termo Aditivo



Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$312.210,36 (trezentos e doze mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos), referente ao reajuste contratual utilizando como indexador o INCC-DI (Índice Nacional Da Construção Civil) referente ao mês de agosto/22 que apresentou o índice de 11,17% (onze virgula dezessete pontos percentuais) o qual aplicado para correção do saldo a pagar do contrato.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 157.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2022.

P/ Contratante:-



Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 01/11/2022 14:22:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 26/10/2022 16:52:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas



Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 27/10/2022 12:46:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

THIAGO LUIZ Assinado de forma
MATURANO: digital por THIAGO LUIZ
10250625903 MATURANO:102506259
03
Dados: 2022.10.26
09:18:02 -03'00'
Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

GUILHERME Assinado de forma
PISSAIA digital por GUILHERME
ZEN:08946088940 PISSAIA
0 ZEN:08946088940
Dados: 2022.10.26
09:18:36 -03'00'
Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

JOSE ZACLIKIEWICZ Assinado de forma digital por JOSE
JUNIOR:015960159 ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=AC Soluti
Múltipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:01596015926
Dados: 2022.10.26 09:30:39 -03'00'



Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 01/11/2022 15:41:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920229907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847



Vigência do seguro a partir de 00h do dia 25/10/2022 até as 24hs do dia 12/08/2023.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 15.610,52, ficando a mesma com o total de R\$ 248.486,57. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920229907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022, 0306920229907750589107002 de 04/10/2022, 0306920229907750589107003 de 25/10/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
CEP: 83.005-370 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 248.486,57 - Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2021 ID 3516, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 248.486,57	R\$ 250,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio líquido	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00	09/11/2022
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Desconto	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 250,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nominalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 25/10/2022 17:57:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sertificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sertificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009900750589107000003.

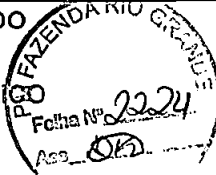


ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.766.847

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO



1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

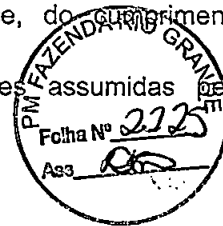
APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.766.847

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.



3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

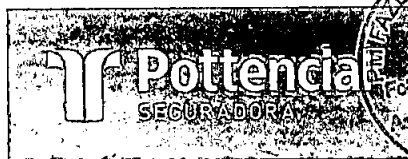
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.766.847

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

ENDOSSO:

PROPOSTA:

0306920219907750589107000
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
003
1.766.847
Ass. [Assinatura]

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

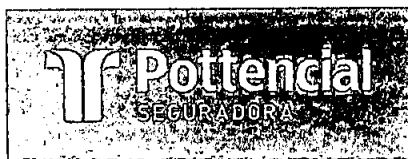
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 228 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação à apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847



Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias % do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias % do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

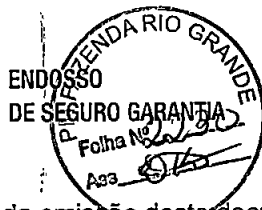
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.766.847

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<<http://www.susep.gov.br>>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<<http://www.susep.gov.br>>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

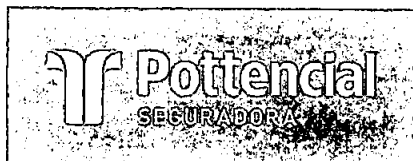
3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

ENDOSSO:

PROPOSTA:

0306920219907750589107000	
0Z75 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO	
Fecha Nº 2231	003
Ass. [assinatura]	1.766.847

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	003
PROPOSTA:	1.766.847

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 6º Termo Aditi.



**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, telefone: (41) 3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 63969/2022, as partes resolvem firmar o **6º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Concorrência Pública 001/2021 - 6º Termo Aditivo



Cláusula Primeira: Fica suprimido do item 1 (Lote 01 - Pavimentação Rua Lucinir Franco) do contrato o montante de **R\$ 34.035,15 (Trinta e quatro mil trinta e cinco reais e quinze centavos)**, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIGV/CT.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.25 09:55:24
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/11/2022 10:20:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas



Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 24/11/2022 13:38:50-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

THIAGO LUIZ
MATURANO:102506259
03

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2022.11.23 10:33:39 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:0894608894
0

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2022.11.23
10:33:28 -03'00'

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº192.832/D

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/11/2022 16:23:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 28/11/2022 08:12:35-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 01/2021 - 7º Termo Aditivo



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, telefone: (41) 3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 63969/2022, as partes resolvem firmar o **7º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria de Contratos
Concorrência nº 001/2022 - 2ª Versão Final



Cláusula Primeira: Fica acrescido ao item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o montante de **R\$ 30.996,73 (Trinta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIGV/CT.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.25 09:57:36
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/11/2022 10:18:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkowski
Secretário Municipal de Obras Públicas



Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 24/11/2022 13:39:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
10250625903
Assinado de forma digital
por THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2022.11.23 10:34:25
+03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
8940
Assinado de forma
digital por
GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2022.11.23
10:34:34-03'00'

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº192.832/D

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/11/2022 16:25:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 28/11/2022 08:10:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



OFÍCIO Nº 147/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2023.

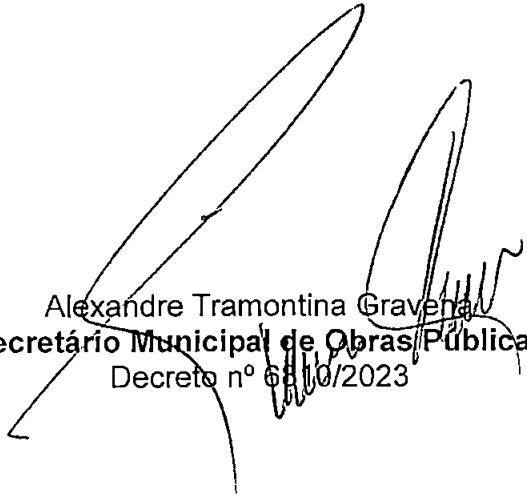
Solicitamos **Alteração de Valor do Contrato nº 068/2021 - Concorrência Pública nº 01/2021** - *"Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 1) - Bairro Veneza e da Avenida Portugal (Lote 2) - Bairro Gralha Azul, considerando, atendendo a solicitação da empresa VIASUL Construtora Eireli, sob o CNPJ nº 03.078.090/0001-21 de Aditivo de Valor através do Protocolo Fly nº 10273/2022.*

Considerando, o parecer do Técnico Responsável e planilhas de cálculos com manifestação favorável ao requerido.

Tendo em vista a lisura deste processo, **manifesto-me de forma favorável** ao pedido solicitado pela empresa **VIASUL Construtora Eireli**, conforme solicitado.

Para suporte de despesa da despesa indicamos a dotação orçamentária nº 137 e nº 138 fonte 1601 FINISA.

Atenciosamente


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010273/2023

Número Único: KBH.MLV.D8T-CP

Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

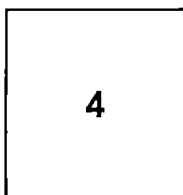
Situação: Em análise

Data Abertura: 23/02/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Ao Jurídico, para análise e parecer.

Data Parecer: 12/04/2023 1:44 PM

Simone Aparecida



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 194/2023



Processo nº 10273/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, pedido de parecer sobre acréscimo de valor do contrato 068/2021, que tem como contratada a empresa Viasul Construtora Eireli, cujo objeto é a pavimentação da Avenida Portugal e Rua Lucinir Franco da Rocha. Justifica o pedido devido a alterações do projeto, o que compreende o acréscimo no quantitativo de alguns serviços e itens. Referido acréscimo deverá ser no montante de R\$194.665,03 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos), sendo R\$175.105,72 (cento e setenta e cinco mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos) referentes aos acréscimos sobre a planilha original e mais R\$19.559,31 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos) referentes ao reajuste anual da planilha, concedido através do 5º (quinto) aditivo contratual.

Há parecer técnico do engenheiro civil fiscal do contrato favorável ao acréscimo de valores, tendo a anuência do Secretário Municipal de Obras. Também há cópia do contrato e de seus 07 (sete) aditivos. necessária a juntada de novo cronograma físico-financeiro.

A Lei Federal 8.666/93 prevê hipóteses de alteração de valor:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Portanto, conforme o disposto citado acima, existem as hipóteses legais de acréscimo de valor até o montante máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e também de sua supressão, no mesmo montante ou superior (por acordo entre as partes). Observa-se que as alterações pretendidas não ultrapassam os limites legais. Necessária também a autorização prévia da autoridade competente (Prefeito Municipal).

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da prorrogação constituem análise técnica do solicitante, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de abril de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.13
11:23:25 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010273/2023

Número Único: KBH.MLV.D8T-CP

Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/02/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

rganograma: Engenharia SMOP 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/04/2023 3:25 PM

9

Conforme solicitado informo que os valores dos reajustes para cada rua são:

Avenida Portugal - R\$ 13.915,68
Rua Lucinir Franco da Rocha - R\$ 5.643,63

Gustavo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010273/2023

Número Único: KBH.MLV.D8T-CP

Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 23/02/2023 9:27 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras

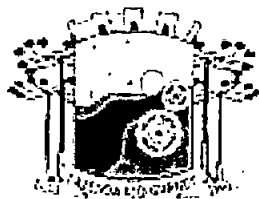
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/04/2023 3:45 PM

Considerando documento inicial da Empresa, autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas, Parecer Técnico do engenheiro fiscal, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, encaminho para análise da diretora de compras e posterior autorização do Prefeito a realização de aditivo de acréscimo de no valor total de R\$194.665,03 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos), junto a proponente VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021".



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 10273/2023
Concorrência Pública 001/2021
Contrato nº 068/2021

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2023.

Considerando documento inicial da Empresa, autorização do Secretário Municipal de Obras Públicas, Parecer Técnico do engenheiro fiscal, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de acréscimo de no valor total de **R\$194.665,03 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos)**, junto a proponente VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.14
14:14:15 -03'00'



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO ASSINATURA 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2021

1 mensagem

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

14 de abril de 2023 às 16:10

Para: Viasul Construtora Eireli <viasulconstrutora@hotmail.com>



Boa tarde!

Segue em anexo para assinatura o 8º termo aditivo ao Contrato nº 68/2021-2021.

O uso de assinatura digital é obrigatório, utilizando a plataforma gov.br, sendo o encaminhamento via e-mail.

A assinatura digital de uma testemunha também é obrigatória para aceite da documentação.

É imprescindível que o aditivo, e certidões (**FGTS; DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL**), sejam encaminhados juntamente com o Contrato/ARP assinado no prazo máximo de cinco dias.

Atte:

Rozana Aparecida da Silva

Portaria 0410/2010

Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8535
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068-2021 - ID 3616 - CC001-2021 - VIASUL CONSTRUTORA
EIRELI...pdf
136K



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 11/04/2023

NÚMERO PROCESSO 000007626/2023
NÚMERO ÚNICO 7UH.O6X.B8V-BB
Protocolado em: 10/02/2023 02:46:23



Súmula:

REQUERENTE

NOME

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

LOGRADOURO

RUA DOUTOR MARCELINO NÓGUEIRA, 322

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

03078090000121

BAIRRO

CENTRO

EMAIL

VIASULCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

JOAOZINHOGRITTEN

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 - Centro

São José dos Pinhais - Paraná

CNPJ 03.078.090/0001-21



São José dos Pinhais, 09 de fevereiro de 2023

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Att.: Engº Gustavo G. quadros

Ref.: Obra de Pavimentação das Ruas Lucinir Franco da Rocha e Av. Portugal (Contrato 68/2021)

Conforme reunião com a fiscalização, vimos por meio desta solicitar prorrogação de prazo de execução e de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, pelos motivos apresentados a seguir:

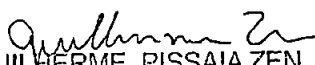
Desde o dia de início da obra (25/10/2021) até a data de 05/02/2023, transcorreram 468 dias. Desses 468 dias corridos, tivemos 221 dias de chuva, conforme relatório em anexo do Instituto das Águas do Paraná (foi usada a sede de Curitiba, pois no site não aparecia a precipitação de Fazenda Rio Grande). Portanto aproximadamente 47% dos dias do prazo de execução da obra até o momento, tivemos chuvas, fora os dias improdutivos que esses dias de chuva causam aos serviços.

Além disso, como já conversado anteriormente, tivemos outras interferências ao andamento do contrato, tais como:

- Liberação da execução da Av Portugal, após aproximadamente 120 dias após o início da execução da Rua Lucinir;
- Execução de aditivo, para execução de serviços extras, tais como acréscimo de saibro, troca do método construtivo da galeria celular e outros;
- Execução de relocação de rede de energia, por empresa diretamente para a Prefeitura;
- Outros;

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Att


GUILHERME PISSAIA ZEN
Engenheiro Civil - Resp. Técnico
RG 12.342.480-3/PR
CREA/PR 192.832/D



Alturas diárias de precipitação (mm)

2021

Estação: CURITIBA
Município: Curitiba
Tipo: PPr
Altitude: 929,000 m

Código: 02549006
Instalação: 01/01/1889
Bacia: Iguaçu
Latitude: 25° 26' 47"

Entidade: INMET
Extinção:
Sub-bacia: 1
Longitude: 49° 13' 51"

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	7,5	0,0	0,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,2	40,2	0,0
02	0,5	0,0	69,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,2	5,0	0,0
03	11,0	2,0	31,7	0,0	0,0	0,0	0,1	0,0	0,0	9,8	0,4	0,0
04	0,0	0,0	8,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	32,6	0,0	0,0
05	0,0	9,9	1,0	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	6,4	3,6	0,0
06	13,6	0,0	58,8	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,4
07	0,3	0,0	0,0	0,0	18,5	11,2	0,1	0,0	0,0	6,2	0,0	16,8
08	0,0	0,0	0,0	0,7	0,0	8,1	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0	2,8
09	23,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	6,2	0,0	0,0
10	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,2	0,0	0,0
11	0,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0	2,0	1,2	0,0
12	0,0	6,9	0,0	0,0	25,2	0,0	0,0	0,0	0,0	5,6	1,8	0,0
13	0,6	7,0	0,0	0,0	33,7	0,0	0,0	18,8	0,0	0,2	0,8	0,0
14	1,3	0,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40,2	0,0	0,0	0,2	0,0
15	0,3	3,8	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4	6,6	0,0	0,0	12,6
16	0,6	0,7	2,0	0,0	0,0	0,0	7,0	9,6	8,2	26,2	0,0	2,0
17	2,4	1,2	0,0	0,0	0,0	0,0	7,3	32,6	13,4	0,2	0,0	0,2
18	6,0	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,2	21,6	5,0	1,6
19	86,3	0,0	0,0	0,1	0,0	16,1	0,0	0,0	0,2	1,8	14,4	0,6
20	6,0	0,8	0,0	0,1	0,0	36,5	0,0	0,0	0,0	0,2	0,2	0,0
21	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0	0,0
22	0,0	0,0	0,0	1,0	10,4	14,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,2
23	0,0	0,0	0,0	0,0	14,2	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13,0
24	0,4	8,5	0,3	0,0	0,0	0,3	0,0	0,0	0,0	22,2	0,0	0,6
25	4,0	3,6	2,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	0,0	0,2
26	6,5	1,6	0,0	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4	0,0
27	0,0	4,0	3,1	0,0	0,0	0,0	0,0	3,6	0,0	0,0	0,4	0,0
28	7,8	19,8	0,8	0,0	0,0	0,2	3,6	0,2	0,0	0,0	0,0	8,4
29	15,9	-	0,0	0,0	5,8	18,9	0,0	2,0	15,8	0,0	0,0	1,2
30	12,3	-	4,1	0,1	15,0	0,0	0,0	0,0	0,6	0,4	0,0	0,0
31	7,2	-	0,0	-	0,0	-	0,4	0,0	-	0,4	-	24,0

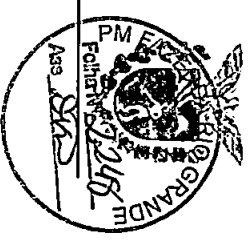
Valores mensais

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL	215,2	70,8	183,8	2,7	122,8	106,1	18,5	107,6	66,0	163,0	73,6	105,6
TOT. CONS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÁXIMA	86,3	19,8	69,4	1,0	33,7	36,5	7,3	40,2	15,8	32,6	40,2	24,0
DIAS CHUVA	23	15	14	8	7	9	6	9	9	22	13	15

Valores anuais

365 dias observados 150 dias de chuva Máxima: 86,3

Total: 1235,7



Alturas diárias de precipitação (mm)

2022

Estação:	CURITIBA	Código:	02549006	Entidade:	INMET							
Município:	Curitiba	Instalação:	01/01/1889	Extinção:								
Tipo:	PP	Bacia:	Iguaçu	Sub-bacia:	1							
Altitude:	929,000 m	Latitude:	25° 26' 47"	Longitude:	49° 13' 51"							
DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	45,8	0,2	0,0	11,2	0,0	9,8	0,0	0,0	0,2	0,2	12,0	9,0
02	0,0	0,0	38,0	8,4	0,0	49,2	0,0	0,0	0,0	0,2	2,0	1,0
03	29,0	0,0	1,6	0,0	5,6	52,0	0,0	0,0	6,4	0,0	1,2	0,2
04	0,0	0,0	0,2	0,0	52,0	0,0	0,0	0,0	11,0	0,0	0,0	27,0
05	18,2	13,4	103,0	1,8	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15,2
06	27,0	5,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	1,8
07	2,6	0,0	0,0	0,0	0,0	11,2	0,0	6,6	11,0	16,0	0,0	17,0
08	0,8	0,0	7,4	0,0	0,0	18,4	0,0	19,8	0,2	0,4	0,0	0,0
09	0,0	1,8	0,0	9,0	0,0	0,0	0,0	2,8	0,0	0,0	0,0	0,0
10	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	3,8	0,0	0,2	0,0	0,0	0,0	56,4
11	2,4	0,0	0,0	7,6	6,4	3,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12	4,0	0,0	5,0	0,0	0,6	0,0	0,0	52,4	0,0	23,6	26,2	0,4
13	0,2	0,0	13,0	10,4	0,0	0,0	4,2	0,2	47,8	0,4	0,2	7,2
14	0,8	0,0	2,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19,4	6,0	15,0	1,0
15	11,0	11,8	1,4	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	7,6	15,0	11,8	0,0
16	42,4	0,0	5,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,0	1,0	0,0	0,0
17	2,8	0,0	1,6	1,0	0,0	0,0	0,0	20,8	1,8	9,8	0,0	2,6
18	14,2	0,0	0,0	3,8	0,0	3,0	1,0	2,8	0,2	3,6	0,0	0,8
19	2,6	0,0	0,8	0,0	0,0	0,0	18,0	20,4	0,2	2,6	0,0	0,2
20	0,0	0,0	26,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,8	0,0	0,0	2,4
21	0,0	0,0	0,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20,6	0,0	3,4
22	0,0	0,0	4,8	12,6	0,0	0,0	0,0	0,0	7,8	11,6	0,0	4,6
23	0,0	0,0	0,0	32,0	0,0	0,0	0,0	0,4	0,4	0,0	4,0	0,4
24	0,0	0,0	0,0	10,8	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0	0,0	27,2	0,0
25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,2	0,0	0,0
26	0,0	0,0	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	27,0	0,0	1,2	2,0
27	5,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,4	7,2	0,0	8,0	0,0
28	16,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,6	1,6	9,8	1,2
29	37,0	-	0,0	0,4	0,0	0,0	1,6	0,2	4,2	0,0	45,8	22,8
30	10,6	-	0,0	0,0	70,2	0,0	5,6	0,0	0,2	8,6	11,4	0,0
31	0,0	-	5,0	-	20,4	-	0,0	0,8	-	14,6	-	0,0

Valores mensais

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL	274,2	32,6	217,2	109,4	157,4	151,0	30,4	128,0	169,0	136,0	175,8	176,6
TOT. CONS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÁXIMA	45,8	13,4	103,0	32,0	70,2	52,0	18,0	52,4	47,8	23,6	45,8	56,4
DIAS CHUVA	[20]	[5]	[17]	[14]	[8]	[8]	[5]	[14]	[21]	[18]	[14]	[21]

Valores anuais

365 dias observados

165 dias de chuva

Máxima: 103,0

Total: 1757,6

Alturas diárias de precipitação (mm) 2023

Estação: CURITIBA
Município: Curitiba
Tipo: PPr
Altitude: 929,000 m

Código: 02549006
Instalação: 01/01/1889
Bacia: Iguaçu
Latitude: 25° 26' 47"

Entidade: INMET
Extinção:
Sub-bacia: 1
Longitude: 49° 13' 51"

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	0,0	4,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	4,6	16,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	0,0	4,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	17,6	7,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	30,6	5,8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06	0,4	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09	1,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	0,6	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	3,8	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	0,2	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	0,6	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	1,6	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	0,4	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	3,8	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	5,2	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	18,8	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	0,2	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	8,8	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	0,6	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	10,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	0,2	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	0,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores mensais

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL	109,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOT. CONS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÁXIMA	30,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIAS CHUVA	20	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores anuais

58 dias observados

- dias de chuva

Máxima: -

Total: -

221 dias de chuva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000007626/2023

Número Único: 7UH.O6X.B8V-BB

Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

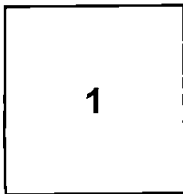
Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2023 2:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/03/2023 2:46 PM

Segue anexo parecer técnico.

solicitar à empresa a apresentação do novo cronograma físico-financeiro.

Gustavo



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobras@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



Ref.: **Contrato nº 68/2021**

Município de Fazenda Rio Grande

Pavimentação da Avenida Portugal e Rua Lucinir Franco da Rocha

PARECER TÉCNICO

Tendo em vista a Carta Proposta da empresa VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, no qual solicita prorrogação do prazo dos prazos de execução e vigência para o contrato 68/2021, oriundo do processo licitatório concorrência pública 01/2021 para pavimentação e drenagem de vias urbanas, temos a informar o que segue.

Na presente data a obra encontra-se em execução, já foram elaborados 06 boletins de medição que atestam 60,34% dos serviços executados.

Os fatores que tem comprometido o cumprimento dos prazos contratuais são:

- Interferências com redes de abastecimento de água – redes da Sanepar existentes ao longo do trecho;
- Interferências com redes de abastecimento de energia elétrica – redes da Copel estão sendo realocadas e substituídas ao longo do trecho;
- Mora nos pagamentos das medições, considerando que a contrapartida municipal tem fonte de recurso FINISA, e a ausência de certidões pelo município impediu o repasse deste recurso;
- Necessidade de reprogramação contratual junto a Caixa Econômica Federal em função da necessidade de alterações de projeto para melhor adequação técnica;
- Tramitação de aditivo de valor considerando as alterações necessárias para estabilização do sub-leito nos trechos entre as estacas 45 e 60 na Avenida Portugal e entre as estacas 127 e 130 na Rua Lucinir Franco da Rocha;

Entende-se que os fatores citados acima justificaram a redução do ritmo da execução



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobras@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



da obra por parte da contratada.

Em relação ao pedido de aditamento do prazo de execução da obra, constatou-se que:

Considerando o item exposto acima, fundamentado e relacionado com o disposto no inciso III do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, no disposto do parágrafo 1º do artigo 57 " () ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... () "

" () ... I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ... () "

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda o aditamento do prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte) dias.

Faz-se necessário apresentar novo cronograma de execução físico-financeiro para a prorrogação de prazo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 13 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO GONÇALES QUADROS
Data: 13/03/2023 14:45:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil – CREA 72.224/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000007626/2023

Número Único: 7UH.O6X.B8V-BB

Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

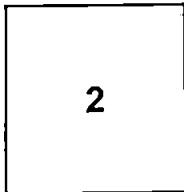
Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2023 2:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue o cronograma.

Data Parecer: 24/03/2023 3:39 PM

cristiane de castro

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 03.078.090/0001-21

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

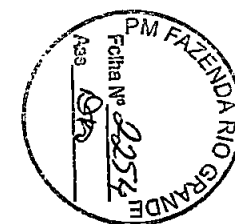
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE	DATA: 24/03/2023	ÁREA CONSTRUÍDA / PAVIMENTADA 9.085,86
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA LUCINIR FRANCO DA ROCHA		PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 120 dias

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		ACRÉSCIMO DE PRAZO							TOTAL		COEF.		
			Med Acum. até 9	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23			SERVIÇO	ACUMULADO	INFL %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.147,40	-	-	-	-	-	12,00			3.159,40	3.159,40	
		%	99,62%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,38%			0,16%	0,16%	
2	TERRAPLENAGEM	R\$	28.459,43	-	-	1.954,88	3.909,76	4.691,71	81,83			39.097,61	42.257,01	
		%	72,79%	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%	12,00%	0,21%			1,99%	2,15%	
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	758.421,98	-	-	-	167.158,11	167.158,11	21.649,19			1.114.387,39	1.156.644,40	
		%	68,06%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	15,00%	1,94%			56,81%	58,97%	
4	DRENAGEM	R\$	126.611,92	-	47.407,31	47.407,31	63.209,75	25.283,90	6.128,55			316.048,73	1.472.693,13	
		%	40,06%	0,00%	15,00%	15,00%	20,00%	8,00%	1,94%			16,11%	75,08%	
5	CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE	R\$	219.167,65	-	-	-	86.136,22	86.136,22	39.241,00			430.681,09	1.903.374,22	
		%	50,89%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%	9,11%			21,96%	97,03%	
9	SINALIZAÇÃO	R\$	-	-	-	-	-	-	58.184,15			58.184,15	1.961.558,37	
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			2,97%	100,00%	
TOTAL DA PARCELA		R\$	1.135.808,38	-	47.407,31	49.362,19	320.413,83	283.269,94	125.296,72			1.961.558,37	1.961.558,37	
		%	57,90%	0,00%	2,42%	2,52%	16,33%	14,44%	6,39%			100,00%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO		R\$	1.135.808,38	1.135.808,38	1.183.215,69	1.232.577,88	1.552.991,71	1.836.261,65	1.961.558,37			-	-	
		%	57,90%	57,90%	60,32%	62,84%	79,17%	93,61%	100,00%			0,00%	-	

GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940

Assinado de forma digital por
GUILHERME PISSAIA ZEN:08946088940
Dados: 2023.03.24 09:30:02 -03'00'

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 322 - Centro
São José dos Pinhais - Paraná



VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 03.078.090/0001-21

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

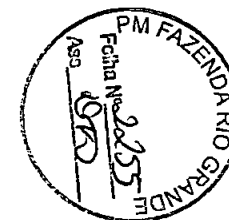
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE	DATA: 24/03/2023	ÁREA CONSTRUÍDA / PAVIMENTADA 11.137,53
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA - AV. PORTUGAL		PRAZO DE EXECUÇÃO : Mais 120 dias

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				ACRÉSCIMO DE PRAZO						TOTAL		COEF.	
		Med Acum. até 12	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23			SERVIÇO	ACUMULADO	INFL %	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.340,20	-	-	-	-	-	819,20			3.159,40	3.159,40	
		%	74,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,93%			0,12%	0,12%	
2	TERRAPLENAGEM	R\$	62.434,71	-	-	3.624,42	3.624,42	2.174,65	630,16			72.488,36	75.647,76	
		%	86,13%	0,00%	0,00%	5,00%	5,00%	3,00%	0,87%			2,69%	2,81%	
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	1.081.069,69	-	-	72.942,93	145.885,85	145.885,85	13.074,20			1.458.858,52	1.534.506,28	
		%	74,10%	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%	10,00%	0,90%			54,23%	57,04%	
4	DRENAGEM	R\$	240.691,90	24.115,44	24.115,44	72.346,31	72.346,31	24.115,44	24.577,89			482.308,70	2.016.814,98	
		%	49,90%	5,00%	5,00%	15,00%	15,00%	5,00%	5,10%			17,93%	74,97%	
5	CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE	R\$	317.956,65	-	-	-	90.950,11	90.950,11	106.477,19			606.334,05	2.623.149,03	
		%	52,44%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	15,00%	17,56%			22,54%	97,51%	
9	SINALIZAÇÃO	R\$	-	-	-	-	-	-	66.860,43			66.860,43	2.690.009,46	
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			2,49%	100,00%	
TOTAL DA PARCELA		R\$	1.704.493,15	24.115,44	24.115,44	148.913,65	312.806,68	263.126,05	212.439,06	-	-	2.690.009,46	2.690.009,46	
		%	63,36%	0,90%	0,90%	5,54%	11,63%	9,78%	7,90%			100,00%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO		R\$	1.704.493,15	1.728.608,59	1.752.724,02	1.901.637,67	2.214.444,35	2.477.570,40	2.690.009,46			-	-	
		%	63,36%	64,26%	65,16%	70,69%	82,32%	92,10%	100,00%			0,00%		

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940

Assinado de forma digital por
GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2023.03.24 09:29:49
-03'00'

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 322 - Centro
São José dos Pinhais - Paraná





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000007626/2023

Número Único: 7UH.O6X.B8V-BB

Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2023 2:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/03/2023 3:04 PM

3

Segue cronograma da avenida portugal revisado, conforme solicitação da fiscalização.

Gustavo

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 03.078.090/0001-21

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE	DATA: 24/03/2023	ÁREA CONSTRUÍDA / PAVIMENTADA 11.137,53
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA - AV. PORTUGAL		PRAZO DE EXECUÇÃO : Mais 120 dias

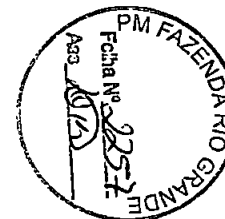
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	ACRÉSCIMO DE PRAZO									TOTAL		COEF.	
		Med Acum. até 12	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23			SERVIÇO	ACUMULADO	INFL %	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	2.340,20	-	-	-	-	-	819,20			3.159,40	3.159,40	
		%	74,07%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	25,93%			0,12%	0,12%	
2	TERRAPLENAGEM	R\$	62.434,71	-	-	3.624,42	3.624,42	2.174,65	630,16			72.488,36	75.647,76	
		%	86,13%	0,00%	0,00%	5,00%	5,00%	3,00%	0,87%			2,69%	2,81%	
3	PAVIMENTAÇÃO	R\$	1.081.069,69	-	-	72.942,93	145.885,85	145.885,85	13.074,20			1.458.858,52	1.534.506,28	
		%	74,10%	0,00%	0,00%	5,00%	10,00%	10,00%	0,90%			54,23%	57,04%	
4	DRENAGEM	R\$	366.125,80	24.115,44	24.115,44	72.346,31	72.346,31	24.115,44	100.856,02			482.308,70	2.016.814,98	
		%	75,91%	5,00%	5,00%	15,00%	15,00%	5,00%	-20,91%			17,93%	74,97%	
5	CALÇAMENTO E ACESSIBILIDADE	R\$	317.956,65	-	-	-	90.950,11	90.950,11	106.477,19			606.334,05	2.623.149,03	
		%	52,44%	0,00%	0,00%	0,00%	15,00%	15,00%	17,56%			22,54%	97,51%	
9	SINALIZAÇÃO	R\$	-	-	-	-	-	-	66.860,43			66.860,43	2.690.009,46	
		%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			2,49%	100,00%	
TOTAL DA PARCELA		R\$	1.829.927,05	24.115,44	24.115,44	148.913,65	312.806,68	263.126,05	87.005,16	-	-	2.690.009,46	2.690.009,46	
		%	68,03%	0,90%	0,90%	5,54%	11,63%	9,78%	3,23%			100,00%	100,00%	
TOTAL ACUMULADO		R\$	1.829.927,05	1.854.042,49	1.878.157,92	2.027.071,57	2.339.878,25	2.603.004,30	2.690.009,46			-		
		%	68,03%	68,92%	69,82%	75,36%	86,98%	96,77%	100,00%			0,00%		

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 27/03/2023 09:46:33-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 322 - Centro
São José dos Pinhais - Paraná





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000007626/2023			
Número Único: 7UH.O6X.B8V-BB			
Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME	Procedência:	Externa	
Assunto: Requerimento	Situação:	Em análise	
Data Abertura: 10/02/2023 2:46 PM			

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
4 Descrição Parecer: Segue para providências.	Data Parecer: 28/03/2023 4:27 PM

cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000007626/2023

Número Único: 7UH.O6X.B8V-BB

Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

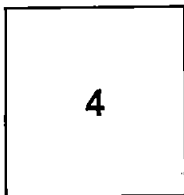
Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2023 2:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Segue para providências.

Data Parecer: 28/03/2023 4:27 PM

cristiane de castro



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



CONTRATO Nº 68/2021ID 3616
CC 001/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA
EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 38495/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.**

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$4.657.520,99 (Quatro milhões seiscentos e**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER
DA
SILVA:598
11633991

Assinado de forma digital por MARCELO BINDER DA SILVA:59811633991
Data: 2021.10.15 13:16:42 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURA
NO:1025
0625903

Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURA:0250625903
Data: 2021.10.15 08:37:25



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Concorrência Pública 001/2021



cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e noventa e nove centavos), sendo lote 01 com o valor de R\$ 1.963.883,68 (um milhão e novecentos e sessenta e três mil e oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) e o lote 02 no valor de R\$ 2.693.637,31 (dois milhões e seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta - Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima - A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima, deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1º desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava— Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de **execução será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato** de Empreitada. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos

Concorrência Pública 001/2021



- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Sétimo: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Oitavo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Nono: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Décimo: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Décimo Segundo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Quarto: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras e sem ônus algum para esta Secretaria.

- a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Décimo Quinto: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnico– RRT, relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU do(s) engenheiro(s)/arquiteto(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART/RRT" dos engenheiros ou arquitetos responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- c) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico Engenheiro **Marcelo Binder da Silva**, inscrito no CREA PR sob nº 25.983/D, RG 4.031.661-2 CPF nº 598.116.339-91, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa 126004/2021, Certidão de Acervo Técnico – CAT sob o nº 6883/2019, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo Sexto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Sétimo: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Oitavo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona– As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01.15.451.0010 1 003.44.9051	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima– Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 232.876,05 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por intermédio de **Carta Fiança**.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Concorrência Pública 001/2021:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
- e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
- f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
- g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
- h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
- j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;
- k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
- m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
- q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;
- r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;
- v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
- x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratado, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
- g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros, CREA – PR-72.224/D, e Raphael Pudeulko Junior, CREA - PR 102.694/D**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Genilce Da Rocha Leite**, CPF nº 532.839.539-53 e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Eronita Aparecida Rosa Ferreira, matrícula 221.601**, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo que esta ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

15

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

Assinado de forma
digital por
MARCELO BINDER
DA
SILVA:5981163399
Dados: 2021.10.15
13:23:36 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURA
NO:1025
0625903

Assinado de
forma digital
por THIAGO
LUIZ
MATURANO:1
0250625903
Dados:
2021.10.15
08:41:22
-03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava– A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

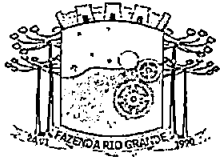
Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, poderá, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

Assinado de forma digital por
MARCELO BINDER
DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15
13:25:27 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURA
NO:1025
0625903

Assinado de
forma digital
por THIAGO
LUIZ
MATURANO:1025
50525903
Dados:
2021.10.15
02:42:13 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO Assinado de forma
BINDER DA digital por
SILVA:5981 MARCELO BINDER
DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15
1633991 13:25:55 -03'00'

THIAGO Assinado di
LUIZ forma digit
por THIAGO
LUIZ
MATURA
NO:1025
2021.10.15
08:42:26 -03'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO Assinado de forma
BINDER DA digital por
SILVA:5981 MARCELO BINDER
1633991 DA
SILVA:5981 1633991
Dados: 2021.10.15
13:26:22 -03'00'

THIAGO Assinado de
LUIZ forma digital
MATURA por THIAGO
LUIZ
MATURA:1025
Dados:
2021.10.15
06:25:03
0625903 08:42:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



- Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Concorrência Pública 001/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

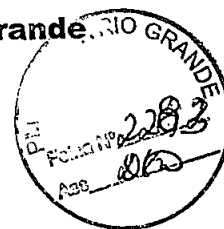
Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP: 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande/Pr, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de outubro de 2021.

P/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklön de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903

Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
Dados: 2021.10.15 08:43:33 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

MARCELO BINDER
DA
SILVA:59811633991

Assinado de forma digital por MARCELO BINDER DA SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15 13:27:51 -03'00'

Marcelo Binder da Silva
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 25.983/D

Testemunhas:

JOSE ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:01596015926

Assinado de forma digital por JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple v5, ou=14259340000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
Dados: 2021.10.15 14:52:40 -03'00'

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 122/2021 Licitação: 1/2021 - CC Data da Homologação:									
Fornecedor: 4250 - VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME									
1	18-02-0569	lote 1-Rua Lucinir Franco da Rocha-Objeto:Pavimentação de vi		SV	1,000	0,0000	1.963.883,6800	1.963.883,68	Venceu
2	18-02-0570	lote 02-local:Avenida Portugal-objeto :pavimentação de vias		SV	1,000	0,0000	2.693.637,3100	2.693.637,31	Venceu
Total do Fornecedor ----->					2,000			4.657.520,99	

Fazenda Rio Grande, 14 de Outubro de 2021.

THIAGO LUIZ
MATURANO:1025
0625903

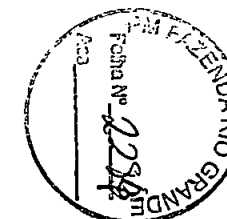
Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2021.10.15 08:47:39
-03'00'

MARCELO
BINDER DA
SILVA:59811633
991

Assinado de forma
digital por MARCELO
BINDER DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.10.15
13:29:17 -03'00'

JOSE
ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:0159601
5926

Assinado de forma digital por JOSE
ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:01596015926
Dados: 2021.10.15 14:46:32 -03'00'





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021
Processo Administrativo nº. 122/2021
Protocolo nº 38495/2021

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Thiago Luiz Maturano, representante legal da empresa/organização **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande 14 de outubro de 2021.

THIAGO LUIZ
MATURANO:1025062590
3

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2021.10.15 08:43:51 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0306920219907750589107000

SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO

CEP: 83.005-370

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21

UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80

SUSEP: 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 68/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA

Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

IMPORTÂNCIA SEGUADA

R\$ 232.876,05

PRÊMIO LÍQUIDO

R\$ 2.328,76

INÍCIO DE VIGÊNCIA

18/10/2021

FIM DE VIGÊNCIA

18/10/2022

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	RS	2.328,76
Adicional de Fracionamento	RS	0,00
Custo de Apólice	RS	0,00
IOF	RS	0,00
Prêmio Total	RS	2.328,76

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 2.328,76	19/11/2021

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

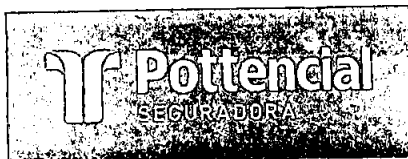
Belo Horizonte, 20/10/2021 13:00:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apoicoe>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920219907750589107000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692021009900750589107000000.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

1.285.998



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

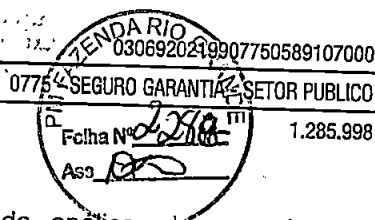


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



08/06/2021 9907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

1.285.998

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

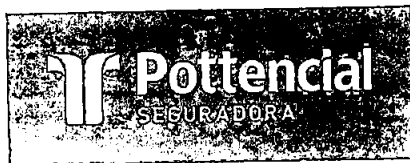
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº	0306920219907750589107000
RAMO:	Folha Nº 2298 775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	Ass 0175 1.285.998

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Ato ilícito doloso ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.285.998



Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias % do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias % do prêmio

15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

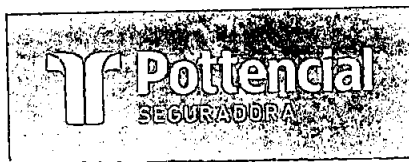
18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal firm neles indicadas.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2293
Ass 02

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

1.285.998

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

RAMO:

PROPOSTA:



0306920219907750589107000

Folha 0775 - SEGURO-GARANTIA - SETOR PUBLICO

Ass 012 1.285.998

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

1.285.998

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

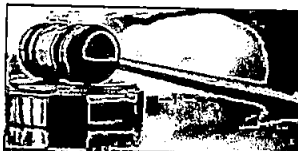
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses. Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 223/2021 de 22 de outubro de 2021

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021 ID 3613

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDREIA RODRIGUES 280320216840;
CNPJ: 37.311.233/0001-00;
OBJETO: "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 358.929;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358.580;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 02/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021;
PROTOCOLO: 48503/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 174/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) meses, a contar da data de assinatura;
VALOR: O valor total do presente contrato é R\$ 6.272,01 (Seis mil duzentos e setenta e dois reais e um centavo), correspondente ao período de 03 (Três) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses, a contar da data de assinatura;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021 ID 3614

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JULIANA DE SOUZA LEAL 05110159920;
CNPJ: 42.350.193/0001-01;
OBJETO: "Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande";
GESTORA DO CONTRATO: Rita de Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 358.929;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358.580;
MODALIDADE: Chamada Pública nº 02/2021 - Inexigibilidade de Licitação nº 28/2021;
PROTOCOLO: 48503/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 176/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) meses, a contar da data de assinatura;
VALOR: R\$ 6.272,01 (Seis mil duzentos e setenta e dois reais e um centavo), correspondente ao período de 03 (Três) meses ao valor mensal de R\$ 2.090,67 (Dois mil, noventa reais e sessenta e sete reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021 ID 3618

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA;
CNPJ: 38.425.133/0001-04;
OBJETO: "Dispensa Emergencial de Licitação com proposta de contratar empresa para realização de serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade para acolhimento institucional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Carlos Henrique da Cruz - Matrícula nº 358.580;
GESTOR: Rita Cássia de Sá Ribas - Matrícula nº 358.929;
MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 06/2021;
PROTOCOLO: 51003/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83200-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON

FIGUEIREDO

LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2021.10.22 17:39:57
-03'00"



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 1º Termo Aditivo



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marklon de Oliveira Lima**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 59993/2021, as partes resolvem Firmar o **1º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."

Cláusula Primeira: Fica reduzido o valor de R\$ 5.853,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) passando o contrato a totalizar R\$4.651.667,83 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor, tanto quanto o prazo de execução do contrato original será de 08 (oito) meses contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e prazo de vigência do presente contrato

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

MARCELO
BINDER DA
SILVA:5981
1633991

Assinado de forma
digital por
MARCELO BINDER
DA
SILVA:59811633991
Dados: 2021.11.17
17:08:57 -03'00'

THIAGO
LUIZ
MATURA
NO:10250
625903

Assinado de
forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:102
50625903
Dados:
2021.11.17
16:59:25 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 1º Termo Aditivo



será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Fazenda Rio Grande, 17 de Novembro de 2021.

P/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:-

THIAGO LUIZ Assinado de forma
digital por THIAGO LUIZ
MATURANO: MATURANO:102506259
03
10250625903 Dados: 2021.11.17
16:59:39 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

MARCELO Assinado de forma
digital por MARCELO
BINDER DA BINDER DA
SILVA:59811633 SILVA:59811633991
991 Dados: 2021.11.17
17:09:33 -03'00'

Marcelo Binder da Silva
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 25.983/D

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues

Matr. 352144



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ: 03.078.090/0001-21;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.";

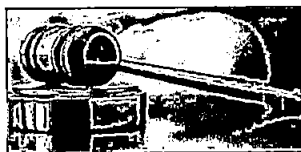
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;

PROTOCOLO: 59993/2021;

VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido o valor de R\$ 5.853,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) passando o contrato a totalizar R\$4.651.667,83 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos);

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 242/2021 de 24 de novembro de 2021

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021 ID 3516

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.000/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação urbana da Rua Lucretia Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Grãfia Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Convocatória Pública 001/2021";
MODALIDADE: Convocatória Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 5593/2021;
VALOR SUPRESSÃO: Fica reduzido o valor de R\$ 5.253,16 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos) passando o contrato a totalizar R\$ 551.597,83 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 - ID 3431

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 07.734.183/0001-83;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa para pavimentação urbana Bairro Estados (Lote 1), sob regime de empreitada por preço global, que menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 006/2020, lançada pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Convocatória Pública 06/2020;
PROTOCOLO: 8153/2021;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$29.211,42 (vinte e nove mil, duzentos e onze reais e doze centavos), tendo em vista alterações contratuais não modificarem o objeto em sua natureza e propósitos, correspondendo a 2,82% do contrato original;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 15.053,76 (quinze mil, cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) referente ao reajuste contratual;
VALOR CONTRATUAL ATUAL: Dentre as Supressão do valor de R\$ 14.157,66 (Quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), total este resultado das cláusulas anteriores (supressão e acréscimo), passa a vigorar o valor do contrato no montante de R\$1.023.400,83 (Um milhão, vinte e três mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 - ID 3376

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 35.422.859/0001-02;
CONTRATADO: DEZENARO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-42;
OBJETO: "O presente Contrato é a execução de obra de pavimentação urbana - Bairro Eucaçara - Rua Copalpa por DISPENSA DE LICITAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA conforme planilha anexa 15591/2021, sob regime de empreitada por preço global, que menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº 030/2021 - Dispensa de Licitação de Remanescente de Obra, lançada pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 030/2021;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato original o valor de R\$ 9.535,94 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondendo a 4,82 % do valor inicial ajustado;
VALOR REDUZIDO: Fica reduzido do contrato original o valor de R\$23.421,91 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), correspondendo a 14,37% do valor inicial ajustado;
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2021
De 24 de novembro de 2021

Símula: "Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 1.030.000,00"

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1441/2020 - LOA,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R\$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações:

13 - FAZPREV			
01 - FAZPREV			
09 272 0013 2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV			
3390 47 00 3301	Outras Despesas de Pessoal		R\$ 500.000,00
3399 47 00 3310	Outras Despesas de Pessoal		R\$ 120.000,00
3399 47 00 3351	Outras Despesas de Pessoal		R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recurso de supervisão financeira estimulado até 31 de dezembro de 2020, como segue:

13 - FAZPREV			
01 - FAZPREV			
09 272 0013 2047 - FAZPREV			
3001	Recursos Livres		R\$ 600.000,00
3040	Recursos Previdenciários		R\$ 120.000,00
3351	Contribuição		R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2021

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 4703/2018

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Rua Costa 167 - Centro - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81210-000
Fone/Fax: (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 2º Termo Aditivo



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, e assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. Carlos Kroiss, em conjunto com ao Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Marklon de Oliveira Lima, inscrito no CPF/MF sob o n.º 751.675.579-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. Thiago Luiz Maturano, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 65047/2021, as partes resolvem Firmar o **2º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."

Cláusula Primeira: Fica Substituído o responsável técnico Engenheiro Marcelo Binder da Silva, inscrito no CREA PR sob nº 25.983/D, RG 4.031.661-2 CPF nº 598.116.339-91 do contrato original ficando nomeado o responsável técnico Engenheiro Civil **Guilherme Pissaia Zen**, inscrito no CREA/PR 192.832/D, RG 12.342.480-8/PR e CPF nº 089.460.889-40.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

THIAGO LUIZ Maturano: Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ Maturano: 10250625903 4194

GUILHERME Pissaia Zen: Assinado de forma digital por GUILHERME Pissaia Zen: 08946088940 125537-03700



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 2º Termo Aditivo



Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de Dezembro de 2021.

P/ Contratante:-

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas

Carlos Kroiss
Procurador Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:-

THIAGO LUIZ
MATURANO:1025
0625903

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2021.12.07 12:12:15
-03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:089460889
40

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2021.12.07
12:55:53 -03'00'

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

JOSE
ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:01596015
926

Assinado de forma digital por JOSE
ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE ZACLIKIEWICZ
JUNIOR:01596015926
Dados: 2021.12.07 16:47:00 -03'00'

Matr. 352144



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 3º Termo Aditivo



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 34760/2022, as partes resolvem Firmar o **3º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/10/2022 a 12/02/2023 e prazo de **execução** pelo mesmo período a contar de 25/06/2022 a 23/10/2022.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 3º Termo Aditivo



Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2022.

P/ Contratante:-

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 28/06/2022 16:19:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/06/2022 16:21:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 27/06/2022 15:42:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO LUIZ MATURANO
Data: 23/06/2022 14:57:36-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 23/06/2022 14:59:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/06/2022 15:07:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES
Data: 28/06/2022 16:41:38-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

PROPOSTA:

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 15/10/2022 até as 24hs do dia 12/02/2023.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 12/02/2023. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS UF: PR
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO UF: PR
CEP: 83.005-370 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029843

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Sels Reais e Cinco Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 232.876,05	R\$ 765,62

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio líquido	1	R\$ 765,62	17/07/2022
Adicional de Fraçãoamento			
Custo de Apólice			
IOF			
Desconto			
Prêmio Total			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 11 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 28/06/2022 09:57:00

João de Lima Géo Neto
Diretor

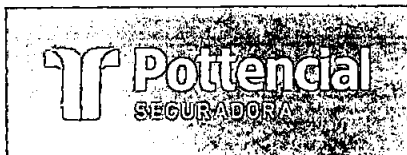
Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/sistema-apo>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107001. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920220099007750589107000001.



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



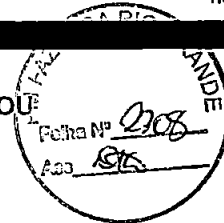
ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 001
PROPOSTA: 1.586.664

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: Folha Nº 2302 001
PROPOSTA: Ass 1.586.664

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

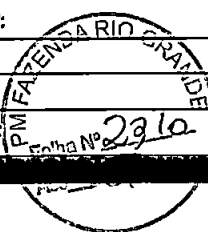
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

001

PROPOSTA:

1.586.664



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 4º Termo Aditivo



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 54950/2022, as partes resolvem Firmar o **4º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/02/2023 até 11/08/2023 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 23/10/2022 até 21/04/2023.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 4º Termo A



Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

P/ Contratante:-

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.05 16:53:17
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

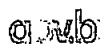
Documento assinado digitalmente
 JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 05/10/2022 09:06:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
 DEBORA LEMOS
Data: 05/10/2022 12:07:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

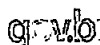
Documento assinado digitalmente
 THIAGO LUIZ MATURANO
Data: 03/10/2022 15:36:40-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 03/10/2022 15:33:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 06/10/2022 11:28:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
 CAROL IUNG
Data: 06/10/2022 11:30:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 002
PROPOSTA: 1.733.679

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 13/02/2023 até as 24hs do dia 12/08/2023.

O presente endosso prorroga o término de vigência da Apólice para 12/08/2023. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022, 0306920229907750589107002 de 04/10/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-000 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR
CPF OU CNPJ: 95.422.996/0001-02

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
CEP: 83.005-370 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR
CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP: 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 232.876,05 - Duzentos e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Cinco Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 ID 3616, Edital Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucilair Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 232.876,05	R\$ 1.148,43

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R\$ 1.148,43
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IQF	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 1.148,43

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 1.148,43	24/10/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 21 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 04/10/2022 09:52:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

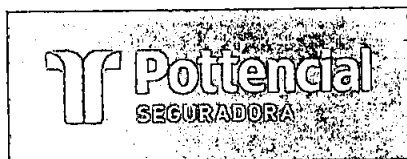
Certificado Digital emitido pela Susep Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/verifica-autenticidade>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107002. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº do documento 030692022009900750589107000002.



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	1.733.679

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

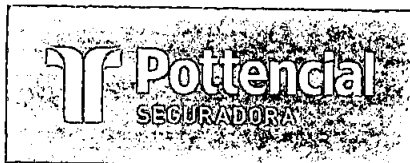
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

Fecha Nº 2315

002

PROPOSTA:

Ass 0015

1.733.679

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo
segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências,
inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do
tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos
sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do
Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no
item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações
cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de
regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido
alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº	0306920219907750589107000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: Fc:ha nº	002
PROPOSTA: Ass	1.733,679

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 5º Termo Aditivo



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, Fone: (41)3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 57754/2022, as partes resolvem Firmar o **5º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 5º Termo



Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato retro o montante de R\$312.210,36 (trezentos e doze mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos), referente ao reajuste contratual utilizando como indexador o INCC-DI (Índice Nacional Da Construção Civil) referente ao mês de agosto/22 que apresentou o índice de 11,17% (onze virgula dezessete pontos percentuais) o qual aplicado para correção do saldo a pagar do contrato.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 157.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2022.

P/ Contratante:-

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 01/11/2022 14:22:56-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 26/10/2022 16:52:03-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 27/10/2022 12:46:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:-

Assinado de forma digital por THIAGO LUIZ MATURANO:10250625903
Dados: 2022.10.26 09:18:02 -03'00'
Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Assinado de forma digital por GUILHERME PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2022.10.26 09:18:36 -03'00'
Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº 192.832/D

Testemunhas:

Assinado de forma digital por JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
cn=JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR:01596015926
Dados: 2022.10.26 09:20:39 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 01/11/2022 15:41:17-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-8500



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 25/10/2022 até as 24hs do dia 12/08/2023.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 15.610,52, ficando a mesma com o total de R\$ 248.486,57. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022, 0306920229907750589107002 de 04/10/2022, 0306920229907750589107003 de 25/10/2022.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.996/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
CEP: 83.005-370 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 248.486,57 - Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

O seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 248.486,57	R\$ 250,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO	
		Parcela	Valor
Prêmio líquido	R\$ 250,00	1	R\$ 250,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00		
Custo de Apólice	R\$ 0,00		
IOF	R\$ 0,00		
Desconto	R\$ 0,00		
Prêmio Total	R\$ 250,00		

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 21 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 25/10/2022 17:57:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sereza Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sereza Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750589107003. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692022009900750589107000003.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO



1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.



**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

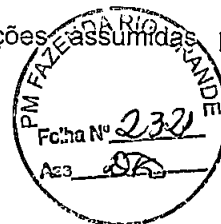
APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.



3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: Folha Nº 222 0775- SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: Fc:ha Nº 2323 003
PROPOSTA: Ass. 94 1.766.847

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

PM FAZENDA RIO GRANDE	APÓLICE Nº: Folha Nº 2324	0306920219907750589107000
	RAMO: ACS	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
	ENDOSSO:	003
	PROPOSTA:	1.766.847

responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias % do prêmio

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original
para obtenção do prazo
em dias % do prêmio



15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início às 0h e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 2326	0306920219907750589107000
RAMO: 0775	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 003	
PROPOSTA: 1.766.847	

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br ≤<<http://www.susep.gov.br>>≥.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br ≤<<http://www.susep.gov.br>>≥, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 2202775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 003
PROPOSTA: 1.766.847

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

003

PROPOSTA:

1.766.847

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 6º Termo Aditivo



**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, telefone: (41) 3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 63969/2022, as partes resolvem firmar o **6º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

"O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021."



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 6º Termo Aditivo



Cláusula Primeira: Fica suprimido do item 1 (Lote 01 - Pavimentação Rua Lucinir Franco) do contrato o montante de **R\$ 34.035,15** (Trinta e quatro mil trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIGV/CT.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.25 09:55:24
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

g vlb

JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/11/2022 10:20:28-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente

g vlb

DEBORA LEMOS
Data: 24/11/2022 13:38:50-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

THIAGO LUIZ
MATURANO:102506259
03

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2022.11.23 10:33:39 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

GUILHERME
PISSAIA
ZEN:0894608894
0

Assinado de forma
digital por GUILHERME
PISSAIA
ZEN:08946088940
Dados: 2022.11.23
10:33:28 -03'00'

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº192.832/D

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente

g vlb

JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/11/2022 16:23:34-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

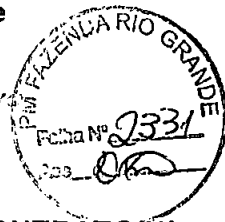
Documento assinado digitalmente

g vlb

CAROL IUNG
Data: 28/11/2022 08:12:35-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 7º Termo Aditivo



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF: 027.705.469-96, RG: 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.091.469-49 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, telefone: (41) 3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 63969/2022, as partes resolvem firmar o **7º Termo Aditivo** ao contrato 068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 7º Termo



Cláusula Primeira: Fica acrescido ao item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o montante de **R\$ 30.996,73 (Trinta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)**, conforme planilhas de cálculos e autorização da Caixa Econômica Federal sob ofício nº1729/2022 / GIGV/CT.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.25 09:57:36
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
g vb JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/11/2022 10:18:46-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski
Secretário Municipal de Obras Públicas

Documento assinado digitalmente
g vb DEBORA LEMOS
Data: 24/11/2022 13:39:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
Fazenda Rio Grande

P/ Contratada:

THIAGO LUIZ Assinado de forma digital
MATURANO: por THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
10250625903 Dados: 2022.11.23 10:34:25
-03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

GUILHERME Assinado de forma
PISSAIA digital por
ZEN:0894608 GUILHERME PISSAIA
8940 ZEN:08946088940
10:34:34-03'00'

Guilherine Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº192.832/D

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
g vb JOSE ZACLIKIEWICZ JUNIOR
Data: 23/11/2022 16:25:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
g vb CAROL IUNG
Data: 28/11/2022 08:10:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

OFÍCIO Nº 130/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.



Ref.: Aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato 68/2021.

A/C Coordenação de Contratos/Administração

Tendo em vista "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 1) - Bairro Veneza e da Avenida Portugal (Lote 2) - Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública nº 01/2021", no total de R\$4.651.667,83 conforme 3º Termo Aditivo – contratada através da Concorrência Pública nº 01/2021 - Contrato nº 068/2021, com a empresa VIASUL Construtora Eireli, sob o CNPJ nº 03.078.090/0001-21.

Vimos por intermédio deste, conforme carta de solicitação anexa, solicitar prorrogação de Prazo de Execução por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 21/04/2023 até 20/08/2023 e prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 11/08/2023 até 09/12/2023.

Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico favorável à prorrogação do contrato, anuência da contratada, cópia do referido contrato e seus aditivos.

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
 ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 28/03/2023 16:04:40-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 11/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000007626/2023

Número Único: 7UH.O6X.B8V-BB

Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2023 2:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/04/2023 9:24 AM

Bom dia,
Segue para parecer jurídico quanto ao solicitado pela empresa, em anexo contrato e aditivos.
Obrigada

rozana aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000007626/2023

Número Único: 7UH.O6X.B8V-BB

Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2023 2:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/04/2023 3:22 PM

6

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER Nº 179/2023

Processo nº 7626/2023

Interessado: Viasul Construtora – Eireli

Objeto: Aditivo de Prazo de Execução e Vigência



O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela contratada, Viasul Construtora - Eireli, de aditivo de prazo de execução e vigência por 120 (cento e vinte) dias, referente ao contrato 068/2021, tendo em vista a necessidade de paralisações da obra em razão da ocorrência de frequentes chuvas, conforme se pode acompanhar no Ofício enviado pela empresa à Secretaria Municipal de Obras Públicas: *"Desde o dia de início da obra (25/10/2021 até a data de 05/02/2023) transcorreram 468 dias. Desses 468 dias corridos, tivemos 221 dias de chuva, conforme relatório em anexo do Instituto de Águas do Paraná (...). Portanto, 47% dos dias do prazo de execução da obra até o momento, tivemos chuvas, fora os dias improdutivos que esses dias de chuva causam aos serviços"* (Processo Administrativo 7626/2023; Ofício s/n; Aba Documentos).

Há anuência do Diretor Geral da pasta interessada e parecer técnico favorável do fiscal da obra, conforme se pode acompanhar: "Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda o aditamento do prazo de execução da obra por 120 (cento e vinte) dias" (Processo Administrativo 7626/2023; Parecer Técnico; Aba Pareceres).

Foi juntada cópia do contrato e sete termos aditivos. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de prazo de execução em razão de fatos excepcionais e imprevisíveis, conforme previsto pelo disposto no art. 57, § 1º, II, da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo, bem como anuência do Secretário da pasta interessada.

Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



(...)II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, na forma do disposto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 abril de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.04.05
15:20:09 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/04/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000007626/2023

Número Único: 7UH.O6X.B8V-BB

Requerente: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Procedência: Externa

Assunto: Requerimento

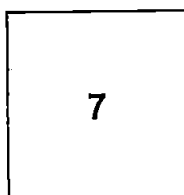
Situação: Em análise

Data Abertura: 10/02/2023 2:46 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

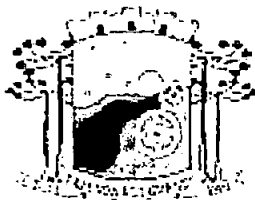


Descrição Parecer:

Data Parecer: 11/04/2023 3:58 PM

À Diretora de compras para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 7626/2023
Concorrência Pública 001/2021
Contrato nº 068/2021

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2.023.

Considerando ofício inicial da Empresa, Ofício nº 130/2023 da Secretaria Municipal de Obras Públicas autorizado pelo Secretário, Parecer Técnico e Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de prazo de execução por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar 21/04/2023 e prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias a contar de 18/08/2023, junto a proponente VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, que tem por objeto "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.13 15:56:31
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

CONVOCAÇÃO ASSINATURA 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2021

1 mensagem

Contratos PMFRG <contratosfrg@gmail.com>

14 de abril de 2023 às 16:10

Para: Viasul Construtora Eireli <viasulconstrutora@hotmail.com>



Boa tarde!

Segue em anexo para assinatura o 8º termo aditivo ao Contrato nº68/2021-/2021.

O uso de assinatura digital é obrigatório, utilizando a plataforma gov.br, sendo o encaminhamento via e-mail.

A assinatura digital de uma testemunha também é obrigatória para aceite da documentação.

É imprescindível que o aditivo, e certidões (**FGTS; DIVIDA ATIVA DA UNIÃO; TRABALHISTA; MUNICIPAL; ESTADUAL**), sejam encaminhados juntamente com o Contrato/ARP assinado no prazo máximo de cinco dias.

Atte:

Rozana Aparecida da Silva

Portaria 0410/2010

Coordenação de Contratos
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Telefone: (41) 3627-8532/8535
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068-2021 - ID 3616 - CC001-2021 - VIASUL CONSTRUTORA****EIRELI...pdf**

136K



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 8º Termo Aditivo



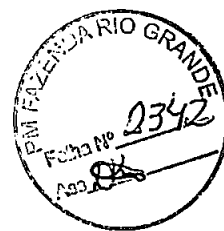
**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
68/2021 ID 3616DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIASUL
CONSTRUTORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro: Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos** inscrita no CPF sob nº 027.705.469-96, RG sob nº 13.114.217-0 SESP/PR, OAB/PR: 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF sob nº 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 322, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-370, telefone: (41) 3383-2218, e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº 10273/2023 e 7626/2023, as partes resolvem firmar o **8º Termo Aditivo** ao contrato

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 – 8º Termo Aditivo



068/2021 ID: 3616, Celebrado em 14 de outubro de 2021, originado da Concorrência nº 01/2021, de acordo com Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, mediante Cláusulas e condições seguintes:

“O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.”

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 21/04/2023 até 21/08/2023.

Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 18/08/2023 até 18/12/2023.

Cláusula Terceira: Fica acrescido ao item 2 (Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o valor de **R\$ 124.580,86 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos)** referente a acréscimos sobre a planilha.

Cláusula Quarta: Fica acrescido ao item 2 (Pavimentação Avenida Portugal) do contrato o valor de **R\$ 13.915,68 (treze mil, novecentos e quinze reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao reajuste da planilha concedido no 5º T.A.

Cláusula Quinta: Fica acrescido ao item 1 (Pavimentação Rua Lucenir Franco da Rocha) do contrato o valor de **R\$ 50.524,86 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)** referente a acréscimos sobre a planilha.

Cláusula Sexta: Fica acrescido ao item 1 (Pavimentação Rua Lucenir Franco da Rocha) do contrato o valor de **R\$ 5.643,63 (cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)** referente ao reajuste da planilha concedido no 5º T.A.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Concorrência Pública 001/2021 - 8º Termo Aditivo



Cláusula Sétima: Diante dos valores indicados nas cláusulas anteriores, fica incluso no contrato o montante no valor total de **R\$ 194.665,03 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos).**

Cláusula Oitava: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 13 de abril de 2023.

P/ Contratante:

**MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917**

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.19 17:24:32
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 18/04/2023 12:14:23-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alexandre Tramontina Maringa
Secretário Municipal de Obras Públicas

**DEBORA
LEMONS**

Assinado de forma
digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2023.04.19
16:00:42 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

**THIAGO LUIZ
MATURANO:102506259
03**

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2023.04.14 16:52:16 -03'00'

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI



Documento assinado digitalmente
GUILHERME PISSAIA ZEN
Data: 14/04/2023 16:51:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Guilherme Pissaia Zen
Responsável Técnico
CREA PR sob nº192.832/D

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
SIMONE APARECIDA ANCAI RODRIGUES
Data: 24/04/2023 14:41:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 27/04/2023 08:45:25-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2.019.051

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/04/2023 até as 24h do dia 18/12/2023.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R\$ 9.733,25, ficando a mesma com o total de R\$ 258.219,82, bem como o prazo de vigência da Apólice para 18/12/2023. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 0306920219907750589107000 de 20/10/2021, 0306920229907750589107002 de 04/10/2022, 0306920229907750589107003 de 25/10/2022, 0306920229907750589107001 de 28/06/2022, 0306920239907750589107004 de 17/04/2023.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO
CEP: 83.005-370 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 258.219,82 - Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Oitenta e Dois Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2021 ID 3616, Edital número Concorrência Pública 001/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 258.219,82	R\$ 779,97

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio líquido	R\$ 779,97	1	R\$ 779,97	17/05/2023
Adicional de Fraclonamento	R\$ 0,00			
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Desconto	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 779,97			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste plano poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 1484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 17/04/2023 11:22:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907750589107004. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907750589107000004.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2.019,051

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
- 2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2.019,051

da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condiçõesiculares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, construção ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

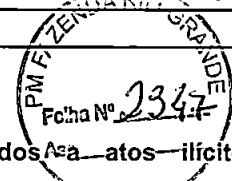
XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de





**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2.019.051



Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados aos atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

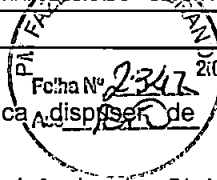
6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2019,051



vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.



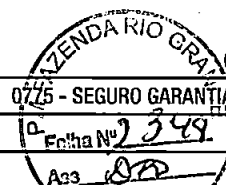
**ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº:

RAMO:

ENDOSSO:

PROPOSTA:



0306920219907750589107000

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO

004

2.019.051

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, pro-rata temporis, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

0306920219907750589107000

RAMO:

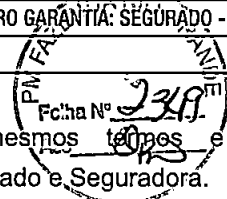
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO

ENDOSSO:

004

PROPOSTA:

2.019.051



II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2.019.051

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.3. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.



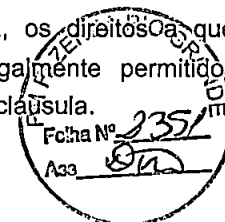
ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2.019.051

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, emendar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



ENDOSSO
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920219907750589107000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO: 004
PROPOSTA: 2.019.051



CONDIÇÕES PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

Feixa Nº 232
Ass 906

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.078.090/0001-21
Razão Social: VIASUL CONSTRUTORA EIRELLI ME
Endereço: R. DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA 507 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040601284430123207

Informação obtida em 06/04/2023 16:32:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIASUL CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 03.078.090/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:21 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **9250.BA22.DA9F.9B9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIASUL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.078.090/0001-21

Certidão nº: 350694/2023

Expedição: 04/01/2023, às 11:40:01

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIASUL CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029957491-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.078.090/0001-21
Nome: VIASUL CONSTRUTORA - LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 9689/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 03.078.090/0001-21

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21311

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 322

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS // LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: e937f59de676854086f5452c3e9ae033

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de março de 2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ: 03.078.090/0001-21;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Veneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Gralha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021.";

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;

PROTOCOLO: 10273/2023 e 7626/2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 21/04/2023 até 21/08/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 18/08/2023 até 18/12/2023;

VALOR INCLUSO: Fica incluso no contrato o montante no valor total de **R\$194.665,03** (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos;)

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº075/2023 de 24 de abril de 2023

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2023 - ID 3885

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PLAZA FÁCIL FAZENDA S/A;
CNPJ: 23.738.343/0001-53;
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao uso da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda para ampliação do Centro de Iniciação Profissional - CIP e do setor de Documentação, localizado na Av das Araucárias, 142 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, totalizando 109,72 m² de área conforme matrícula 52.884 do registro de Imóveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
FISCAL: Cleberson Zapechouda, matrícula 351.724;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 12/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2023;
PROTOCOLO: 64127/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: O valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), resultando no valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), para os 12 (doze) meses de vigência original deste Contrato;
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Luchini Franco da Rocha (Lote 01) - Bairro Verzeza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 001/2021;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2021;
PROTOCOLO: 10273/2023 e 7626/2023;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 21/04/2023 até 21/08/2023;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 18/08/2023 até 18/12/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluso no contrato o montante no valor total de R\$184.655,03 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
-PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11723/2023

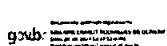
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 242/2022 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresa(s) Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços nas Unidades e Serviços de Saúde de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, pediatria, obstetrícia, anestesiista e psiquiatria.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no item 09 do ato convocatório, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo disponível no Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, entre os dias 25 de abril de 2023 e 17 de maio de 2023.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 18 de maio de 2023 às 09h00min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

3. O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/aviso-de-licitacoes/>) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de abril de 2023.



Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500.

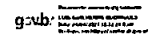


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023
PROTOCOLO 4097/2023 - Processo Administrativo nº. 059/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde - Resoluções SESA 645/2010 e 773/2019 (saldo remanescente), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 25/04/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 09/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de abril de 2023.



Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 242/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 009/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de serigrafia, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

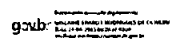
Nº	EMPRESA	OFERTA
01	ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 2.491.371,72
02	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	R\$ 2.674.428,13

Convocamos a proponente BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA para que, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data desta publicação, havendo interesse, apresente nova proposta inferior à menor proposta classificada, conforme item 15.5 do edital e art. 44 da Lei 123/2006.

Art. 44. As licitações serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

A Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recursos após constatação da proponente e posterior julgamento de classificação, nos termos do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2023.



Gislaine Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente Comissão Permanente de Licitações
Portaria 242/2022

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.04.24 17:04:18 -03'

Editando aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato	Sequencial *	Tipo *	Data da assinatura/aditivo
68/2021	8	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	13/08/2023 13:20:51

Abertura de licitação a fim de contratar empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (lote 1)-Bairro Venezia e da Avenida Portugal (lote 2)-Bairro Graha Azul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Reforma de edificio/equipamento

Valor

RS

EXCLUIR

FECHAR

25/10/2022 Abertura de licitação a fim de contratar empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucir Franco da Rocha (lote 1)- Bairro Venezia e da Avenida Portuguesa (lote 2)-Bairro Graha Azul conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Mois détaillés   

16/11/2022 Agosto

Mais details

18/11/2022 Abertura de Notação a fim de contratar empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Luônir Franco da Rocha (lote 1)-
Bairro Veneza e da Avenida Portugal (lote 2)-Bairro Graia Azul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

More details

18/11/2022. Abertura de licitação a fim de contratar empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Ludvír Franco da Rocha (lote 1)- Bairro Veneza e da Avenida Portugal (lote 2)-Bairro Graça Azul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Mais détails   

18/08/2023 Abertura de licitação a fim de contratar empresa para execução de pavimentação urbana da Rua Lucrifer Franco da Rocha (lote 1)-Bairro Vereza e da Avenida Portugal (lote 2)-Bairro Graça Azul, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

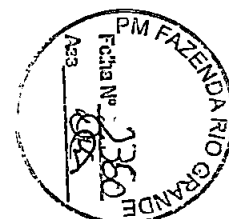
Mots d'atomes

1-9 de 9 20 resultados por página

PROVINCE

▷ [Dati e grafici online](#)

21°C. Parc ensolarado 13:37 27/04/2023



x

x

ANEXOS

Q: Yes.

Tipo '

Sequência do aditivo ^a

Número

Activo

8

24/0

Edição

Meio de divulgação⁹

Veículo de publicação

100

Diário oficial do município

¹ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR

EXCLUS

CANCELAR

05/10/2022

Jornal com circulação municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

01/11/2022

Jornal com circulação municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

25/11/2022

Jornal com circulação municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

25/11/2022

Jornal com circulação municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

24/04/2023

Edição n.º 075/2023

Diário oficial do município

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

20

resultados por página

《2010年中国

POXMA

FECHAR

၆၈ ဗမာ့သမိုင်း **မိုးမိုးနု**

Em execução **PROF. DR. A.**

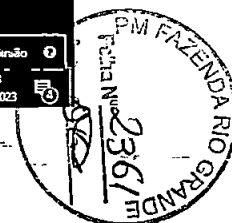
၆၃ နေရာရှိ

| Dê a sua opinião

13:38

27/04/2023

 21°C Parc ensolarado

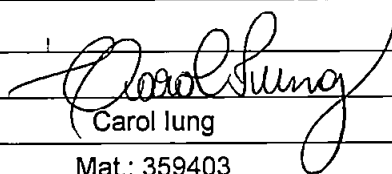


Protocolo: 10273/2023

Requerente:

Viazul Construtora
Eireli - Me

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

27/04/2023.

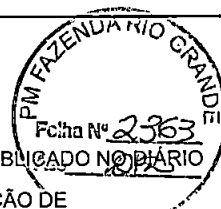


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 27/04/2023

NÚMERO PROCESSO 000026891/2023
NÚMERO ÚNICO 5LX.VGW.KSF-WQ
Protocolado em: 27/04/2023 02:04:27



Súmula: PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 68/2021 ORIUNDO DO PROCESSO 10273/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.

NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

REQUERENTE		CPF/CNPJ	
NOME			
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES		BAIRRO	
LOGRADOURO			
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO Nome:		CPF/CNPJ:	

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Contrato

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ROZANA APARECIDA DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000026891/2023

Número Único: 5LX.VGW.KSF-WQ

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Empenho

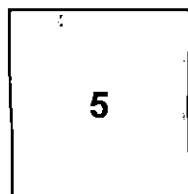
Situação: Em análise

Data Abertura: 27/04/2023 2:04 PM

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Informo que a SF foi feito pelo protocolo 27172/2023.

Data Parecer: 12/05/2023 2:21 PM

Rosimeri Rodolfo